



BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Diário Oficial

0201

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º - DA REPÚBLICA - Nº 26.660

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kavath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS:

Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATOS DE CONTRATOS:

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

AVISO DEREM Nº 004/90

Do Banco do Estado do Pará

EXTRATO CONTRATUAL:

Da Centrais Elétricas do Pará S/A

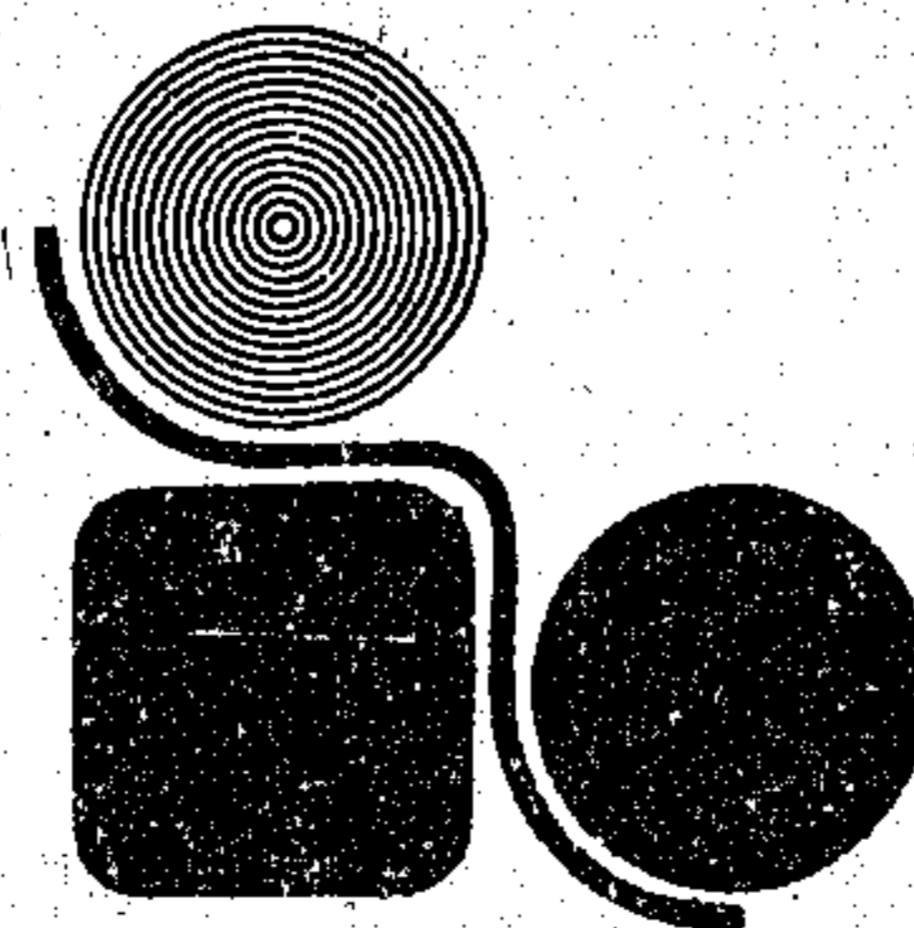
RESENHAS:

Da Justiça Estadual

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RESUMO DE PORTARIAS DO CAB/DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
PORT. Nº 122/90-Autorizar o BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL, através de sua Agência Urbana-Capanem, sito a Av. Almirante Bafraço, 2685, neste Estado a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

PORT. Nº 124/90 Autorizar, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ, através de sua agência de Itupiranga, sito a Av. 14 de Julho, 60 neste Estado a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

PORT. Nº 127/90-Designar, RUY FERREIRA DA PAIXAO FILHO, Técnico em Contabilidade, em suas faltas e impedimentos, o Delegado Regional da Fazenda Estadual-14ª Região Fiscal.

PORT. Nº 128/90-Designar, RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, Fiscal de Tributos Estaduais, para substituir em suas faltas e impedimentos, a Delegada Regional da Fazenda Estadual- 4ª Região Fiscal.

PORT. Nº 130/90-Prorogar, pelo prazo de trinta(30) dias, os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 858 de 12 de dezembro de 1989.

CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Secretária de Estado da Fazenda-em exercício
RESUMO DE PORTARIA DO CAB/DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 027/90-CONCEDER? Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora ZULEIDE TAVARES HENRIQUES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral-16ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$=220.000,00(Duzentos e vinte mil cruzados-novos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103000212-204Coordenadoria Geral-e-Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$=77.700,00(setenta e sete mil e setecentos cruzados-novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$=142.300,00 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos cruzados novos) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta)dias após esgotado o período normal de aplicação.

LAILINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração
RESUMO DE PORTARIA DO CAB/DO COORDENADOR REGIONAL DA 12ª RF
PORT. Nº 01/90-Designar, MARIA ALICE NEVES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente tributário, localizada na 12ª Região Fiscal-Capanema, para secretariar os trabalhos da Comissão de Inquérito acima mencionada.

JOANA D'ARC PINHEIRO PAES
Presidente da Comissão
(Ext. nº 21055 - Reg. nº 39223 - Dia 14.02.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Indústrias Villares S/A.

OBJETIVO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador do imóvel onde funciona a contratante, situado na capital.

OBRIGAÇÕES: Da Contratada - vistoriar mensalmente os equipamentos, efetuar manutenção preventiva, testes de segurança, reparos e/ou substituições de peças para recolocar o elevador em condições normais de funcionamento. Da Contratante - pagar no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços o valor de NCZ\$2.039,62 (DOIS MIL, TRINTA E NOVE CRUZADOS NOVOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). Este valor deverá ser reajustado conforme Cláusula VIII, item 1.

VIGÊNCIA: A partir de 01/02/90 a 31/12/90.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do pagamento da prestação dos serviços de manutenção de Elevador, correrá a conta de recursos próprios do Estado, com a seguinte classificação: 19.101.0307021.2070.3132-00.

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Belém do Pará.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/90
ASSINATURA: Contratante: MARIA DE FÁTIMA C. DE MELO DANTAS, Diretora Geral, em exercício da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. Contratada: Indústrias Villares S/A.

EXTRATO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE UMA COPIADORA NASHUA

CONTRATANTE: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a HIGH TECH - Comércio e Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

OBJETIVO: Prestação de serviços de manutenção de uma copiadora NASHUA modelo 1220.

OBRIGAÇÕES: Da Contratada - efetuar visitas periódicas e mensais, fornecer mão-de-obra especializada para execução de serviços de manutenção do equipamento. A Contratante pagará a supra quantia de NCZ\$5.426,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS NOVOS) em moeda corrente no ato da assinatura deste contrato.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 01/02/90 a 01/08/90.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do pagamento da prestação dos serviços de manutenção da copiadora ocorrerá a conta de recursos próprios do Estado com a seguinte classificação: 19.101.0307021.2070.3132-00.

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Belém do Estado do Pará.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/90
ASSINATURA: Contratante: MARIA DE FÁTIMA C. DE MELO DANTAS, p/ Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Contratada: AMILCAR TUPIASSU FILHO, p/ HIGH TECH - Comércio e Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

EXTRATO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE UMA COPIADORA NASHUA

CONTRATANTE: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a HIGH TECH - Comércio e Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

OBJETIVO: Prestação de serviços de manutenção de uma copiadora NASHUA modelo 4435.

OBRIGAÇÕES: Da Contratada - efetuar visitas periódicas e mensais, fornecer mão-de-obra especializada para execução de

serviços de manutenção do equipamento. A Contratante pagará a supra quantia de NCZ\$5.926,00 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS NOVOS) em moeda corrente no ato da assinatura deste contrato.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 01/02/90 a 01/08/90.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do pagamento da prestação dos serviços de manutenção da copiadora ocorrerá a conta de recursos próprios do Estado com a seguinte classificação: 19.101.0307021.2070.3132-00.

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Belém do Estado do Pará.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/90.
ASSINATURA: Contratante - MARIA DE FÁTIMA C. DE MELO DANTAS, p/ Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. Contratada - AMILCAR TUPIASSU FILHO, p/ HIGH TECH - Comércio e Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

(Ext. nº 21051 - Reg. nº 39219 - Dia 14.02.90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Portaria nº 10, de 15.01.90, publicada no D.O.E. nº 25.649, onde se lê "Pedro Dalorto Urta, mat. 000228-14, exercício de 1989, leia-se exercício de 1990.

(Ext. nº 21053 - Reg. nº 39221 - Dia 14.02.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 049/90, DE 25.01.90 - DISPENSAR A SERVIDORA MARIA DE NAZARÉ PAES DE CARVALHO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 05.03 A 05.04.90, A FIM DE PARTICIPAR DO CICLO DE PALESTRAS SOBRE CULTURA AMAZÔNICA, DENTRO DO PROGRAMA ANTHROPOLOGIA CULTURAL DOS POVOS LATINO-AMERICANOS, A SER REALIZADO NA UNIVERSIDADE DE LYON II (FRANÇA) SEM ÔNUS PARA ESTA SECRETARIA;

PORT. Nº 052/90, DE 30.01.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SANDRA LÚCIA DO CARMO AMARAL, NO PERÍODO DE 01.02.90 A 30.04.90 REF. AO QUINQUÊNIO DE 01.12.84 A 01.12.89;

PORT. Nº 053/90, DE 30.01.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A ANTONIO MARIA DA SILVA RODRIGUES, NO PERÍODO DE 01.02.90 A 30.04.90;

PORT. Nº 057/90, DE 01.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A JOÃO BATISTA ESTEVES DA SILVA, NO PERÍODO DE 01.02 A 02.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989;

PORT. Nº 058/90, DE 01.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A AILTON SENA GONÇALVES JÚNIOR, NO PERÍODO DE 01.02 A 02.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988;

PORT. Nº 063/90, DE 05.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SOCORRO DE NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO, NO PERÍODO DE 01.02 A 02.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988;

PORT. Nº 059/90, DE 01.02.90 - CONCEDER LICENÇA SAÚDE DE 90 (NOVENTA) DIAS A ANGÉLICA MOREIRA DA COSTA, NO PERÍODO DE 22.01.90 A 21.04.90;

PORT. Nº 061/90, DE 01.02.90 - DISPENSAR, A PEDIDO A SERVIDORA LARISSA GUEDES PAIVA, MATRICULADA Nº 5042267-027, DO CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO, LOTADA NO MEMORIAL "MAGALHÃES BARATA", PERTECENDE AO QUADRO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, A PARTIR DE 01.12.89;

PORT. Nº 062/90, DE 02.02.90 - DESIGNAR PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO CULTURAL-DPHAC, DESTA SECRETARIA A SERVIDORA LÉLIA MARIA DA SILVA FERNANDES, NO PERÍODO DE 25.01 A 24.02.90; DURANTE A AUSÊNCIA DE SEU TITULAR;

PORT. Nº 064/90, DE 05.02.90 - DESIGNAR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DESTA SECRETARIA ROSÁLIA DO SOCORRO CARVALHO LEÃO, NO PERÍODO DE 05.02 A 06.03.90, DURANTE A AUSÊNCIA DE SEU TITULAR;

PORT. Nº 065/90, DE 05.02.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A ADALBERTO MURILO BARBOSA DE SOUZA, NO PERÍODO DE 15.02 A 16.05.90, REF. AO QUINQUÊNIO DE 01.12.84 A 01.12.89;

PORT. Nº 067/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A JOSÉ FERNANDES DA SILVA, NO PERÍODO DE 05.03 A 03.04.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989;

PORT. Nº 068/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A JOVINA DA PAIXÃO ALMEIDA, NO PERÍODO DE 05.03 A 03.04.90 REF. AO EXERCÍCIO DE 1989;

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 069/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A MARIA EUGÊNIA COIMBRA, NO PERÍODO DE 15.03 A 14.04.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1990;

PORT. Nº 070/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A CARLOS MAGNO PESSOA, NO PERÍODO DE 01 A 30.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989;

PORT. Nº 071/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS, A GISELARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, NO PERÍODO DE 02.03 A 02.04.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989;

PORT. Nº 072/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A MARIA LÚCIA SILVA NASCIMENTO, NO PERÍODO DE 01 A 30.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1990;

PORT. Nº 073/90, DE 06.02.90 - DESIGNAR PARA RESPONDER PELA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO, ANTONIO CLÁUDIO COIMBRA VAL-LINOTO JÚNIOR, NO PERÍODO DE 25.01 A 24.02.90, DURANTE A AUSÊNCIA DE SEU TITULAR;

PORT. Nº 074/90, DE 06.02.90 - MANDAR RETORNAR A SERVIDORA AIDA SULLI SOUZA SOARES, ORA LOTADA NO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (D.R.H.) DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, COM EFEITO RETROATIVO A 05.02.90;

PORT. Nº 076/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAPIASSU, NO PERÍODO DE 01 A 30.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988;

PORT. Nº 077/90, DE 07.02.90 - DESIGNAR PARA RESPONDER PELA SEÇÃO DE REGISTRO E LEVANTAMENTO FUNCIONAL, O SERVIDOR EDMILSON CORRÊA LIMA, NO PERÍODO DE 07.02 A 02.03.90;

PORT. Nº 078/90, DE 07.02.90 - DESIGNAR PARA

RESPONDER PELA SEÇÃO DE PAGAMENTO A SERVIDORA MARIA DE LOURDES GOMES PANTOJA, NO PERÍODO DE 07.02 A 02.03.90;

PORT. Nº 079/90, DE 08.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A ANTONIO SÉRGIO MORAES RABELO MENDES, NO PERÍODO DE 08.02.90 A 10.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989;

PORT. Nº 066/90, DE 05.02.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A JOAQUIM MESSIAS NETO, NO PERÍODO DE 05.02 A 05.05.90, REF. AO QUINQUÊNIO DE 01.07.84 A 01.07.89.

(Ext. nº 21048, Reg. nº 39216, Dias 14, 15 e 16/02/90)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

TERMO ADITIVO

PARTES: EMTU/BEL e CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO. OBJETIVO: Corrigenda da Cláusula "4" do Contrato Original de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, assinado em 01.12.89. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL, PAULO DE CASTRO RIBEIRO - Diretor-Presidente da EMTU/BEL, em exercício e pela outra parte CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO. Em 08.02.90.

Corrigenda do Extrato Contratual de nº 20312 - Reg. nº 38385 - dia 20.12.89, tendo como partes EMTU/BEL e CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO. Publicado no D.O.E em 20.12.89. Onde se lê prazo de 01 ano - iniciando-se em 01.12.89 a 31.10.1990. Leia-se - Prazo de 01 (um) ano de 01.12.89 a 30.11.90.

TERMO ADITIVO

PARTES: EMTU/BEL e ADALBERTO RAINERO MAROJA NETO. OBJETIVO: Corrigenda da Cláusula "terceira" e "quarta" do Contrato Original de Prestação de Serviços Profissionais de Assessoramento Jurídico ao PDTU. Assinado em 01.11.89. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL, PAULO DE CASTRO RIBEIRO - Diretor-Presidente da EMTU/BEL, em exercício e pela outra parte ADALBERTO RAINERO MAROJA NETO. Em 07.02.1990.

(Ext. nº 21052 - Reg. nº 39220 - Dia 14.02.90)

PINHEIRO S/A - INDÚSTRIA MADEIREIRA - C.G.C. 05.017.017/0001-75 AVISO AOS AÇIONISTAS - Avisamos aos senhores acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado, Pinheiro S/A - Indústria Madeireira que se acham a disposição dos mesmos na sede social, à Rua dos Mundurucus, 3028, Belém - Pará os documentos que tratam o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, Belém, 09 de Fevereiro de 1990.

(Ext. nº 21030, Reg. nº 39195, Dias 12, 13 e 14/02/90)

ITAGRO AGRÍCOLA S/A - CGC/ME nº 04.364.766/0001-06. AVISO AOS AÇIONISTAS: Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rua Tamoi nº 1315, na cidade de Belém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989, Belém, 11 de fevereiro de 1990.

Dr. Mário Jorge Germanos - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ext. nº 21018 Reg. nº 39182 Dias: 12, 13 e 14/02/90

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Instituto de Terras do Pará - ITERPA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Elemento de Despesa: 3.1.3.2.00 Atividade: 2.001. Nº do Empenho: 029/90 - Data - 25.01.90 - Valor: NCZ\$15.000,00- (Quinze mil cruzados novos).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1990.
FORO: Comarca de Belém. Belém(PA), 13.02.1990.

Francisco Araújo
Diretor - ITERPA

Valgria Maria D. Carneiro
Emp. Brasileira de Correios e Telégrafos.

(Ext. nº 21047, Reg. nº 39215, Dia 14/02/90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 090/89

Partes: CELPA X H. C. PNEUS LTDA.

Objeto: Fornecimento de pneus e câmaras de ar auto motivas, destinadas aos serviços de manutenção de veículos automotivos, de propriedade da CELPA.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PLI/ASU-ATR-062/89

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

Valor: NCZ\$ 424.000,00 (estimado)

Belém, 12 de fevereiro de 1990
CELPA S.A. - Presidente: ANTONIO CASTRO DE PINHO
Diretor-Presidente

(Ext. nº 21050 - Reg. nº 39218 - Dia 14.02.90)

A V I S O
EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

Table with 4 columns: EDITAL, TOMADA DE PREÇOS, OBJETO, ABERTURA. Includes items like AAL/ASU-TSU-018/90 (Aquisição de Bancos de Capacitores) and AAL/ASU-TSU-019/90 (Aquisição de Quadro de Controle Duplex).

Table with 4 columns: EDITAL, CONCORRÊNCIA, OBJETO, ABERTURA. Includes item AAL/DCD-DCD-010/90 (Contratação de empresa prestadora de serviços de Leitura de Medidores e Entrega).

AAL/DCD-DCD-011/90 AAL/DCD-DCD-011/90 Contratação de empresa prestadora de serviços de Leitura de Medidores e Entrega de Contas de Consumo de Energia Elétrica...

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sala 56, a partir de 14.02.90, no horário comercial, ao preço de NCZ\$-75,00 (SETENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS) cada, para as TP's e NCZ\$-100,00 (CEM CRUZADOS NOVOS) cada, para as Concorrências, como indenização da documentação correspondente.

ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº AAL/ASU-ASU-001/90, referente a Aquisição de Lâmpadas p/Iluminação Pública, fica adiada do dia 12.02 para o dia 14.02.90 às 15:00 horas, no mesmo local.

Belém, 13 de Fevereiro de 1990.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(Ext. nº 21032, Reg. nº 39199, Dias 13, 14 e 15/02/90)

TERRANORTE S/A - TERRAPLENAGEM E AGROINDÚSTRIA - C.G.C. 04.551.842/0001-92 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05.02.90 às 15:00 horas do dia 05.02.90 na sede social, sito à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1210 na cidade de Belém, Estado do Pará...

(Ext. nº 21045, Reg. nº 39213, Dia 14/02/90)

CITAG-COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL C.G.C.(NF) 04.871.372/0001-44 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-1ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da empresa a se reunirem às 10:00 (dez) horas do dia 20.02.90 na sede social, e fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Alteração parcial do Estatuto Social para aumento do Capital Social Autorizado, com a nova redação do "caput" do Artigo 4º; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. Moju (PA), 12 de fevereiro de 1990. Osmar Telles Figueiredo - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21024, Reg. nº 39189, Dias 12, 13 e 14/02/90)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTA ALTORE (C.G.C/NF) nº 04.953.915/0001 - 72 EMPRESA BENEFICÍRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM Capital Autorizado:.....NCZ\$ 247.520.000,00 Capital Subscrito e Integralizado:.....NCZ\$ 113.620.438,40 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - JORNADA DE REALIZAÇÃO: Dia 08 (oito) de janeiro de 1990 (mil novecentos e noventa), às 10:00 (dez) horas. LOCAL: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará. COMPARECIMENTO: Conselheiros que constituíam "quorum" legal para deliberar. MESA: Presidente: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS; SECRETÁRIO: FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, foi reeleita a diretoria da sociedade, que ficou assim constituída: Diretor Presidente: FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS; Diretor Vice-Presidente: FRANCISCO DE JESUS PENHA; Diretor Gerente: SÉRGIO MACÊS; Diretor Secretário: JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE; Diretor Executivo: MARCELLO JACQUES BROTHEROOD; Diretor Superintendente: O cargo permanece vago, para posterior preenchimento. MANDATO: 03 (três) anos. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000188 em 13/02/1990 OBSERVAÇÕES: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta ata. Belém (PA), 13 de fevereiro de 1990. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Secretário.

(Ext. nº 21046, Reg. nº 39214, DIA 14/02/90)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90 AVISO Para os devidos fins, informamos às firmas interessadas em participar da Tomada de Preços nº 01/90, que a validade do documento de habilitação solicitado no item 2.1.1, letra j, do Edital da referida licitação é de 06 (seis) meses.

Belém, 14 de fevereiro de 1990.

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Ext. nº 21044, Reg. nº 39212, Dia 14/02/90)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL C.G.C/NF nº 05.054.358/0001-10 CAPITAL AUTORIZADO: NCZ\$ 4.450.569,00 CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$ 2.977.548,00 CAPITAL INTEGRALIZADO: NCZ\$ 2.977.548,00 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, Estrada Vicinial de Morajuba, KM 48, Itupiranga, Pará, às 8:00 horas, dia 14 de maio de 1990, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

suntos: "aumento do capital social autorizado de NCZ\$..... NCZ\$ 4.450.569,00 para NCZ\$ 9 000.000,00" Itupiranga, 05 de fevereiro de 1990. HENRY MAKSOU, Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21031, Reg. nº 39198, Dias 13 e 14/02/90)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS (Nº 003/90), objetivando o fornecimento de placas para veículos automotores e ciclomotores.

Os interessados em participar da referida TOMADA DE PREÇOS deverão comparecer a Divisão de Recursos Materiais do órgão, no KM 04 da Estrada da Ceasa (Bloco Administrativo), no horário de 08:00 às 13:00 horas, onde serão fornecidos os documentos necessários à formulação das respectivas propostas.

RICARDO LUIZ DA COSTA FERNANDES Coordenador Administrativo

VISTO:

HÉRCULES JOSÉ SILVA Diretor Geral do DETRAN/PA

(Ext. nº 21040, Reg. nº 39208, Dias 13, 14 e 15/02/90)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DEREM Nº 004/90.

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DEREM Nº 004/90, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO: Contratação dos serviços de vigilância armada, um posto de 24 horas, para as dependências: Agência de Viseu/PA, Agência de Concórdia do Pará, Agência Vigia/PA, PAB Vila Repartimento - Tucuruí/PA, Agência de Itupiranga/PA e PAB Cidade Nova-Marabá.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 01.03.90, às 10:00 horas, no AUDITÓRIO da Matriz, sito na Travessa Padre Prudêncio nº 154 - 4º andar, Belém - PA.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, no Departamento de Recursos Materiais, sito na Avenida Senador Lemos, 2671 - Belém/PA.

Belém (PA), 14 de fevereiro de 1990.

(Ext. nº 21.049 - Reg. nº 39.217 - Dias: 14, 15 e 16.02.90)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP RESUMO DE PORTARIAS E EXTRATO DE CONTRATO PORTARIA Nº 0220 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1990

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I - RETIFICAR o reequadramento dos Servidores constantes do anexo I deste ato Administrativo, de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 84, de 20 de agosto de 1987. Artº 1º Alínea b, por não ter sido levado em consideração o total de tempo de serviço dos meses.

II - O Departamento de Administração fará as anotações da correção na ficha funcional de cada funcionário, para que surta os efeitos legais.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 0222 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I - Os funcionários do quadro de pessoal do IPASEP regidos pela Lei nº 749/53 e constantes do anexo I da presente Portaria, ficam promovidos à referência imediatamente superior à que se encontram atualmente com base na Resolução nº 006 de fevereiro de 1987.

de Contas de Consumo de Energia Elétrica' de aprox. 250.000 unid. consumidoras, localizadas em Belém, Ananindeua, Marituba e demais municípios pertencentes a Reg. de Santarém e Marabá.

Contratação de empresa prestadora de serviços de Leitura de Medidores e Entrega de Contas de Consumo de Energia Elétrica de aprox. 250.000 unid. consumidoras, localizadas em Belém e demais municípios pertencentes a Reg. de Castanhal e Tocantins Marajó.

ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº AAL/ASU-ASU-001/90, referente a Aquisição de Lâmpadas p/Iluminação Pública, fica adiada do dia 12.02 para o dia 14.02.90 às 15:00 horas, no mesmo local.

Belém, 13 de Fevereiro de 1990.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (Ext. nº 21032, Reg. nº 39199, Dias 13, 14 e 15/02/90)

II - O Departamento de Administração fará as anotações da promoção referida no artigo anterior na Ficha Funcional de cada funcionário para que surta os seus efeitos legais.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 1989, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

ANEXO I

- 01 - DILERMANDO NUNES DOS SANTOS
02 - MARIA JOSÉ QUADROS GONÇALVES
03 - MARIA ELIZABETH DE CARVALHO
04 - MARIA DA LUZ LEAL PENA
05 - WILMA DA CONCEIÇÃO SOUTO
06 - WALDECI FREITAS DE ARAÚJO
07 - FRANCISCO PINHEIRO PEREIRA
08 - DAMIÃO EDUARDO GUERREIRO
09 - GENEROSA NAZARÉ A. VIANA DE MOURA
10 - GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO
11 - ROSÂNGELA GOMES DE SOUZA
12 - CARLOS ROBERTO PEREIRA DA COSTA
13 - ROSILDO DE SOUZA
14 - RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA
15 - MARIA DE FÁTIMA VALENTE OLIVEIRA
16 - ROSALBA CARVALHO LEÃO
17 - MARIA DE NAZARÉ BENÍCIOS GOMES
18 - JOSÉ OTÁVIO RODRIGUES DAS CHAGAS
19 - NATANAEL SARMENTO DA SILVA
20 - ROSA MARIA PIRES GOMES
21 - RAIMUNDO QUINTINO LISBOA
22 - AMAZONINA REIS SILVA
23 - MARIA CECÍLIA CANTAMEDE BEZERRA

PORTARIA Nº 0221 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1990

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I - Os funcionários do quadro de Pessoal do IPASEP, regidos pela Lei nº 749/53, ficam promovidos com base na relação anexo, a referência que fizeram jus, decorrente da Progressão por merecimento de que trata a Resolução nº 006 de 19 de fevereiro de 1987.

II - O Departamento de Administração fará as anotações da promoção referida no artigo anterior, na ficha funcional de cada funcionário, para que surta os efeitos legais.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo os seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 1990, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: IPASEP CONTRATADO: FIEL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA OBJETO: O IPASEP contrata os serviços de vigilância e segurança armada da CONTRATADA, durante as vinte e quatro horas do dia, por toda a semana, inclusive nos domingos e feriados a dias Santificados, para os TERRENOS localizados na Estrada do TAPANÁ, ANANINDEUA e no ARQUIVO CENTRAL DO IPASEP, localizado na Av. 1º de Dezembro, 277, NCZ\$-2.764.697,65

VALOR: 02.02.90 à 31.12.90
PRAZO: 02.02.90
DATA DA ASSINATURA: MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente do IPASEP ANTONIO ABÍLIO MARQUES CORDEIRO P/CONTRATADA.

(Ext. nº 21043, Reg. nº 39211, Dia 14/02/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do T.A. Elevação de Valor AJ-012/90. Portaria SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-DETRAN e a RETURNO-BENEFÍCIOS DE BELÉM LTDA. Proc: 3458/89. Objeto: Elevar o valor do Contrato AJ-012/89 de NCZ\$-959.212,80 para NCZ\$-1.199.016,00, e fim de fazer as despesas com aquisição dos serviços de pavimentação do Trevo de Acesso à Bragança, contrato de PA-242/Rua Polidoro Coelho, conforme Memº 25/90-DIT e Planilha de Custos. Data: 29/01/88 nº 391172-410.00-046. Nºs: 090218/90-SID, Belém, 05.2.90. a) Engº MANGEL N.S. RIBEIRO-DETRAN e PAULO GUT-LIBERTE CAVALEIRO DE MACEDO - DIRETOR DA EMPREITEIRA.

(T. nº 12891-A, Reg. nº 39224, Dia 14/02/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 013 DE 05 DE Fevereiro DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a pedido a servidora DIRLENE APARECIDA ROSA DE MORAES CAVALCANTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria no Departamento de Indústria, a partir de 01.02.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 05 de fevereiro de 1990.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 016 DE 06 DE Fevereiro DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender por 15 (quinze) dias, com base no artigo 181, item III combinado com o artigo 184, parágrafo 1º da Lei nº 749 de 24.12.53, o servidor RUBENS SALLES JUNIOR, ocupante do cargo de motorista, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 06 de fevereiro de 1990.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM- CONTRATADO: BRAZILIAN FOOD. OBJETIVO: Prestação de serviços de refeição. PRAZO: Indeterminado. VALOR: Em conformidade com o número de cartões requisitados, estes no valor Atual Ncz\$ 50,00 (CINCOENTA CRUZADOS NOVOS) cada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM- e a Companhia de Mineração do Pará-PARAMINÉRIOS.

OBJETO: Propiciar a execução do projeto de apoio à criação do Centro de Lapidagem do Estado do Pará.

VALOR: Ncz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS)

DATA: 11 de dezembro de 1989

ASSINATURAS: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO-Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração; JOSÉ SEIXAS LOURENÇO-Diretor Presidente da Companhia de Mineração do Pará.

ERRATA

Fica retificado o exercício das férias, concedidas a funcionária, através da Portaria de nº 209 de 26.12.89, publicada no Diário Oficial nº 26.635 de 10.01.90

ONDE SE LÊ:

SIRLAYNE DE JESUS FURTADO Exercício 1989/90
LEIA-SE
SIRLAYNE DE JESUS FURTADO Exercício 1988/89

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

ERRATA

Fica retificado o exercício das férias, concedidas ao funcionário, através da Portaria de nº 006 de 26.01.90, publicada no Diário Oficial nº 26.653 de 05.02.90

ONDE SE LÊ:

DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO Exercício 1989/90
LEIA-SE
DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO Exercício 1988/89

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

ERRATA

Fica retificado o exercício das férias, concedidas a funcionária, através da Portaria de nº 007 de 26.01.90, publicada no Diário Oficial nº 26.653 de 05.02.90

ONDE SE LÊ:

SANDRA Mª TOCANTINS DE SOUZA Exercício 1989/90
LEIA-SE
SANDRA Mª TOCANTINS DE SOUZA Exercício 1988/89

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

(Ext. nº 21056, Reg. nº 39225, Dia 14/02/90)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA-FINAM
Capital Autorizado: Ncz\$ 449.344.000,00
Capital Subscrito e Integralizado: Ncz\$ 148.045.748,48

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1ª Convocação. São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 1990, às 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/89; demonstrações financeiras correspondentes e Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; b) aprovação do montante da distribuição de dividendos; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) assuntos conexos e correlatos. Belém (PA), 13 de fevereiro de 1990. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21058, Reg. nº 39227, Dias 14, 15 e 16/02/90)

AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A-CGC/MF 04988189/0001-40 - CAPITAL AUTORIZADO: Ncz\$ 2.285.479,00; CAPITAL SUBSCRITO: Ncz\$ 893.534,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: Ncz\$ 856.945,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31.01.90. As nove horas do dia 31.01.90, na sede social sito à Rua Santo Antônio, 187, Salas 05, 07 e 08, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 713.240 Ações preferenciais Nominativas Classe "C", no valor nominal de Ncz\$ 1,00 (Hum cruzado novo) por lote de 1.000 Ações, no montante de Ncz\$ 713.240,00 (Setecentos e treze mil e duzentos e quarenta cruzados novos), relativo ao exercício de 1989, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS nº 03748/89 de 22.12.89, bem como a emissão de 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) ações Ordinárias nominativas, no valor de Ncz\$ 1,00 (Hum cruzado novo) por lote de 1.000 ações, totalizando a importância de Ncz\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos), a serem subscritas pelas empresas IRB - INDÚSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZZINHO, 3 FAZENDAS S/A e ENGENHO SÃO PEDRO INDUSTRIAL LTDA, foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 02.02.90, assinado pelos Senhores Gilberto Abreu, Marçal Rodrigues Tavares de Almeida Filho, Reinald Zwecker representantes da Empresa de Engenharia São Pedro Industrial Ltda, e Raul Barreto da Rocha, chefe Interino do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM, referida Ata foi encerrada em 03.02.90, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA em 03.02.90 sob nº 000174.

(Ext. nº 21059, Reg. nº 39228, Dia 14/02/90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS E MORADORES DO CONJUNTO DA COHAB DE ICOARACY. DENOMINAÇÃO: A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS E MORADORES DO CONJUNTO DA COHAB DE ICOARACY. NATUREZA JURÍDICA: Instituição de pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos. FUNDAÇÃO: 17 de setembro de 1989. SEDE PROVISÓRIA: Conj. de COHAB Travessa N2 nº 124 Icoaracy CONTRIBUIÇÕES DE SÓCIOS. Auxílio, Doações, Anuidades Eventuais e outras: qualquer meio legal. DURAÇÃO: TEMPO INDETERMINADO. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria, Assembleia Geral e Conselho de Representação da Comunidade. MANDATO: de quatro anos com direito a Reeleição REFORMA DO ESTATUTO: Poderá ser reformado em Assembleia Geral, por decisão da metade mais um dos votos inscritos a assembleia. ANTONIO SÉRGIO DIAS TEIXEIRA PRESIDENTE.

(G.Reg.30.910)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 001/90PGE-DA Belém, 08 de fevereiro de 1990

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 123/89 PGE-DA, no qual foi apurada infração às normas regulamentares do Serviço;

CONSIDERANDO que as ações praticadas pelos servidores caracterizam incontinência de conduta, que correspondem a falta de compostura, impolidez, grosseria no serviço;

CONSIDERANDO que tais atos devem ser reprimidos a fim de ser mantido o ambiente de harmonia e preservada a autoridade;

CONSIDERANDO o grau de instrução e educação dos servidores envolvidos nos fatos de que se trata,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor ALAOR ANTONIO MOURA BATISTA a pena de suspensão por 02 (dois) dias, e à servidora WILMA DE ARAÚJO PIMENTEL, a de advertência, tudo nos termos do artigo 482, alínea b da Consolidação das Leis do Trabalho.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE.

Diretora de Administração Geral
Procuradoria Geral do Estado

(Ext. nº 21054, Reg. nº 39.222, Dia 14/02/90)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE

CGC: 04.821.435/0001-38
AVISO AOS ACIONISTAS
Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO-COMINE que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia Br-316, Km 11, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua-PA, 12 de Fevereiro de 1990.

CONSTRUTORA INCA S/A

CGC: 04.569.521/0001-15
AVISO AOS ACIONISTAS
Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada CONSTRUTORA INCA S/A, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua-PA, 12 de Fevereiro de 1990.

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A

CGC: 05.373.642/0001-50
AVISO AOS ACIONISTAS
Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social à Rodovia BR-010, Km 93-50 Domingos do Capim-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

São Domingos do Capim-PA, 12 de Fevereiro de 1990.

FAZENDA COLATINA S/A

CGC: 04.883.179/0001-23
AVISO AOS ACIONISTAS
Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada FAZENDA COLATINA S/A, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-010, Km 93-50 Domingos do Capim-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

São Domingos do Capim-PA, 12 de Fevereiro de 1990.

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA

CGC: 04.990.958/0001-28
AVISO AOS ACIONISTAS
Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A-INCA, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua-PA, 12 de Fevereiro de 1990.

LOUCA NORTE S/A

CGC: 04.827.632/0001-10
AVISO AOS ACIONISTAS
Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada LOUCA NORTE S/A, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua-PA, 12 de Fevereiro de 1990.

(Ext. nº 21060, Reg. nº 39.229, Dias 14, 15 e 16/02/90)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES "NOSSA SENHORA DO CARMO"
Denominação: Clube de Mães "Nossa Senhora do Carmo"
Patrimônio Social: Constituirão recursos do Clube: I-Doações e Legados; II-Contribuições de seus sócios; III-Recitas e Convênios; IV-Subvenções e Legados; V-Rendas de Promoções; VI-Rendas de Prestação de Serviços; VII-Doações e Legados; VIII-Doações e Legados de Fins; Os objetivos principais são: Congregar e Defesa dos direitos de trabalhar em favor das Mães moradoras neste Bairro das Flores e incentivar e promover atividades diversas como: Promocionais, assistenciais, educativas e bem-estar social; sem distinção de raça e filiação político-partidária, visando sempre a promoção das mães na comunidade e na sociedade brasileira. Sede: (Frustrária) Rua Júlio Viveiros nº 1547, bairro das Flores no Município de Benevides-Pará. Data de Fundação: 17 de novembro de 1989
Administração e Representação: Diretoria
Duração: Indeterminada Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas despesas contraídas.
Dissolução e Destino do Patrimônio: No caso de extinção do Clube, seus bens serão doados a uma instituição congênera inscrita no CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO MEC conforme definição em Assembleia Geral.
Corpo Diretivo: Presidente: Maria da Conceição Pereira; Vice-Presidente: Maria José Lima Natividade; Secretária: Marilza Ferreira Borges; Tesoureira: Maria José Rodrigues; Coordenadora de Promoções: Elita R. Silva e Silva
Benevides-PA, 17 de novembro de 1989
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Presidente (CONV. Nº 391-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALVATERRA-STR'S.
Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 25 de agosto de 1989
Denominação: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salvaterra-STR'S
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos
Patrimônio: Contribuições dos filiados, receita de contribuição sindical; doações, legados, outras rendas eventuais e pelos bens e valores de suas rendas
Finalidade: Representar, defender e organizar os interesses da Categoria, Profissional de Trabalhadores rurais, com base no município de Salvaterra, visando o melhor das condições de vida e trabalho de seus representados, bem como a independência e autonomia de Representação Sindical.
Administração: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal, Delegação Federal e Delegacias Sindicais.
Mandato: 03 anos Representação: Pelo Presidente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Sócios: Todo cidadão svedinista de sexo, maior de 16 anos integrante da categoria profissional de trabalhadores rurais da localidade.
Estatuto: Só poderá ser reformado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e com a presença de 2/3 dos associados.
Extinção: Poderá ser extinto por decisão de Assembleia Geral com a presença de 2/3 dos associados. Em caso de dissolução seu patrimônio será usado para pagar as obrigações decorrentes de suas responsabilidades, sendo o restante doado a entidades.
Diretoria: Presidente: George Waldo Bruno dos Santos; 1º Secretário: Pedro Oliveira dos Santos.
Salvaterra-PA, 25 de agosto de 1989
GEORGE WALDO BRUNO DOS SANTOS
Presidente (CONV. Nº 392-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA INDEPENDÊNCIA, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 1987
Denominação: Associação dos Moradores do Bairro da Independência
Natureza Jurídica: Fis. 76v - L. A-04 Rg. 03006/88 Cartório do 2º Ofício
Data de Fundação: 23 de agosto de 1987
Finalidade: Atender à comunidade carente do Bairro da Independência
Fundo Social: não consta Sede: Provisória
Administração e Representação: Maria Antonia Lopes Farias (Presidente)
Prazo de mandato: 02 anos Reforma do Estatuto: de 02 em 02 anos ou conforme necessidades. Responsabilidade: da Diretoria em Assembleia Geral
Dissolução: Feita através de Assembleia geral. Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma instituição congênera com sede no Município.
Diretoria: Presidente: Maria Antonia Lopes Farias, Vice-Presidente: Antonio Ferreira de Melo.
Belém, 23 de agosto de 1987
MARIA ANTONIA LOPES FARIAS
Presidente (CONV. Nº 393-SEJU)
(G.Reg.30.897)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE VILA UNIÃO, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 1988
Denominação: Associação Rural de Vila União
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos
Data de Fundação: 08 de agosto de 1988
Finalidade: Promover a união e organização dos moradores da referida Vila, defendendo seus direitos
Fundo Social: Contribuições, doações, convênios com instituições oficiais, municipais, Federais ou Federações.
Atividades: Cultura, Social, Esportiva, Filantrópicas e outras.
Sede: na Vila União no Município de Maracanã, Estado do Pará
Tempo de Duração: Por tempo indeterminado
Administração e Representação: O Presidente
Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos
Reforma do Estatuto: Qualquer modificação que se fizer necessário no presente Estatuto, será feita com a discussão e aprovação da Assembleia Extraordinária e metade mais um dos associados.
Responsabilidade: A Diretoria
Dissolução: No caso de dissolução ou extinção da Associação, competirá a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e o que deve funcionar durante o período de liquidação.
Maracanã-PA, 08 de agosto de 1988
ANTONIO PEREIRA - BARRIOS
Presidente (CONV. Nº 394-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA LIGA ESPORTIVA DE PARAUPEBAS
Denominação: Liga Esportiva de Paraupebas
Fundação: 25 de agosto de 1989 Filiação: Federação Paraense de Futebol
Sede Social: Rua D. Quadra Especial Paraupebas-PA.
Duração: Tempo indeterminado Finalidade: Desenvolvimento, orientar e difundir o esporte de modo geral, especialmente o futebol de campo.
Cores: Azul, Amarelo e Branco, cujas disposições ficam a critério da diretoria da Liga de Paraupebas.
Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis e o restante caso exista será entregue a uma instituição de caridade pública do Município de Paraupebas.
Clubes Fundadores: União Esporte Clube, Dallas Esporte Clube, Grêmio Esportivo Ferroviário, Rio Branco Esporte Clube, Palestrina Esporte Clube, Clube Esportivo Beira-Rio e Rio Verde Esporte Clube.
Diretoria: Diretoria com mandato de 03 anos.
Responsabilidade: A Diretoria não responderá pelas obrigações contraídas pelas citadas associações.
PARAUPEBAS-PA - Presidente (CONV. Nº 395-SEJU)
(G.Reg.30.900)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ EXECUTIVO

ERRATA

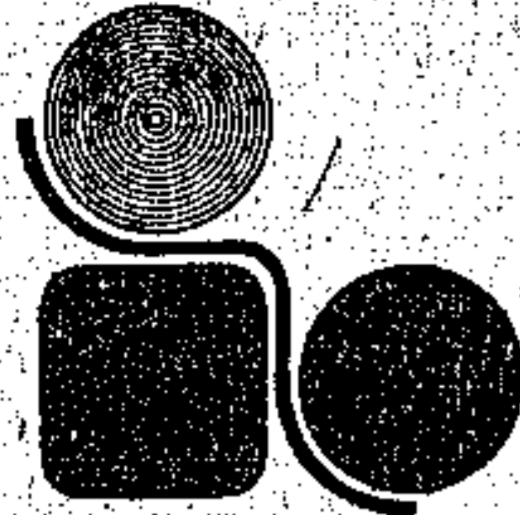
25 de 07 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de janeiro

ONDE SE LÊ:

Table with columns: Nome, Loteção, Cargo Anterior, Progressão, Ref.
Row 1: Maria José Rosa da Silva, Castanhal, AD1-M-401, AD2-M401, B-04
Row 2: LEIA-SE:
Row 3: Nome, Loteção, Cargo Anterior, Progressão, Ref.
Row 4: Maria José Rosa da Silva, Castanhal, AD1-M-401, AD2-M-401, B-08

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75 item II alínea b) da Lei nº 749 de 24.12.53, SELMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, E.E "Paulo Fontelles de Lima", e contar da 01.12.89, em virtude de não satisfazer as condições do estágio probatório, conforme consta do Processo nº 011853/89-SE/UE.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefe de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 841,18
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 2.434,26
Publicações: Página comum, 10x15
da centímetro NCz\$ 412,16
Preço por página NCz\$ 84.080,74

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de fevereiro de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0284 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem
vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Edu-
cação.

Table with columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, PROCESSO, PERÍODO. Includes Marilda das Graças Miranda and Escola Lourenço Filho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0290 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribui-
ções legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que
delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e
conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XXXVII CON-
GRESSO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA, a realizar-se no Centro de Conven-
ções de Natal-RN, no período de 02 a 07 de dezembro do corrente ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0291 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribui-
ções legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que
delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e
conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XXV CONGRES-
SO BRASILEIRO DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA, a realizar-se em Salvador Ba-
hia, no período de 09 a 13 de setembro do corrente ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0292 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribui-
ções legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que
delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e
conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I SEMINÁRIO IN-
TERNACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, a realizar-se em Mi-
nascentro, Belo Horizonte-MG, no período de 11 a 14 de novembro do corrente ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0293 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e,
Considerando os termos do telex nº 1164 de 02.01.90,

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Governo do Estado do
Amapá, JOSÉ LUIS DA CUNHA PENA, matrícula nº 072989/013, ocupante do cargo
de enfermeiro, Código GEP-ANSEN-607.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Esta-
do de Saúde Pública, sem ônus para o Órgão de origem.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e
tendo em vista o que consta dos Processos nºs. TRT
P-874 e 802/90 e o interesse do serviço, RESOLVE:
- ATO nº 11, de 7.2.90-I-DESIGNAR a Técnica Judiciá-
ria TRT-8a-AJ-021 a NS.15 MARIA LUCIA MIRANDA ALVA-
RES, para exercer o encargo de Assistente do Dire-
tor Geral da Secretaria do TRT da 8a. REGIÃO, a par-
tir de 7.2.90, II-ATRIBUIR a mencionada funcionária
gratificação pela representação de Gabinete a ní-
vel de Chefe de Serviço;
- ATO nº 12, de 7.2.90-I-DESIGNAR a Auxiliar em At-
tividades Judiciárias TRT-8a-LT-AJ-029 B NI.31 EL-
CY LEAL DA CUNHA para exercer o encargo de Assis-
tente Chefe da Seção de Seleção Cadastro e Classi-
ficação de Cargos do Serviço do Pessoal, a partir
de 7.2.90, II-ATRIBUIR a mencionada servidora grati-
ficação pela representação de Gabinete a nível de
Chefe de Serviço;
- ATO nº 13, de 7.2.90- DESIGNAR o Auxiliar Judiciá-
rio TRT-8a-AJ-023 a NI.27 RUY GUILHERME SANTOS PA-
VÃO, para exercer o encargo de Assistente Chefe da
Seção de Processos em Geral da JCI de Tucuruí, a
partir desta data, II-ATRIBUIR ao mencionado funci-
onário gratificação pela representação de Gabinete
a nível de Chefe de Serviço;
- ATO nº 14, de 7.2.90 - DISPENSAR, a pedido, CARMEN
LUCIA DA CONCEIÇÃO CASTRO, do emprego da Categoria
Funcional de Auxiliar em Atividades Judiciárias, co-
digo TRT-8a-LT-AJ-029 A, NM.24, do Grupo Atividades
de Apoio Judiciário da Tabela do Pessoal Permanente
desta Justiça do Trabalho, a partir de 18.12.89;
- ATO nº 15, de 7.2.90- DISPENSAR, a pedido, LUIS AN-
TONIO NOBRE DE BRITO, do emprego, de Assistente de
Juiz, lotado no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. José Cláu-

dio Monteiro de Brito, Juiz Presidente da 6a. JCI
de Belém, a partir de 31.01.90. LYGIA SIMÃO LUIZ
OLIVEIRA, Juíza Presidente.

(Ext. nº 21057, Reg. nº 39226, Dia 14/02/90)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES DA OITAVA REGIÃO NO DIA 6.02.90

1) RBX OFF e RO 2594/89. RECORRENTES-RECLAMANTE:
Francisco B. Silva. Dra. Paixão Gonçalves. RECLA-
MADO: Apolinário B. Baía. Dr. Manoel Siqueira, Li-
tiscorsorte: Município de Belém. Dra. Ana Cal.
RECORRIDOS: os mesmos. 7a. JCI. RELATOR: Dr. Arthur
Seixas REVISOR: Dr. Ary Oliveira 2) R EX OFF
66/90. RECLAMANTE: Guilherme Fonseca. Dr. Odival Fi-
lho. RECLAMADO: Mun. de Igarapé-Miri-Pref. Municí-
pal. Dr. José Maués. JCI de Abaetetuba. RELATOR:
Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca
3) RO 67/90. RECORRENTE: SOCÓCO S/A- Agroindústrias
Amazonia. Dr. José Chagas e outros. RECORRIDO: Sebas-
tião Santos. Dr. Brasil Araújo. JCI Abaetetuba.
RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Arthur Sei-
xas 4) RO 68/90. RECORRENTE: João Ferreira. Dra.
Vilma Chavaglia e outros. RECORRIDO: Manoel Sobrinho
Dr. Odival Filho. JCI de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ri-
der Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato
R EX OFF e RO 77/90. RECTE/RECLDO: Município de Belém.
Dra. Maria do S. P. Andrade. RECLTE/RECLTE: Daniel
D. S. Filho. Dra. Erlene Lima. 7a. JCI. RELATOR:
Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Ary Oliveira
5) R EX-OFF E RO 84/90. RECTE/RECLDO: Fun. Papa João
XXIII. Dr. Antonio Campos e outros. RECLDO /RECLTE :
Antonia da Fonseca e outras. Dr. João Geraldo. 3a. JCI
RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Arthur Seixas
7) R EX OFF 89/90. RECTE: Maria de Nazare Gama. Dr.
Lucio Brasil e outros. RECLDO: Município de Belém-Fun.
Papa João XXIII. Dr. Antonio B. Campos e outros.
4a. JCI. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Al-
berone Lobato 8) R EX OFF 93/90. RECTE: Mi-
guel C. Costa. RECLAMADO: Município de Belém. Pref.
Municipal. Depart. de Limp. Pública. Dra. Paula F.
da Silva. 1a. JCI. REL. Dr. Rider Brito REV. Sr.
Alberone Lobato 9) R EX OFF e RO. 94/90. RECTE:
Raimundo de A. Macedo e outros. (Reclamantes) Dra.
Edilza Valério e outros. e União Federal- Hospital
João de Barros Barreto (Reclamado) Dr. José Augusto
Potiguar. RECORRIDOS: Os mesmos. 1a. JCI. RELATOR:
Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Rider Brito.
10) R EX OFF E RO 99/90. RECT/RECLTE: Maria de Belém
M. Carvalho e outros. Dr. José Lobato. RECLDO/RECLDO:
União Federal. Dr. Romualdo Covre. E Estado do Pa-
rá- Secretaria de Educ. e Cult. Dr. Pail-Lard Silva
e outros. JCI Macapá. RELATOR: Dr. Arthur Seixas
REVISOR: Dr. Ary Oliveira 11) RO 103/90. RECORRENTE
Telecomunicações do Pará S.A- TELEPARÁ. (litiscorsor-
te) Dr. Arnaldo Neto e outros. RECORRIDOS: Maria da
Cruz Moraes. Dra. Ana Grafulha. E Município de São
João do Araguaia. Pref. Municipal (Reclamado) Dr. Pau-
lo Pinheiro e outras. JCI Marabá. RELATOR: Dr. Nazer
Nassar REV. Dr. Vicente Lobato RO 69/90 RECTE.
Sebastião M.S.R. Pantoja. Dr. Odival Filho e outro.
RECLDO: Município de Abaetetuba- Pref. Municipal. Dra.
Vilma Chavaglia e outra. JCI de Abaetetuba. REL. Dr.
Vicente Fonseca. REV. Dr. Rider Brito RO 71/90 RECTE :
Petrobras Distribuidora S.A. Dr. Cleber Dos Santos
e outros. RECLDO: Alberto J.A. Marques. Dr. Antonio
Dias e outros. 5a. JCI. RELATOR: Dr. Arthur Seixas
REVISOR: Dr. Ary Oliveira 14) RO 73/90. RECTES:
Búfalo do Marajó S/A- BUMASA. Dr. Luis Meira e ou-
tros. e Martinho Ribeiro Nunes. Dr. Miguel Serra e
outros. RECLDOS: Os mesmos. 7a. JCI. RELATOR: Sr. Al-
berone Lobato. REVISOR: Dr. Arthur Seixas 15) RO 75/90
RECTE: Construtores e Comercio Camargo Dorrêa S.A
Dr. Mauro Rumbaldi e outros-RECLDO: Damião A. Perei-
ra. JCI Tucuruí. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR:
Dr. Nazer Nassar 16) R EX OFF e RO 76/90 RECTE/
RECLDO: Município de Belém- Bosque Rodrigues Alves.
Dra. Paula F. Silva. RECLDO/RECLTE. Bianor S. Barata
Dra. Ana do Carmo. 2a. JCI. RELATOR: Dr. Vicente Fon-
seca. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 7) RO 81/90 RECTE:
Raimundo N. de Carvalho. Dr. Carlos R.Z. Junior e
outros. RECLDO: Indústria Trevo do Pará S/A. Dr. Tha-
deu Silva e outros. 3a. JCI. RELATOR: Dr. Ary Oli-
veira REVISOR: Dr. Nazer Nassar 18) RO 90-AGRVTES-
Locadora Belauto Ltda. Dr. Roberto Ferreira e outros
AGRVD: Pedro Carvalho Araújo. Dr. Francisco A. Cor-
deiro e outros. JCI Tucuruí. RELATOR: Dr. Ary Oliveira
RO 85/90. RECTE: Maria Nilda Ramos de Almeida. Dra.
Erlene Lima. RECLDO: Companhia Brasileira de Distri-
buição. Dra. Maria R. da Silva e outros. 6a. JCI
RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Arthur Sei-
xas 20) RO 87/90. RECTS: SOTEL- Soc. Técnica de Elet-
ricidade Ltda. (Reclamada). Dr. Gilson Souza e outro
e Raimundo Nonato de Souza (Rec. Adesivo) Dr. Joa-
quim Eugênio Mac-Culloch. RECLDO: Os mesmos. 5a. JCI
RELATOR: Dr. Vicente Fonseca, REV. Dr. Rider Brito
21) RO 90/90 RECTE: Para Veículos e Implementos Ltda.
Dra. Adelmira Maia. RECLDO: Nazareno G. da Silva. Dr.
João José Geraldo. 8a. JCI. RELATOR: Dr. Ary Oliveira
REVISOR: Dr. Nazer Nassar 22) R EX OFF e RO 96/
90 RECTS/RECLTES: Femandira de Lima Ferreira Coes
e outros. Dr. José C. Lobato. RECLDO/RECLDOS: União Fe-
deral. Dr. Romualdo Covre e Estado do Amapá- Sec. de
Educação e Cultura. Dr. Pail-Lard Silva e outros. RE-
LATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lo-
bato 23) RO 100/90. RECTS: Rosa Maria Costa e outra
Dr. Silvio Damasceno E Município de Curionópolis-Pre-
feitura Municipal. Dr. Arnaldo Rosa e outros. RECLDS :
Os mesmos E Município de Marabá- Pref. Municipal. Dr.
Plínio P. Neto e outros.
JCI Marabá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR :
Dr. Arthur Seixas 24) R EX OFF 109/90. RECT: Te-
rezinha Felix da Silva. Dr. Raimundo X. de Sousa. RE-
CLAMADO: Município de Sta. Maria do Pará- Pref. Muni-
cipal. Dra. Terezinha Pinheiro e outra. JCI Capana-
ma. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Albe-
rone Lobato 25) RO 113/90. RECT: Ludgren Tecidos S/A.
Dr. Thadeu Silva RECLDO: Sindicato dos Empregados no
Comercio de Santarém. Dr. Antonio Eder J. de Souza
Coelho e outro. JCI Santarém. RELATOR: Sr. Alberone
Lobato REVISOR: Dr. Arthur Seixas 26) R EX OFF 116/
90. RECLTE: Ecildeide Coelho Ferreira. Dr. Antonio Dias
e outros. RECLDA: Fundação dp Bem Estar Social do
Pará. 1a. JCI. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR:
Sr. Alberone Lobato 27) R EX OFF 121/90. RE-

CLAMANTE: José A. Vilhena Quaresma. Dra. Lidia Rodrigues. RECLAMADO: MUN. de Abaetetuba - Pref. Mun. Dra. Vilma Chavaglia e outra. J.C.J. Abaetetuba. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: DR. RIDER BRITO (28) R EX OFF 126/90. RECLAMANTE: Maria Lolita Ramos Dias. RECLAMADO: Mun. de Stº Antonio do Tauá - Pref. Municipal. RELATOR: Dr. Nazer Nassar.

REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 29) RO 131/90. RECORRENTE: Nelson Ribeiro da Mota. Dra. Erliene Lima. RECORRIDA: Cia. Amazônia Técnica de Engenharia - CATE. Dr. Leogênio Gomes e outro. J.C.J. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Ary Oliveira 30) RO 135/90. RECORRENTE: Antonio Ferreira Campos, Dr. Jader N. Dias e outro. Banco Comercial Bancessa S/A. Dr. Clóvis G. Malcher Filho e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. J.C.J. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Rider Brito 31) RO 139/90. RECORRENTE: Vegetex-Extratos Vegetais do Brasil Ltda. Dr. Gerson A. Fernandes e outros. RECORRIDO: Milton Batista Rodrigues. Dr. Guarim Teodoro Filho. J.C.J. Altamira. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 32) R EX OFF 143/90. RECLAMANTE: Expedita Tavares da Silva. RECLAMADO: Munic. de Altamira - Prefeitura Municipal. J.C.J. Altamira. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dr. Nazer Nassar 33) R EX OFF 145/90. RECLAMANTES: Jorge Gomes Raiol e outros. Dr. Ricart Lima e outro. RECLAMADO: Município de Maracanã - Prefeitura Municipal. Dr. Nuno J. Miranda. J.C.J. Castanhal. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dr. Nazer Nassar 34) RO 147/90 RECORRENTE: Tapoa Material de Construções Ltda. Dr. Eduardo Soares e outro. RECORRIDO: Sindicato dos Empregados no Comércio de Santarém. Dr. Antonio Coelho e outro J.C.J. Santarém. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dr. Nazer Nassar 35) RO 148/90. RECORRENTE: Comercial Teixeira Ltda. Dr. Luis Carneiro. RECORRIDO: Sindicato dos Empregados no Comércio de Santarém. Dr. Antonio E. Coelho e outro. J.C.J. Santarém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Ary Oliveira 37) P. At. 1/90. RECORRENTE: Sindicato dos Bancários nos Estados do Pará e Amapá. RECORRIDO: Nelson Alves Cunha e outro. RELATOR: Dr. Alberone Lobato (G.Reg. 30.874)

NOTA Nº 71/90

PROCESSO TRT RP 35/90
EXEQUENTE: WILSON SIDRIM DOS SANTOS FILHO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias de fevereiro de 1990.

VERA LUCIA BARRIOS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 72/90

PROCESSO TRT RP 36/90
EXEQUENTE: JOSÉ CLETO PEREIRA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - DER - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias de fevereiro de 1990.

VERA LUCIA BARRIOS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

PROCESSO TRT RO 1117/89
RECORRENTE: NELSE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: Dr. Marcelo Maia de Sousa
RECORRIDO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO
Advogado: Dr. Armando José dos Reis

DESPACHO

I - Revista em condições de admissibilidade, estando fundamentada na alínea "b" do art. 896 consolidado.
II - A questão discutida nos autos diz respeito à dispensa de servidor público com mais de cinco anos de serviço a quando da promulgação da Constituição Federal/88.
III - Apreciando a matéria, o E. Tribunal julgou totalmente improcedente a reclamatória inicial, ao fundamento de que "a estabilidade assegurada aos servidores públicos, prevista no art. 19 das Disposições Constitucionais Transitórias, não abrangem os que atuam na administração indireta".
IV - Inconformada, a reclamante, no arrazoado de fls. 210/213, insiste na violação do citado diploma, aduzindo que o v. acórdão deu a essa norma legal interpretação de caráter restritivo, quando deveria tê-la feito em conformância com o disposto nos artigos 5º e 37, II, da Carta Magna.

V - Sem razão a recorrente. A natureza interpretativa da matéria afasta a admissibilidade da revista por violação de lei, diz o Enunciado nº 221 do TST.

Belém, 26 de janeiro de 1990

VERA LUCIA BARRIOS MORAES
Juíza Presidente

PROCESSO TRT Nº R. EX-OFF e RO 1.407/89
RECORRENTE: EDUARDO SANTOS DOS SANTOS
Advogado: Dr. Maria Rosângela da Silva e outro
RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Centro de Educação Especial
Advogado: Dr. Francisco Sérgio Silva Rocha

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.
II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 06/89, que não aceitou o seu pleito de equiparação salarial, por considerar que o paradigma foi contratado há mais de dois anos e a repartição empregadora possui quadro de carreira, nem decidiu sobre o seu pedido alternativo, de enquadramento como médico. Alega divergência jurisprudencial e violação aos artigos 461 da CLT e 456, 458, 459, 288 e 289 do CPC.
III - No que se refere à equiparação salarial, a matéria é fática, não dando ensejo à revista a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. Quanto ao pedido alternativo, de enquadramento como médico, não houve praprequestionamento, nos termos do Enunciado nº 297 do C. TST.

IV - Diante do exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 26 de janeiro de 1990

VERA LUCIA BARRIOS MORAES
Juíza Presidente

PROCESSO TRT Nº R. EX-OFF e RO 1269/89
RECORRENTE: BENEDITO ALMO RABELO, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA OUTRAS e OZIAS FILHO DO NASCIMENTO
Advogado: Dr. Joaquim Lopes do Vasconcelos
RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurgem-se os recorrentes contra o v. Acórdão de fls. 62/67 que não considerou os servidores públicos celetistas, optantes pelo regime do FGTS, amparados pela estabilidade concedida pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Alegam divergência jurisprudencial e violação ao próprio art. 19 do AICT.

III - No meu entender, os recorrentes conseguem demonstrar a divergência pretoriana, com a juntada aos autos, às fls. 76/78, do Acórdão nº 1.048/89, deste próprio Tribunal. Desnecessário, portanto, enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade da revista.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito, devolutivo. Intime-se.

Belém, 26 de janeiro de 1990

VERA LUCIA BARRIOS MORAES
Juíza Presidente

PROCESSO TRT R. EX-OFF e RO 1.582/89
RECORRENTE: JOANA DE JESUS PEREIRA GONZAGA MARIA BRUNDES DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: Dr. João Rodrigues de Souza
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITIÓPIA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: Dr. Gilberto Jader Serique

DESPACHO

I - A revista de fls. 66/68 é tempestiva e foi firmada por advogado habilitado, no entanto encontra-se no Enunciado nº 221 do Colóquio TST, que não admite o cabimento da revista, sob o fundamento da violação, quando, envolvendo matéria interpretativa, não se caracteriza a violação a literal disposição de lei, como quer a alínea "c" do artigo 896 da CLT.

II - Pelo exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 26 de janeiro de 1990

VERA LUCIA BARRIOS MORAES
Juíza Presidente

(G.Reg. 30.748)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO: 17.044
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: NEONETE PANTOJA FLEXA. (ADV JOSÉ ANTONIO COELHO)
AGRAVADO: HILDEBERTO MARANHÃO DOS SANTOS. (ADV. GLAIRSON FIGUEIREDO).
RELATOR: DES. NELSON AMORIM.

EMENTA: DESISTÊNCIA DE RECURSO. TENDO OS ADVOGADOS DAS PARTES DESISTIDO DO RECURSO DELE NÃO SE CONHECE POR FALTA DE OBJETO. DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO Nº 17.044
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DE CAPITAL
APELANTE: ALCIO GOMES MOREIRA (ADV. ORLANDO ANTONIO FONSECA).
APELADO: JOÃO ALBERTO AMARAL.
RELATOR: DES. NELSON AMORIM.
EMENTA: DESISTÊNCIA DE RECURSO. EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 501 DO CPC A DESISTÊNCIA DE RECURSO, SENDO UMA DECLARAÇÃO UNILATERAL DE VONTADE, EXTINGUE A MARCHA PROCESSUAL IMEDIATAMENTE SEM NECESSIDADE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃO, OU QUALQUER OUTRA FORMALIDADE.
VISTOS, ETC.
ACÓRDAM, OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR FALTA DE OBJETO, EM FACE DA DESISTÊNCIA DO RECURSO.
BELÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 1989.
(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO: PRESIDENTE.
(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM: RELATOR.

BELÉM, 14 de dezembro de 1989.
(a) DES MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO: PRESIDENTE.
(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 1990
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDOS.

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 17.045
APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO DA CAPITAL
APELANTE E RECORRIDO: ARIVALDO MARTINS DE SANTANA (ADV. CARLOS PLATILHA).
RECORRIDO E RECORRENTE: ARIOLINO NERES DE SOUZA. (ADV. REYNALDO DA SILVEIRA)
RELATOR: DES. NELSON AMORIM.

EMENTA: ATO ILÍCITO. ACIDENTE DE VIAÇÃOZ INDENIZAÇÃO DE DANOS. A DENUNCIÇÃO À LIDE NA AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS DO VERDADEIRO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RESPONSÁVEL PELO SINISTRO, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE DENUNCIÇÃO DO MESMO TAMBÉM NA AÇÃO PRINCIPAL. A RESPONSABILIDADE PELA CITAÇÃO DO DENUNCIADO É DO DENUNCIANTE, SOB PENA DA AÇÃO PROSEGUIR APENAS CONTRA SI. O CUMPRIMENTO DO DENUNCIADO A JUÍZO PARA CONTESTAR OU NEGAR A SUA CONDIÇÃO, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DO DENUNCIANTE PROSEGUIR NO FEITO COMO LITISCONSORTE, PARA A DEFESA DE SEUS INTERESSES (INTELGÊNCIA DOS ARTS. 72 e 75 DO CPC). PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE REJEITADA.

EMBORA O ADVOGADO DO RÉU NÃO TENHA APRESENTADO NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL A PROCURAÇÃO, O INSTRUMENTO PARA ESTE FIM ANEXADO NA CAUTELAR APENAS AOS AUTOS PRINCIPAIS SUPRE AQUELA INREGULARIDADE. PRELIMINAR DE NULIDADE DA CONTESTAÇÃO REJEITADA.

NÃO TENDO A MAGISTRADA SE MANIFESTADO A RESPEITO E NEM MANDADO OUVIR O APELANTE, A ARGUIÇÃO DE DESERÇÃO DO RECURSO, NÃO PODERÁ SER ACEITA, SOB PENA DE CERCEAMENTO DE DEFESA: PRELIMINAR TAMBÉM REJEITADA.

A VERBA ADVOCATÍCIA DEVE INCIDIR SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E NÃO DA CAUSA, EX VI DO ARTIGO 20 § 3º DO CPC.

A ATUALIZAÇÃO DA INDENIZAÇÃO SENDO FEITA ATRAVÉS DE CONDENAÇÃO EM CORREÇÃO MONETÁRIA, A PARTIR DO EVENTO DELITUOSO, EXCLUI A CONDENAÇÃO TAMBÉM EM JUROS DE MORA: RECURSO ADESIVO PROVIDO APENAS EM PARTE, AFIM DE CORRIGIR A INCIDÊNCIA DO CÁLCULO DA VERBA ADVOCATÍCIA.

VISTOS, ETC.
ACÓRDAM, OS DESEMBARGADORES DO SEGUNDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELAS PARTES E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU-VENCIDO E DAR PROVIMENTO EM PARTE, AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR-APELADO, AFIM DE ALTERAR O CÁLCULO DA VERBA ADVOCATÍCIA, QUE SERÁ SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E NÃO DA CAUSA.

BELÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 1989.
(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO: PRESIDENTE
(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 1990
Perola Pacifico da Costa
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDOS - PEROLA PACIFICO DA COSTA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 17.046
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: ALCIO GOMES MOREIRA (ADV. ORLANDO ANTONIO FONSECA).
APELADO: JOÃO ALBERTO AMARAL.
RELATOR: DES. NELSON AMORIM.

EMENTA: DESISTÊNCIA DE RECURSO. EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 501 DO CPC A DESISTÊNCIA DE RECURSO, SENDO UMA DECLARAÇÃO UNILATERAL DE VONTADE, EXTINGUE A MARCHA PROCESSUAL IMEDIATAMENTE SEM NECESSIDADE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃO, OU QUALQUER OUTRA FORMALIDADE.

VISTOS, ETC.
ACÓRDAM, OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR FALTA DE OBJETO, EM FACE DA DESISTÊNCIA DO RECURSO.

BELÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 1989.
(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO: PRESIDENTE.

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM: RELATOR.
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 1990
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDOS.
(G.Reg. 30.908)

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERENCIA: Ofício Nº 056/90, de 06.02.90
 INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Nos termos da lei e desta exposição de motivos, autorizo dispensa de licitação para contratação de serviços de auditoria independente.

PUBLIQUE-SE.
 Em, 12.02.90

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

REFERENCIA: Ofício Nº 069/90, de 01.02.90
 INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Autorizo dispensa de licitação para aquisição de uma linha telefônica particular em Marabá para o BANPARÁ.

PUBLIQUE-SE.
 Em, 12.02.90

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
 JUÍZ: O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.
 ESCRIVÃO: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada dos: CANDIDA ALVES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO e CLAUDIO SARGES RODRIGUES. Inventariante: LUIZIA DO NASCIMENTO RODRIGUES. Despacho: "A toda causa será atribuído um valor (art. 258 do C.P.C.), que constará, sempre da petição inicial (art. 259 e 282, V do C.P.C.). Cumpra-se a exigência legal. -Cumpra-se, também, o disposto no art. 29 do Regimento de Custas do Estado, no que concerne ao pagamento das taxas iniciais devidas nos processos de qualquer natureza que tiverem mesmo pendente a Justiça Estadual", as quais devem ser recolhidas quando do registro inicial da ação (§1º do art. 29 do Regimento). - Recebo a petição de fls. 39, como manifestação da inventariante de que não há mais bens a declarar. -Ao Partidor do Juízo. -O Cuidado do eficiente parecer do M.P., solicitando avaliação do bem, deve-se ao fato de que, mesmo em outubro de 1.989, o valor dado ao imóvel foi pequeno em face da localização do mesmo para uma Avenida. -Mas também, não posso deixar de considerar que se o próprio Fisco Estadual, principalmente na sede do Estado concordar com o valor estimado, não vejo sentido em querer a parte interessada que só possui este bem arrolado, com o pagamento de mais imposto, principalmente porque terá outras despesas com escritura, advogado, etc. -Fia, em consequência, sem efeito no despacho de fls. 38, primeiro item, mantido, outro quanto os Ofícios. -Int. Em, 31.01.90". Advogado: Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: SEIHO GUSHI. Inventariante: EMÍLIA IWAMOTO GUSHI. Despacho: "Cumpra-se o disposto no art. 29 e seu parágrafo 1º do Regimento de Custas, no que concerne ao pagamento das taxas iniciais devidas nos processos de qualquer natureza que tiverem curso perante a Justiça Estadual", o qual deveria ter sido efetivado quando do registro inicial da ação (§1º). -Defiro o pedido de Alvará para a venda do carro, carro Gol, ano 1.980, Placa TK-0509/PA.

-Ofício-se a Receita Federal e à Procuradoria para saber sobre possíveis débitos. -Apresente, a inventariante, declarações finais de bens. -Siga-se até à partilha, dizendo as partes sobre ela. -Int. Em, 31.01.90". Advogado: Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: WILSON AUGUSTO MENDES. Inventariante: FLORISUNDA DA SILVA MENDES. Despacho: "A toda causa será atribuído um valor (art. 258 do C.P.C.), que constará, sempre, da petição inicial (art. 259 e 282, V do C.P.C.). Cumpra-se a exigência legal. -Cumpra-se, também, o disposto no art. 29 do Regimento de Custas; no que concerne ao pagamento das taxas iniciais, devidas nos processos de qualquer natureza que tiverem curso perante a Justiça Estadual, que devem ser recolhidas quando do registro inicial da ação (§1º do art. 29 do Regimento). -Defiro o pedido de alvará de fls. 19, concernente à retirada das quotas do Fundo Mútuo (Banco Real S/A). -Ofício-se à Receita Federal e à Procuradoria para saber sobre

débitos. -Apresente, a inventariante, a estimativa dos bens. -Após ao Fisco Estadual para manifestação, dizendo, também as partes interessadas. -Int. Em, 31.01.90". Advogado: Cevaldo Branco de Abruñosa Trindade.

Belém, 06 de fevereiro de 1990
 A Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1990. 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
 Procs. ns: 01/88; 210/88; 550/88; 33/89; 33/89; 201/89; 376/89; 425/89; 514/89; 540/89; 562/89; 567/89; 588/89; 639/89; 678/89; 711/89; 746/89; 08/90 e 60/90.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
 Proc. nº 17/90 MEDIDA CAUTELAR

Req: José Maria Lima Soares
 Adv: Fernando Silva Gonçalves
 Req: Socilar-Credito Imobiliário S/A e Outro
 DESP: - Avista de apreciar o pedido, devem os autores, informar a este Juízo, juntando prova, inclusive, data do primeiro despacho, no qual tramita a ação de execução hipotecária a que se refere a inicial, a fim de que examine a questão de competência, por complexão.

Proc. nº 21/90 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Felipe Amaral dos Santos
 Adv: José Maria do Nascimento
 Ré: Multiplic Promotora de Vendas S/A
 DESP: - A.A. Designo o dia 23 de fevereiro, até o meio dia para que a requerida venha ou mande receber o valor ofertado, sob pena de depósito.

Proc. nº CARTA DE SENTENÇA

Aut: Laurindo dos Santos Banha
 Adv: Janio Souza Nascimento
 Reu: Luiz Siqueira Magalhães
 DESP: - A. Apresente-se o pedido a Ilma Juíza Titular.

Proc. nº 26/90 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Ulisses dos Santos Junior
 Adv: Leonora Cruz
 Ré: Maria de Nazaré Abraão dos Santos
 SENT: - Vistos, etc. Tendo em vista que o requerente, como a requerida, na audiência respectiva concordaram em procurar a reconciliação, pondo fim à questão, decreto a extinção desta processo. Escoado o prazo recursal e pagas as despesas processuais, arquivem-se. P.R.I.

Proc. nº 671/88 EXECUÇÃO

Ex: Exito Viagens e Turismo Ltda
 Adv: Ione Arrais Rodrigues
 Ex: Vera Lucia de Souza Monteiro
 Adv: Heliana Xavier P. Lima
 DESP: - Apresente-se a Sra. Juíza titular da Vara, após o término das férias forenses.

Proc. nº 01/88 EXECUÇÃO

EX: Amazon Diesel Motores Ltda.
 Adv: Ary de Oliveira da Silva
 Ex: Manoel Joaquim Almeida Const. Gerais Ltda.
 Adv: Pedro Washington da Silva
 DESP: - A conta, para abatimento da amortização com tanta do recibo apresentado e arbitrado os honorários advocatícios, em 10% sobre o valor do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a intimação deste despacho, ficando o sr. escrivão autorizado a receber, entregando-o, posteriormente ao autor, com as cautelas legais.

Proc. nº 210/88 EXECUÇÃO

Ex: Madeirã-Madeira e Comercio Brasilia Ltda.
 Adv: Fernando Silva Gonçalves
 Ex: Laurindo Exportações de Madeirã Ltda.
 Adv: Manoel Pedro Passa da Costa
 DESP: - Defiro em parte o pedido de fls. 48, no sentido de ser oficiado a Exm. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Breves, dando ciência a mesma da propositura dos embargos à execução feita pelos executados, perante este Juízo, motivada a suspensão do processo da execução, até o deslinde sobre os referidos embargos do devedor.

Proc. nº 201/89 DESPEJO

Aut: Francisco Leandro da Silva
 Adv: Maria Lucia de M. Corrêa
 Ré: Francisco Rodrigues Reis
 Adv: Joaquim L. de Vasconcelos
 DESP: - Contados. Preparados. CIs.

Proc. nº 376/89 DESPEJO

Aut: Elvira de Jesus Nobre Rosinhan
 Adv: Luiz Roberto Meira
 Reu: Otavio Bittencourt Meses
 Adv: Rui Alberto P. Vasconcelos
 DESP: - Contados. Preparados. CIs.

Proc. nº 37/90 MEDIDA CAUTELAR

Req: Welfre Otavio Regino Guimarães Junior
 Adv: José Ronaldo Meira
 Ré: Itapemilim Emp. e Consórcios S/C Ltda
 DESP: - A.A. Juntados, no prazo máximo de dez dias o instrumento de procuração, após o que apreciarei o pedido cautelar.

Proc. nº 639/89 DESPEJO

Aut: Autor Pequeno Empreendimentos Ltda.
 Adv: Pedro Bentes P. Filho
 Ré: Pnsuervica Comercio e Indústria S/A
 Adv: Jaci M. Colares
 DESP: - Contados. CIs.

Proc. nº 678/89 DIVORCIO P/CONVERSÃO

Req: Emilio Alfredo Gonçalves Coelho

Marinde Nazaré Farias Silva

Adv: Raimundo Dumense Raiol

DESP: - A conta.

Proc. nº 08/90 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Raimunda Fabiana Souto de Miranda
 Adv: Antonete Machado Tárrio
 Reu: Raimundo Nonato Santos Gomes
 DESP: - Autorizo seja incluído o aluguel de janeiro/90, por ocasião do pagamento ou depósito.

Proc. nº 746/89 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Maria Luiza Barros da Costa - M.
 Adv: Francisco Nunes Salgado
 Ré: Maria do Socorro Nascimento Oliveira
 DESP: - Defiro o pedido de fls. 19.

Proc. nº 711/89 DESPEJO

Aut: Lucidalva de Souza Paula
 Adv: Maria Helena A. da Silva
 Reu: Janio Souza Nascimento
 Adv: em causa própria
 DESP: - Designo o dia 26/2/1990, às 11 hs. para a purgação da mora nas condições do despacho de fls. 12.

Proc. nº 562/89 DESPEJO

Aut: Mábio Viana Filho
 Adv: Carlos Figueiredo
 Ré: Clarisse dos Santos Castro
 Adv: Raimundo R. F. Lopes
 DESP: - Certifique o sr. escrivão se a suplicada compareceu em Cartório para efetuar a purgação da mora ainda no prazo legal.

Proc. nº 60/90 CARTA PRECATORIA

Ortuna do Juízo de Direito da 10ª Vara Cível de S. Paulo SP para intimar Curbel Comercio e Indústria S/A e Outros a req. de Mesbla Comercio Internacional S/A.
 DESP: - Cumpra-se, servindo esta como mandado. Após, devolva-se com as cautelas legais.

Proc. nº 33/89 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Anísio Silvestre Pinheiro Santos

Lucia Cristina Guedes Silva Santos

Adv: Graciete de A. Sobrinho
 Mauro Jaime M. Martins
 DESP: - I-Ofício-se a TELEPARÁ no sentido de ser feita a transferência para a propriedade da requerente do terminal telefonico objeto da partilha de bens do casal. II- Ofício-se também ao órgão empregador retificando o nome dos beneficiários da pensão alimentícia ou melhor, seja excluída a mulher como beneficiária, da pensão alimentícia, devida apenas aos filhos do casal.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
 Proc. nº 723/89

DEVOLVIDO
 Proc. nº 706/89

MANDADOS

EXPEDIDOS
 Procs. ns. 48/90 e 27/90.

ADVOGADOS

RETRADOS
 Procs. ns: 744/89, e 02/90

DEVOLVIDOS
 Procs. ns: 727/89; 573/89; 511/89; 658/89

REQUERIMENTOS DE

Instituto de Org. Neurologica do Pará	Reg. nº 1588
Cia Brasileira de Petroleo Ipiranga	" " 1696
Juciara Ferreira Guerreiro e Outro	" " 1678
Vivanda-Ass. de Poupança e Emprestimo	" " 1660
José Maria Freitas Marques	" " 1609
Antonio José Leal Novais	" " 1652
A Phililândia Ltda	" " 1644
Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves	" " 1623
Suely Serfaty	" " 1621

Antonia Anacleto Souza de Oliveira	Reg. nº 1617
Universal Agro Industrial S/A	" " 1610
Banco do Brasil S/A	" " 1601

AUDIENCIA

4ª VARA
 Proc. nº 242/89 Reivindicatória

Jose Ivo Belarmino
 Raimundo Diniz Vasconcelos
 OBS: - Foi homologado o acordo entre as partes, extinto processo nos termos do art. 269, item III, do C.P.C.

Belém, 06 de fevereiro de 1990

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES - 5ª VARA

5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 06/02/90.

DIVORCIO-CONVERSÃO

Requerentes: MARRICIO CHAVES BRASIL E MARIA AMÉLIA TEIXEIRA RODRIGUES
 sentença: "Visabs etc." A documentação junta comprova que a separação judicial do casal data de mais de um ano, não tendo sido noticiado descumprimento de obrigações decorrentes da separação, tendo sido obedecidas todas as formalidades legais, inclusive, com a manifestação do órgão do Ministério Público, motivos pelos quais converto em divórcio a separação dos requerentes, com fundamento na Lei. 6.515/77. Os requerentes devem assumir os encargos com honorários advocatícios e despesas processuais e pagar as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades, expede-se mandado de averbação e arquivem-se. P.R.I. Belém, 31/01/90. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva - Juiz de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Raul Ferreira Sá Filho.
 AÇÃO DE DEPÓSITO
 Requerente: GUAJARÁ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/LTA.

Requerido: VALDINEI FERREIRA DINIZ
Despacho: R. hoje, A. cite-se. Belém, 05/02/90.
Dra. Rutêa Fortes. Diretora do Forum.
Advogado: Nelson Silva Sá

MEDIDA CAUTELAR
Requerente: AGASSIS FLEKA SABINO DE OLIVEIRA
Requerido: HERBERTO TOCANTINS MALTEZ
Despacho: Junte-se aos autos. Como a pericia ain da não foi realizada não tendo sido cumprido o pra zo previsto por lei, substituo o pexito pelo Dr. Temistocles Araujo de Figueiredo, sob compromisso Aplicabilidade do art. 433 e seu parágrafo único do CPC excluída a multa. Data para sua realização 15/02/90. às 10:00hs Intime-se, designe o assistente. Int.- Belém, 26/01/90. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva Juiz de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
Advogados: João Alberto Paiva, João Carlos D. Casastro.

MANUTENÇÃO DE FOSSE - 7ª VARA CÍVEL
Requerente: JOÃO MARTINS DA CUNHA
Requerido: ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência da ação, fls. 135, para os fins do art. 158, Parágrafo único do código processo civil. Julgo, em consequência extinto o processo, com fundamento no art.

267, VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se Registre-se. Intime-se e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 06/02/90. Dra. Maria Helena Ferreira Juiza de Direito da 7ª VARA.
Advogados: Raimundo J.Q. de Macedo, Pedro Dalto Cunha.

CARTA PRECATORIA
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARCARENA PARA
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM PARA
EXECUÇÃO
Credor: ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Devedora: MARLY AUGUSTA MUNIZ DE CARVALHO
Despacho: R. Hoje. A. cumpra-se. Belém, 05/02/90. Dra. Rutêa Forte. Juiza de Direito e Diretora do Forum

EXECUÇÃO
Credor: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO MO
Devores: MANOEL CARVALHO DE SOUZA E S/MULHER
Despacho: R. hoje. A. Cite-se. Em, 05/02/90. Dr. Rutêa Fortes. Juiza de Direito e Diretora do Forum.
Advogado: Antonete Machado Tárrio

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1990**

Juiz da 6ª. Vara
Requerimento de MANOEL TOCANTINS LOBATO, em causa própria na ação de DESPEJO que move contra VIGIANO REI DO FERRO VELHO LTDA, requerendo a remessa dos autos ao contador para calculo de juros e correção monetária-Adv. Manoel Tocantins Lobato
OBS:Recebido em 06/02/90

Requerimento de FINASA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra EDUARDO JORGE MAIA SALGA DO, requerendo seja reiterado o ofício-Adv. Ioleme Barros
OBS:Recebido em 06/02/90

RENOVATÓRIA
Requerente: CIPA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO PARÁ - Adv. Flávio de Carvalho Maroja
Requerido: CELESTINA VILHENA PADRÃO e outros-Adv José Pereira de Magalhães
Despacho: Recebo a apelação, nos seus devidos efeitos. Diga a apelada no prazo legal.

CARTA PRECATORIA
Requerente: BANACRE S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida
Requerido: B.V. PANTOJA-Adv.
Despacho: Publique-se os editais de praça, no prazo e na forma da lei, designando o sr escrivão, dia e hora. Expeça-se carta precatoria, para citar o réu, quanto a realização da praça

Juiz da 6a. Vara-BUSCA E APREENSÃO
Requerente: FAZENDA CAMPO GRANDE LTDA-Adv. Reinaldo Antonio da Costa
Requerido: ODECAM-MÁQUINAS PESADAS LTDA
Despacho: Defiro liminarmente a busca e apreensão.

REVISIONAL DE ALIMENTOS
Requerente: Adv. Deusdedith F. Brasil
Requerido: Adv.
Despacho: Diga o MP sobre a petição de fls 87/89 e documentos juntos. Após a conclusão.

DIVÓRCIO
Requerente: Adv. Deusdedith F. Brasil
Requerido: Adv. Egídio Machado S. Filho
Despacho: Revigo a primeira parte do despacho de fls 47, quantos intimação da parte contrária uma vez que o acionado já esta na ação revisional de alimentos.

OBRIÇÃO DE ENTREGA DO VEICULO
Requerente: OBEIZE PIMENTEL MOURA-Adv. Leomar Maur es Pereira
Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Despacho: Defiro liminarmente a medida. Concedo o prazo de 90 dias para entrega do veiculo.Cite-se o réu para contestar.

Requerimento de JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA, por seu advogado, na Ação que move contra LUZIA DA CONCEIÇÃO DIAS ALCANTARA, falando sobre a contestação Adv. Fernando da Silva Gonçalves
OBS:Recebido em 05/02/90

Requerimento de PAULO FERNANDO LUCAS RAPOSO, por seu advogado, na Ação que lhe move MARIA DO PERPETUO SOCORRO PASSOS RAPOSO, apresentando contestação-Adv. Iracema Teixeira Braga
OBS:Recebido em 05/02/90

EXECUÇÃO
Requerente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A-Adv. José Cleber Nascimento dos Santos
Requerido: POSTO SÃO GERALDO LTDA-Adv. Rosomiro Arrais
Despacho: A conta. Arbitro honorários em 10% sobre o valor do débito

AGRAVO
Requerente: AUTOLATINA FINANCIADORA-Adv. Ricardo Chamis
Requerido: ARNALDO LOPES DE ALMEIDA
Despacho: Forme-se o agravo. Vistos em se as peças requeridas. Faça o agravante prova habil de possuir dependência nesta capital.

MARIA INEZ BARATA
-Escrivente-

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 08/02/90
10ª VARA**

DESPEJO Proc.nº360/89
Reque: Carlos José Oliveira Santos
Adv: Laurênio Miranda da Rocha
Reqdo: J. P. Gonçalves Livros Didáticas
Adv: Abraham Assayag
Desp: Aguarde-se o titular. Belém, 01/2/90 a) Emilia Belém Pereira

INTERDITO PROIBITÓRIO Proc.nº578/88
Reque: Raimundo Dias do Nascimento
Adv: Soter Oliveira Saquis
Reqdo: Ladilson Araújo Moura
Adv: Mª Madalena Garcia Quitês
Desp: Aguarde-se o titular. Belém, 31/1/90 a) Emilia Belém Pereira

EXECUÇÃO Proc.nº490/88
Reque: Socilar-Crédito Imobiliário S/A
Adv: Helena Lobato
Reque: Rodolfo Ezequiel Cabral Tourinho
Des: Aguarde-se pelo interesse do A. Belém, 01/2/90 a) Emilia Belém Pereira

DESPEJO Proc.nº424/89
Reque: Maria da Conceição Pires Franco
Adv: Albina de Fátima B. de Souza
Reque: Marina de Sena Cantão
Adv: Mª da Glória Maroja
Desp: Recebo a apelação em seus devidos efeitos. Ao apelado. Belém, 01/2/90 a) Emilia Belém Pereira

ARROLAMENTO Proc.nº 282/88
Reque: Esmeralda da Silva Sarmiento
Adv: Ambrosina Maia Sampaio e Evelyn de S. Cohen Sent: Vistos, etc...
Julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Arrolamento do único bem deixado por Hildeberto Ataíde Sarmiento, ressalvados direitos de terceiros.
Pague os autos, expeça-se formal e a seguir archive-se. P.R.I. Belém, 01/2/90 a) Emilia Belém Pereira

INVENTÁRIO Proc.nº320/89
Reque: Mª de Nazaré Mendes
Adv: Sebastião Malim Soares Habr
Reque: Antonio de Oliveira Mendes
Sent: R.H. Vistos e analisados os presentes autos, homologo a partilha amigável de fls. 52 dos autos, por sentença, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos, expedindo-se o que de direito, ob decididas e observadas as formalidades e cauteladas legais em direito admitidas. P.R.I. Belém, 01/02/90 a) Pedro Paulo Martins

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc.nº033/90
Reque: Ladislau de Almeida Moreira
Adv: Ernani Barbary
Reque: Walter da Motta Costa
Des: R.H. Cite-se conforme pedido. Belém, 01/02/90 a) Pedro Paulo Martins

BUSCA E APREENSÃO Proc.nº428/89
Reque: Belauto Administradora Ltda
Adv: Augusto R. Klautau de Araújo
Reque: Viana Viana
Desp: R.H. Diga a parte interessada, voltando apos conclusos. Belém, 01/02/90 a) Pedro Paulo Martins

CARTA PRECATORIA
Reque: Banco do Brasil S/A
Adv:
Reque: Delta Amazon Exportadora Ltda
Adv:
Desp: R.H. Cumpra-se. Belém, 01/02/89 a) Pedro Paulo Martins

CAUTELAR INCEDENTAL INONINADA Proc.nº037/90
Reque: Iracema Teixeira de Lemos
Adv: Patricia Legad
Reque: Belauto Administradora Ltda
Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 2 a 5 dos autos, itens de 1 a 3 dos autos. Belém, 05/02/90 a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº039/90
Reque: Pedro Paulo Macedo de Amorim

Adv: Antonio G. Nogueira
Reque: Construtora Leal Moreira Ltda
Desp: R.H. Designo o dia 20/02/90, às 11,00 horas, para receber em cartório a importância consignada, cientes as partes. Belém, 05/02/90 a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº 038/90
Reque: Maria de Nazaré da Silva Neves
Adv: Otávio Vasconcelos
Reque: Laercy Ferreira Nunes
Desp: R.H. Designo o dia 20/02/90, às 11,00 horas, para receber em cartório a importância consignada, cientes as partes. Belém, 05/02/90 a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO Proc.nº036/90
Reque: Credicard S/A Admit. de Cartões de Crédito
Adv: Rosa E. B. Crispino
Reque: Raimundo Nonato Nascimento Marinho
Desp: R.H. Cite-se Belém, 05/02/90 a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO Proc.nº014/90
Reque: American Express Card do Brasil S/A
Adv: Mauro Sérgio do N. Cruz
Reque: Lauro Nazaré Barros
Desp: R.H. Cite-se conforme pedido. Belém, 02/02/90 a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc.nº383/89
Reque: Arminda Benta N. de Barros
Adv: Francisco Pompeu Brasil Filho
Reque: José Maria de Oliveira Marques
Adv: Pedro Dalto Cunha
Desp: R.H. Diga os interessados. Belém, 02/02/90 a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc.nº353/89
Reque: Raimundo Silva Rego
Adv: Nilton G. das Chagas
Reque: Antonio Carlos Pereira
Adv: Jandira Pinheiro de Carvalho
Desp: conclusos para juiz.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reque: Mosimo Ribeiro Aires
Adv: Gervásio Miranda Meireles
Reque: Inácio Carneiro da Rocha
Adv: Americo L. Leal
Desp: R.H. Recebo o presente agravo, dizendo agravado pensando-se ao processo principal. Belém, 02/02/90 a) Pedro Paulo Martins

RENOVATÓRIA Proc.nº040/90
Reque: Antonio Cabral da Silva
Adv: Adalberto A. de Souza
Reque: Mariza Maia de Souza
Desp: R.H. Cite-se conforme pedido. Belém, 02/02/90 a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc.nº041/90
Reque: Espólio de Orígenes Pereira de Souza
Adv: Otávio Augusto Salles
Reque: José Luiz Chaves de Souza
Desp: R.H. Cite-se conforme pedido. Belém, 02/02/90 a) Pedro Paulo Martins

CARTA PRECATORIA Proc.nº269/89
Reque: Juiz de Direito da 5ª V.C. da Comarca de S. José do Rio Preto SP (Rodobens)
Adv: Raul Ferraz
Reque: Juiz de Direito da Comarca de Belém do Para (Nazaré Com. de Alimentos e Magazine Ltda)
Adv: Antônio Abelem
Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 34 dos autos, após contados e preparados. Belém, 02/02/90 a) Pedro Paulo Martins

JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO
Alcarrina Sarmanho

RESENHA DO CARTÓRIO FABLIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS.
Belém, 06 de fevereiro de 1990

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 228/89
Autora: Maria Estrela Sarkis Peixoto (Adv. Dr. Gilson Oliveira Fiacola de Souza)
Réu: Domingas Tenório Cardoso da Silva (Adv. Dr. José Maria de Lima Costa)
Despacho: Chamo este feito a ordem, para o fim de deferindo o requerido no item 5º da exordial, determinar seja intimado o fiador e coobrigado da requerida, sr. Ademar Denis Rodrigues, dos termos da presente ação, para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 122/86
Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)
Réu: João Emilio Martins de Macedo (Adv.)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Considerando o estatuído no art. 7º da lei 5741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto ao executado, fica o mesmo desonerado da obrigação de pagar o // restante da dívida. Expeça-se a devida Carta de Adjudicação a favor da adjudicatária, somente após, pagos 7 pela mesma os impostos devidos e as custas processuais. Cancele-se a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. A seguir, archive-se este. P.I.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 298/89
Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)
Réu: José Nazareno de Araújo Jr. (Adv. Dr. Pedro Paulo Martins)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Com base no disposto no art. 7º da lei 5741/71, não tendo havido licitante na / praça pública, adjudico à exequente, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Com relação ao executado, fica o mesmo desonerado da obrigação de pagar o restan-

te da dívida. Expeça-se a devida Carta de Adjudicação a favor da adjudicatária, somente após, pagos pela // mesma os impostos devidos e as custas processuais. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel // adjudicado. A seguir, arquivar-se este P.T.

AÇÃO:Amulação e Substituição de Títulos - 11a. Vara - nº 949/90 Autor: Raimundo Augusto Moreira de Carvalho (Adv. Dr. Yoleine Barros) Reu: City Bank (Adv. -) Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 655/88 Inventariada: Lucy Vieira do Nascimento Inventariante: Delzuite Marta da Rocha (Adv. Dr. Tereza M. de O. Góes) Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão causa mortis, o qual por antecipação já foi pago. Custas finais P.T. Oficia-se à Delegacia Regional da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo informações sobre a existência ou não de débitos da // inventariada ou seus espólio. Intime-se.

AÇÃO: Produção Antecipada de Provas - 11a. Vara - nº 542/89 Requerente: Empresa de Transportes Alcindo Cacela (Adv. Dr. Wilson Velasco) Requeridas: Primauto Desempenadora Ltda. e Cobrás (Adv. Despacho: Devolva-se o presente ao cartório da Distribuição, uma vez que alegada a suspeição pela Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, para funcionar no presente, suspensão dessa apenas de Juízo, o sr. Distribuidor deverá obedecer o disposto no item "b" do Provimento nº 009/89 do Exm. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça, devendo ocorrer a sua redistribuição a um dos juízes não titulares de Vara. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 041/90 Inventariados: Salvador Rangel de Borborema e Maria // Seabra Martins de Borborema Inventariante: Vasco Martins de Borborema (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema) Despacho: Apreciação de todos os interessados, em 5 // dias, o requerido às fls. 17 destes autos. Intime-se.

AÇÃO: Revisão de Aluguel - 11a. Vara - nº 545/88 Requerente: Flávio Guy da Silva Moreira (Adv. Dr. Ana // Cecília A. de Alencar) Requerido: Odilon Bittencourt de Oliveira (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) Despacho: Defiro a indicação de assistente técnico a // apresentado pelo autor às fls. 70, admitindo também o // quesito apresentado pelo mesmo. Designo o dia 27 do // mês corrente às 9,30 hrs., para a realização da pericia, // devendo ser feita intimação ao perito do Juízo e // assistente técnico para prestarem compromisso legal // no dia anterior à data designada para a pericia, // às 11 hrs. em cartório. Entreguem-se os laudos em // cartório até 30 dias após a realização da referida // termo que o autor providencie desde logo, ao pagamento // dos honorários do perito, fazendo o devido depósito // em cartório da importância correspondente a 7 // valor referencial, até 5 dias antes do designado para a // pericia, sujeito a complementação. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 191/89 Autor: Lusotur - Viagens Turismo Ltda. (Adv. Dr. Adelino // Simão) Reu: Escritório de Promoções e Assessoria - EPA (Adv. // Despacho: Sejam os bens descritos no auto de penhora de // fls., vendidos em leilão público no dia vinte e oito // (28) do corrente mês, às 10 hrs., no Palácio da // Justiça, 3º andar, pelo leiloeiro público livremente // escolhido pelo credor, devendo ser observada a avaliação // de tais bens, pelo valor atualizado a ser fornecido // pela Telepara, devendo para isso, ser de imediato, // ofício à mesma. Publique-se em seguida o competente // edital, observado-se as disposições cabíveis dos arts. // 686, 687 e 705 do CPC. Intime-se a executada na pessoa // de seu representante legal, através mandado, do dia e // hora da realização do leilão. Providencie o sr. Escrivão, // pelo menos 5 dias antes da data designada para a // realização do leilão, a baixa destes autos ao // cartório do Juízo, para a atualização do débito, incluindo // também, as despesas com editais. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária - 11a. Vara - nº 047/90 Autora: Mariana Coelho de Medeiros e outros (Adv. Dr. Moacir // Moraes Filho) Reu: Condomínio do Edifício Mirra (Adv. // Despacho: A primeira suspensão arguida neste feito, pela // Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, foi // apenas do Juízo, logo, devolva-se a presente ao cartório // da Distribuição, a fim do sr. Distribuidor obedecer o // disposto no item b do Provimento 009/89 do Exm. Sr. Dr. // Corregedor Geral da Justiça, devendo ocorrer a sua // redistribuição a um dos juízes não titulares de Vara. // Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 345/89 Requerente: Aluizio Lima Noronha (Adv. Dr. Pojuca Tavares // Jr.) Requerida: Tereza Monteiro Maia (Adv. Dr. Roberto Caetano // M. Parente) Despacho: Certifique o sr. Escrivão do feito, nos autos // se o autor atendeu ou não o determinado no despacho // de fls. 24. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 523/88 Autora: Tágide Administradora Ltda. (Adv. Dr. Francisco // Torres Duarte Filho) Reu: Felipe Antonio Mansur Neto (Adv. Dr. Contados e // preparados, conclusos.

AÇÃO: Manutenção de Posse - 11a. Vara - nº 07/90 Autores: Jorge Antonio da Silva Camarão e outro (Adv. // Dr. Francisco Nunes Salgado) Reus: Reginaldo Cota dos Santos e outro (Adv. // Despacho: Nos termos do § único do art. 135 do CPC, // declaro-me suspeita para funcionar no presente feito, por // motivo intimo, devendo ocorrer a sua redistribuição, // apenas de Juízo, com observância ao determinado no // item "b" do Provimento nº 009/89 do Exm. Sr. Dr. // Corregedor Geral da Justiça, a um dos juízes não titulares // de Vara.

AÇÃO: Cautelar de Produção Antecipada de Provas - 11a. Vara - // nº 709/87 Requerente: Roberto Tocantins Penna (Adv. Dr. Carlos // Alberto Ferraz e Silva)

Requeridos: Gustavo Nahon Penna e outro (Adv. Dr. Luis // Roberto Meira) Despacho: Junte-se aos autos a Carta Precatória citat- // ória devolvida, devidamente cumprida, do Termo Judici- // ário de Primavera. Em seguida, conclusos.

RESENHA DO CARTÓRIO SAUPAÇO DO DIA 06-02-90. 13º. Ofício.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO, digo: EMBARGOS À EXECU- // ÇÃO- Embargante: RUI ENIO MANTOS SERRUYA e outros: // (Adv. Ernani Augusto Andrade Barbary) Embargado: BAN- // CO MERIDIONAL DO BRASIL S/A (Adv. Eliana Monteiro) // Despacho: Junte-se. A. Avaliação. Em, 06-02-90. a) // Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: LUZINETE DE SOUZA // LEÃO E SILVA (Adv. Jaci Colares) Réu: ADAUTO VEICUL- // OS E SERVIÇOS LTDA (Adv. José Maria do Nascimento. // Despacho: Subam os autos para a Instância Superior // no prazo de 48 horas. Em, 02-02-90. a) Werther Bene- // dito Coelho, Juiz:.....

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA cumula- // da com BAUSCA E APREENSÃO- Requerente: GILBERTO SAM- // PAIO ARAÚJO (Adv. José Orlando Gomes) Requerido: // WALDOMIRO CARDOSO DANTAS/ CARLOS RICARDO LAGUNA RI- // VERO (Adv. Gilberto Alves de Araujo) Despacho: Jun- // te-se. Como requer. Autorizo o postulante a utili- // zar o barco em apreço, no transporte de carga, para // o baixo Amazonas e Amapá. Em, 02-02-90. a) Wer- // ther Benedito Coelho, Juiz:.....

[Handwritten signature]
O ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, // PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, // MUNICIPAL E APARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. // Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE EVIÇÃO. Autor: // MOACYR DA CRUZ ROCHA. Re: COMPANHIA DE DESENVOLVI- // MENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BE- // LÉM - CODEM. Sentença (parte final): "... Ante o // exposto e o mais que dos autos consta, respaldada // no artigo 159 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE a // ação, condenando a Ré ao pagamento de indenização, // acrescida de juros moratórios de 12% ao ano sobre o // valor apurado e da verba honorária advocatícia, // que arbitro em 20% sobre o "quantum". Admitida a // indenização reclamada, o registro imobiliário de 2 // 2ª enfitese deve ser cancelado, através do compe- // tente mandado. P.T.R." (05.02.90) Advogados: Drs. // Teodomiro Centuária Filho, Antônio F. C. Nogueira

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANPARÁ S/A - // CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedora: EMBRACON - EMPRESA // BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. Despacho: "Ofício // se, na forma pedida." (06.02.90) Advogados: Drs. // Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira, Sant'Ana Pe- // reira.

14ª Vara Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: // EMBRACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. // Embargada: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Des- // pacho: "Recebo a apelação, apenas no efeito devo- // lutivo. Diga e apelada." (06.02.90) Advogados: // Drs. Sant'Ana Pereira, Mª de Fátima Pinheiro de O- // liveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA // PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: HEMPEL DO BRASIL TIN- // TAS MARITIMAS E IND. LTDA. Despacho: "Cite-se a // Ré, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, // para em cinco (05) dias pagar o débito ou garantir // a execução, sob pena de penhora, observadas as // singularidades do inc. IV do art. 7º da Lei nº // 6.830/80." (05.02.90) Proc. Fiscal: Dr. Geraldo // de Moraes Corrêa de Lima.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NCVA, // TRANSFORMADA EM AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Au- // tores: DALILA NORONHA MACRI e s/ marido. Réu: ESTA- // DO DO PARÁ. Despacho: "Renove-se as diligências // para 03 de abril vindouro, às 10:00 horas. Expeça // se precatória ao Rio de Janeiro para a intimação // dos Autores. Intime-se inclusive o M. P." (06.2. // 90) Advogado: Dr. Vinicius Hesketh. Procurador do // Estado: Dr. João de Hiranda Leão Filho.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUI- // ZO DE DIREITO DA COMARCA DE VILHENA-RO. Objeto: 7 // citação do senhor VALMOR MOSER. Despacho: "A insu- // ficiência de informes acerca do endereço do execu- // tado, numa cidade de mais de um milhão de habitan- // tes, impossibilita o cumprimento da vertente pre- // catória, infelizmente. Devolva-se esta ao Juízo // deprecante, acrescida de mossos respeitosos cum- // primentos." (06.02.90) Procuradora: Dra. Maria // Costa Mendes.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUI- // ZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM. Objeto: 7 // citação do senhor VALMOR MOSER. Despacho: "A insu- // ficiência de informes acerca do endereço do execu- // tado, numa cidade de mais de um milhão de habitan- // tes, impossibilita o cumprimento da vertente pre- // catória, infelizmente. Devolva-se esta ao Juízo // deprecante, acrescida de mossos respeitosos cum- // primentos." (06.02.90) Procuradora: Dra. Maria // Costa Mendes.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL. Auto- // ra: LINHAS CORRENTE LTDA. Re: FAZENDA DO ESTADO.

DO P.T.R. Despacho: "Diga a autora acerca da con- // testação. Carreio, outrossim, aos autos os lais // estaduais relacionadas no parecer retro." (06.02. // 90) Advogado: Dr. Eduardo Meira. Procurador Fis- // cal: Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima.

14ª Vara Cível. JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente // GUARACY FERRIRA DE ARAÚJO. Despacho: "Vistos, // etc. Havendo pedido de gratuidade no inicial, a // Vere de Assistência Judiciária pretere a dos Foi- // tos da Fazenda, ocasionando, assim, a incompetên- // cia deste Juízo. Retornem os autos a distribui- // ção." (06.02.90) Advogada: Dra. Helena Maria Oli- // veira Muniz.

14ª Vara Cível. EXLÇÃO. Credora: BANCO DO ESTA- // DO DO PARÁ S/A. Devedora: D. COELHO COMÉRCIO E // REPRESENTAÇÕES LTDA.-ME. Despacho: "Cite-se, ob- // servadas as cautelas legais." (06.02.90) Advoga- // da: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA DE SUSPENSÃO DE // CLÁUSULA RESOLUTIVA EM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE // TERRAS DEVOLUTAS. Autor: RAUL SARAIVA SANTOS. Re- // us: EST. DO PARÁ e INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ. // Despacho: "Citem-se os reus observadas as caute- // las legais." (06.02.90) Advogado: Dr. Ageu Apare- // cido Gambaro.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. // Autora: Maria de NAZARÉ BARBOSA. Réu: BANCO DO ES- // TADO DO PARÁ S/A. Despacho: "A conta." (06.02.90) // Advogados: Drs. Arlindo Octávio de Carvalho Neto, // Silvíus Figueiredo de Mattos.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NCVA. // Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: LUIS AL- // MEIDA. Despacho: "Cumpra-se o artigo 229 do Cód. // de Processo Civil." (06.02.90) Procurador: Dr. // Reinundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credo- // ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: // FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SANTOS e Outros. Senten- // ça: "Vistos, etc. Não havendo licitante, adjudico // ao exequente o imóvel hipotecado, exonerando os // mutuários-executados da obrigação de pagar o res- // tante da dívida. De-se baixa do processo. Expeça- // se a competente carta de adjudicação. P.T.R." (06. // 02.90) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA. Autores: JOSÉ // MARIA LOBATO MONTEIRO e Outros. Réu: ESTADO DO PA- // RÁ, digo, Réu: MUNICÍPIO DE BELÉM. Despacho: "Cum- // pra-se o despacho de fls. 71 dos autos." (06.02. // 90) Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: // FAMA - FÁBRICA DE MÓVEIS DA AMAZONIA LTDA. Embar- // gado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Re- // cebo a apelação, apenas no efeito devolutivo. Di- // ga o apelado." (06.02.90) Advogados: Drs. Ademar // Kato, Maria Valquiria Norat Coelho.

PROCESSOS REMANESCENTES DA 3ª VARA CÍVEL

AÇÃO ORDINÁRIA RENOVATÓRIA. Autora: J. J. PONTES // & CIA. LTDA. Réus: AFIF MAGIB ABOUL HOSNI e sua mu- // lher. Despacho: "A conta. Conclusos para homologa- // ção. Intime-se." (06.02.90) Advogados: Drs. Hele- // na Rocha Lobato, Ademar Kato.

EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO // S/A - BANESPA. Devedores: TAOE EXPORTADORA LTDA. // e Outros. Despacho: "Designo o dia 12 de março de // 1990, às 10:00 horas para a realização da praça, // caso o bem não alcance preço superior a importan- // cia de avaliação, seguir-se-á no dia 22 de março // do corrente ano, às 10:00 horas a sua venda a // quem mais der. Expeça-se Edital nos termos do art // 686, incisos e parágrafos. Intime-se o devedor e // sua mulher se casado for, nos termos do § 3º do // art. 687 do C.P.C." (06.02.90) Advogado: Dr. Os- // waldo B. de A. Trindade.

EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A // Re: MARIA LUIZA M; CARNEIRO. Despacho: "Como re- // quer pelo petitorio de fls. 50. Conclusos para de- // signação da haste. Intime-se." (06.02.90) Advoga- // do: Dr. Oswaldo B. de A. Trindade.

EMBARGOS. Embargante: JALVA CHUCAIR GRANHEN BRAND // DA O. Embargada: ALDAIR FARIAS GOUVEIA. Despacho: // "Feça-se remessa dos presentes autos ao Egrégio // Tribunal de Justiça nos termos do art. 519 do C. // P.C." (05.02.90) Advogados: Drs. Beatriz Dias Per- // nandes, Manoel Tocantins Lobato.

Belém, 06 de fevereiro de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL e APARQUIAS. // ESCRIVÃ: ANA MARIA MELLO BRANCO DE CARVALHO. // JUÍZA: DRA. SIDNEYA FLORENCIA BENJAMIN DE MENEZES. // DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 06.02.1990.

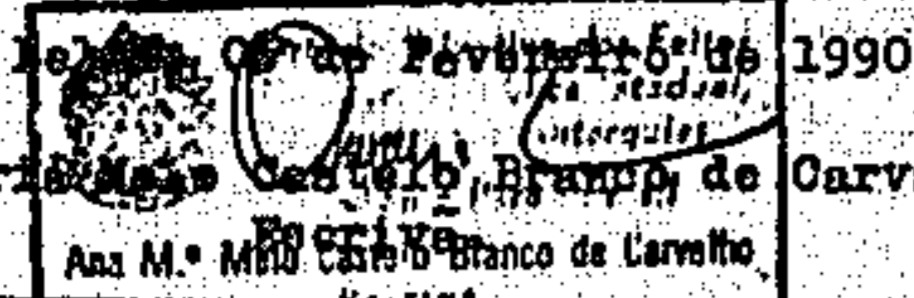
CART. ANA CASTELO.

Proc. nº. 01/90-SISCOM-30190060888 de EXECUÇÃO FIS- // CAL
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima) // Réu: JOSEFA LUCIA SOARES DE REZENDE SAPATARIÁ LOIO- // LA. (Adv.).
Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita As- // sunção.

Proc. nº 02/90-SISCOM-301900607971 de EXECUÇÃO FIS- // CAL

- Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira).
Réu: ADAUTO VEÍCULOS E SERV. LTDA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 03/90-SISCOM-301900608425 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: FAMA-FAB DE IMÓVEIS. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 04/90-SISCOM-301900608458 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: M H LIMA & CIA LTDA-CASA LIMA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 05/90-SISCOM-301900608466 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: P R F PEREIRA BONIFARMA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 06/90-SISCOM-301900608474 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: CASINHA BEIRIS LTDA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 07/90-SISCOM-301900608482 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: FRANCISCO J DE SOUZA-MERREDEIRA SABOR. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 08/90-SISCOM-301900608672 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: FRANCISCO SOARES. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 09/90-SISCOM-301900608680 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: PANIFICADORA VILETA LTDA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 10/90-SISCOM-301900608706 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: GALPÃO RIO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-GALPÃO RIO. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 11/90-SISCOM-301900608714 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS HOVAT LTDA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 12/90-SISCOM-301900608508 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: J LOURENÇO CORREA PANTOJA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 13/90-SISCOM-301900608516 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: ELEANORA NUNES BATISTA KZAM. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 14/90-SISCOM-301900608524 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: LAURO YUJI TAKACHICA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 15/90-SISCOM-301900608557 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: J L MOTA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 16/90-SISCOM-301900608631 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: APIC-AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 17/90-SISCOM-301900608441 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: BOUTIQUE VARIEDADES. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 18/90-SISCOM-301900608862 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: MAUÉS E SOUZA LTDA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 19/90-SISCOM-301900608797 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: ATACADÃO SÃO BENEDITO-CASA S. BENEDITO. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 20/90-SISCOM-301900608839 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: S S MOURA-SILAS AUTO PEÇAS. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 21/90-SISCOM-301900608854 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: FRIAMA-FRIGORÍFICO DA AMAZÔNIA LTDA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 22/90-SISCOM-301900608722 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: PANIFICADORA N S DE FÁTIMA LTDA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 23/90-SISCOM-301900608730 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: MIRIES SALES SOUZA-CENTRO COMERCIAL DELTA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 24/90-SISCOM-301900608748 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: RAMOS E ALVES LTDA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 25/90-SISCOM-301900608755 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: JURACY SARMANHO DA SILVA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 26/90-SISCOM-301900608649 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: NIGHT AND DAY. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 27/90-SISCOM-301900608789 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: MARIA SILVIA TEIXEIRA DOS SANTOS. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 28/90-SISCOM-301900608896 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Réu: CHINA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA-FRIGOLANCHES. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 29/90-SISCOM-301900607989 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira).
Réu: COMERCIAL DERPA LTDA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 30/90-SISCOM-301900608029 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira).
Réu: COMERCIAL DE ÓCULOS LTDA. (Adv.).
Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 31/90-SISCOM-301900608045 de EXECUÇÃO FISCAL
Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira).
Réu: WALLACE PEREIRA DA SILVA-PANIFICADORA CABRAL. (Adv.).
- Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Despacho: A.Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.
- Proc. nº 288/89 de EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
Excipiente: MUNICÍPIO DE BELÉM. (Adv. Clóvis Malcher Filho).
Excepta: KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO-Ferrita do Juízo. (Adv.).
Despacho: À conta. Belém, 01.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
- Proc. nº 19/88 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executada: EMBRACOM LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira).
Despacho: R. hoje. Ofício-se. Belém, 01.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
- Proc. nº 193/88-SISCOM-301880318045 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena Lobato).
Requeridos: GERALDO MIRENDA LEÃO e sua mulher MÁRCIA MARGARETH DE OLIVEIRA LEÃO. (Adv.).
Despacho: Lavre-se o auto de adjudicação. Belém, 01.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
- Proc. nº 32/89-SISCOM-301890454327 de INVENTÁRIO
Inventariante: RUSÉRIO DE FÁRIA CARDOSO. (Adv. Rosali na Pinto da Costa da Lus).
Despacho: Diligencie e inventariante sobre as informações solicitadas, mesmo porque, não existe nenhuma prova nos autos de que os officios foram entregues e a quitação dos impostos é indispensável para o prosseguimento do feito. Belém, 01.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
- Proc. nº 02/90-SISCOM-301890596713 de SUMARISSIMA
Requerente: ED'ELMANO GOMES MARTINS SOBRINHO. (Adv. Ivan Moraes Furtado).
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Ramundo Albuquerque).
Despacho: Remarce a audiência para o dia 03.04.90 às 10 horas, ciente a R.M.P. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu. Belém, 02.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
- Proc. nº 16/89-SISCOM-301880357522 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executada: KEUFFER INFORMÁTICA LTDA E OUTROS. (Adv. Mª das Graças R. Sampaio).
Despacho: Designo os dias 15.02.90 e 07.03.90 às 10 horas para a realização dos leilões, dispensada a publicação dos editais, por força do disposto no art. 686 § 3º de CPC. Intimem-se os devedores por mandado. Belém, 02.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
- Proc. nº 18/89-SISCOM-301880357449 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: KEUFFER INFORMÁTICA LTDA E OUTROS. (Adv. Mª das Graças R. Sampaio).
Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 02.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
- Proc. nº 17/89-SISCOM-301880357456 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: KEUFFER INFORMÁTICA LTDA E OUTROS. (Adv. Mª das Graças R. Sampaio).
Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 02.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
- Proc. nº 67/88-SISCOM-301870398924 de DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Elody Alencar).
Requerido: ELMIR NOBRE SAADY E OUTROS. (Adv. Davi José dos Santos Paes).
Final de Sentença: Julgo procedente a ação e declaro incorporada ao patrimônio do expropriante a área descrita na inicial acrescida da área mutilada. Estando esta sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, remetam-se estes autos ao Tribunal de Justiça do Estado, após cumpridas as formalidades legais. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 02.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
- Proc. nº.../89 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Elody N. de Alencar).
Embargado: CARLOS HAGHEM CHAVES. (Adv. Mª de N. Chaves).
Despacho: Oficie-se à titular da SEAD para que os cálculos solicitados sejam apresentados neste juízo, no prazo de 30 dias, encaminhando-lhe cópia do ofício que lhe foi enviado. Belém, 02.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
- Proc. nº 26/89-SISCOM-301880367448 de CARTA PRECATÓRIA
Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Elody N. de Alencar).
Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGOMINAS/PA.
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA COMARCA DE BELÉM/PA.
Despacho: Explique o Sr. Avaliador o laudo de fls. 28 dos autos, de vez que não foi penhorado aparelho de

ar condicionado de 20.000 BTUS. Belém, 02.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.



Belém, 06 de fevereiro de 1990.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

PROC. Nº 0028/90-SUPRIMENTO JUDICIAL. Reqte. ARLINE DO SOCORRO DUARTE FERREIRA. (Adv. Marilena Carmona) Desp. Emenda a requerente a inicial, no prazo de 10 dias, Belém, 05.02.90. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0112/90-ALVARÁ. Reqte. OSVALDO ELIZEU LEITE E OUTROS. (Adv. Carlos R. Zablouth Jr.) Desp. Ao M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0130/90-ALVARÁ. Reqte. RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA. (Adv. Ms. Celeste Araújo) Desp. Ao M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1394/89-ALVARÁ. Reqte. CLOTILDE TAVARES DE CARVALHO. (Adv. Fco. Castano Milão) Desp. Ao M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1440/89-ALVARÁ. Reqte. MARIA LÚCIA CRAVEIRO DA SILVA. (Adv. Clélia G. da Silva) Desp. Ao M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL. A-DILIA GOMES MONTEIRO. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM. R. RAIMUNDO NONATO MONTEIRO. Desp. Cumpra-se. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0008/90-ALIMENTOS. Reqte. MARCO DOS SANTOS SOUZA. (Adv. Isagão G. Gomes). Reqda. JOSÉ Ms BARBOSA DE SOUZA. Desp. Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 30% sobre o vencimento base, excluído os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 02 de abril de 1990, às 11.30 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 18 de janeiro de 1990.

PROC. Nº 812/89-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO-PARANÁ. A-Ivoneete Teresinha Antes Nascimento). Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA. M. Paulo Sérgio Marques Nascimento). Desp. Devolva-se ao Juiz Deprecante com as nossas homenagens. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0123/90-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL. A-Francisco Acacio da Silva. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA 16ª VARA CÍVEL DE BELÉM-PARÁ-R-BANCO REAL S.A. Desp. Cumpra-se. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0099/90-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. Juízo de Direito da Comarca de Castanhal. A-Ms Luiza Moraes de Matos. Deprecado. Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Belém-PA. R-Antonio Francisco Martins Carvalho. Desp. Cumpra-se. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0129/90-ALVARÁ. Reqtes. IZABEL VALDOMIRA DA LUZ ALVES E OUTROS. (Adv. Luiz Paulo Franco) Desp. So M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1516/90-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU. RJ. A-BEDIR SOARES PARENTE. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. R-Gercilaine Vilhena Silva. Desp. Cumpra-se. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0027/90-ALIMENTOS. Reqte. FILOMENA DA SILVA. (Adv. Laura Pires de Freitas). Reqdo. ANTONIO TRIACO DO VALLE. Desp. Emenda a requerente a titularidade da inicial, no prazo de 10 dias, Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1530/89-ALIMENTOS. Reqe. ROSÂNGELA FERREIRA GOUVEIA P. BELEZA. (Adv. Carlos Alberto F. de Aruda). Reqdo. LUIZ PEREIRA BITTENCOURT. Desp. Emenda a requerente a inicial, no prazo de 10 dias, Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0058/90-ALIMENTOS. Reqte. DEBORA PINHEIRO NABICA. (Adv. Nazaré Ellerés). Reqdo. ULISSES LUIZ DAMASCENO NABICA. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 20% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 02.04.90, às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o Réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0105/90-ALVARÁ. Reqte. OLINDINA MONTEIRO DE SOUZA CASTRO. (Adv. Rosinei Castro). Desp. Apresente a requerente comprovante de que as quantias se acham depositadas em seu nome e de seus filhos. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1371/89-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TRÊS RIOS. R. J. A-DEKA REIS GOULART DA ROCHA. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA. R-CARLOS ALBERTO MIRANDA DA ROCHA. Desp. Devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 942/89-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. JOSÉ MARIA CORDEIRO E ANTONIA ALICE DE ARAUJO. (Adv. Norma Esteves). Desp. Já existe um Termo de Acordo devidamente homologado, qualquer modificação de cláusula, somente poderá ser feita mediante Ação própria, motivo porque indefiro o pedido inicial. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0057/90-RETIFICAÇÃO. Reqte. FRANCEMARY SOUZA NASCIMENTO. (Adv. Ms Ruth Lima). Desp. Ao M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1532/89-ALVARÁ. Reqte. RAIMUNDO BATISTA ROCHA. (Adv. José Edilson B. de Almeida). Desp. Ao M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

AVERBAÇÃO. PROC. Nº 1519/89-Reqte. MARIA LETIA SILVA DOS SANTOS E RUBENS LUIS PENALVA DOS SANTOS. (Adv. Nazaré G. dos Santos). Desp. Diga o M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0068/90-ALVARÁ. Reqte. AILMIRA MIRA DA SILVA. (Adv. Ms Ruth Lima). Desp. Ao M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1527/89-AVERBAÇÃO. Reqte. MARIA DO SOCORRO GOMES FIDELIS. (Adv. Nazaré Gonçalves). Desp. Emenda a requerente a inicial, no prazo de 10 dias, Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0088/90-ALVARÁ. Reqtes. JEAN FRED MONTEIRO MACEDO E JACKSON HENRIQUE MONTEIRO MACEDO. (Adv. Paulo Sergio Souza). Desp. Diga o M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0110/90-RETIFICAÇÃO. Reqte. DORACI DE ALMEIDA PEREIRA. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Ao M.P. Belém, 05.02.90. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0039/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA e ANA LUCIA REIS COSTA. (Adv. Norma Esteves). Desp. Homologo por sentença p Termo de Acordo de fls. 05 dos autos firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0079/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. BENALIA DE OLIVEIRA REIS e SOLLENE DE JESUS REIS. (Adv. Ruy Guilherme G. de Souza). Desp. Homologo por sentença o termo de acordo de fls. 04 dos autos firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0093/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA CORDEIRO E ANASTÁCIA DO SOCORRO DA SILVA CORDEIRO. (Adv. Nazaré Ellerés). Desp. Diga o M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1436/89-ALVARÁ. Reqte. JANILDES MOTA DO NASCIMENTO. (Adv. Kátia Gomes). Desp. Ao M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

0037/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. VALDEIR SILVA COSTA e ONÓRIA MARIA DOS SANTOS ROCHA. (Adv. Nazaré Ellerés). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 05, dos autos, firmado pelas partes para que produza seus efeitos legais. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1517/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. ARLINGTON SERGIO L. DE ALENCAR E VERA MARIA CRUZ ALENCAR. (Adv. Paulina G. Novaes Barroso). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 05 dos autos, firmados pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0013/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. ISAO WATANABE. (Adv. Ms Nilza P. dos Remédios). Reqda. SACHIRO WATANABE. Desp. Defiro o dia 18 de abril do corrente, às 10.00 horas para audiência de tentativa de conciliação. Publique-se edital de citação. Belém, 15.01.90. Dr. Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA, ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL. PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUQUE RESENHA: 06/02/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 124/89. CONSIGNANTE: Luis Carlos Lemos Barreto Moreira (Adv. Raimundo Dorival). CONSIGNADO: João Rodrigues dos Santos. DESPACHO: "Rec. hoje. Remarco para o dia 22/02/90 às 10 horas o depósito, devendo o Réu ser citado para vir ou mandar receber a importância devida, conforme meu despacho de fls. 08. Int. Intime-se pessoalmente o defensor público. Belém, 06/02/90."

AÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 89/86. REQTE: Francisco Souza Caldas (adv. Otávio Vasconcelos). REQDO: Alvaro Campos de Oliveira. DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 06/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 138/89. CONSIGNANTE: Ana Maria Coelho Franco (adv. Rosinei Silva). CONSIGNADO: João Fecury Jorge, por seu Procurador JOSÉ MARIA VIANNA. DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça manifeste-se a autora no prazo legal. Int. o defensor público pessoalmente deste meu despacho. Belém, 06/02/90."

AÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 268/88. REQTE: FRIGOMEX - Frigorífico e Comércio Ltda (adv. Vanise de Souza). REQDA: Neuza de Moura Costa. DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça e o documento junto (fls. 39), manifeste-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 06/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 129/89. CONSIGNANTE: Ronaldo Marcos de Lima Araújo (adv. Rosinei Silva). CONSIGNADO: Issac Barcessat. DESPACHO: "Rec. hoje. Remarco o depósito para o dia 19/02/90, às 10,30 horas, observadas as formalidades legais. Int. o defensor público pessoalmente. Belém, 06/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 120/89. CONSIGNANTE: Emília Lima de Araújo (adv. Raimundo Dorival). CONSIGNADO: Antônio Bento Sobrinho (adv. Marcos Dias). DESPACHO: "Rec. hoje. Desentranhe-se a contestação pois o depósito da quantia devida ainda não foi efetivado. Marco o depósito para o dia 23/02/90 às 10,30 horas, observadas todas as formalidades legais. Intime-se pessoalmente o defensor público. Belém, 06/02/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 96/87. REINTEGRANTE: Antônio Maia de Jesus Chaves (adv. Climério Mendonça).

REINTEGRADO: Sebastião Gomes da Silva (adv. Domingos de Souza). DESPACHO: "Rec. hoje. Homologo por sentença o termo de acordo de fls. 05 dos autos firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 06/02/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 86/89. REINTEGRANTE: Francisco Oliveira da Silva (adv. Pedro Odival). REINTEGRADA: Maria Neves Soares da Silva (adv. Maria Zé de Nazaré dos Santos).

DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a contestação manifeste-se o autor no prazo legal. Belém, 06/02/90."

AÇÃO: DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc. nº 105/88
REQTE: Terezinha de Jesus Albuquerque da Silva Vera Cruz (adv. Ana M. de Andrade)
REQDO: Adário José Rodrigues (adv. Carlos Rogério)
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 06/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 124/89
CONSIGNANTE: Maurício Assis das Neves (adv. Raimundo Dorival)
CONSIGNADO: Antônio Bento Sobrinho (adv. Marcos Dias)

DESPACHO: "Rec. hoje. Desentranhe-se a contestação de vez que o depósito ainda não foi marcado, não tendo o réu sido citado, apesar de ter vindo espontaneamente apresentar defesa. Intime-se o réu para vir ou mandar receber a importância devida no dia 20/02/90, às 10:30 horas. Deste meu despacho, dê-se ciência pessoalmente ao defensor público. Belém, 06/02/90."

AÇÃO: DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO C/C DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc. nº 114/89
REQTE: Aizo Hermes Conceição (adv. Eptácio Santana)
REQTE: Maria de Lourdes Silva Albuquerque (adv. Telma Rodrigues)

DESPACHO: "Rec. hoje. Para a purgação da mora designo o dia 21/02/90, às 11 horas, devendo os autos serem baixados à conta para os devidos fins; arbitro os honorários advocatícios em 20%. O autor para se manifestar sobre a contestação. Int. Intime-se pessoalmente o defensor público deste meu despacho. Belém, 06/02/90."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc. nº 108/88
REQTE: Pedro Ferreira dos Santos (adv. Deise Tavares)

REQDA: Viçã Guajará (adv. Reynaldo Moreira)
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 06/02/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA FERREIRA
RESENHA DO DIA 06.02.90

PERÍCIO (DESPEJO PARA USO PRÓPRIO Nº 123/87)
REQTE: MARIA CECÍLIA PESSOA RIBEIRO
ADV: PAULO WELLINGTON S. DOS SANTOS E OUTROS
REQDA: MARIA MARILIA ALVES DA SILVA
ADV: SERRAVALLO BARROS R. BATISTA
DESP.: "Intime-se, com as cautelas legais. Em, 02.02.90."

PERÍCIO (REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 58/88)
REQTE: FRANCILLA FLEIXA DOS SANTOS
ADV: TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES E OUTROS
REQDA: HERONDINA FERREIRA DA SILVA
ADV:
DESP.: "Intime-se. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 136/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: FRANCISCO CESAR MARADEI TELHEIRA
ADV: RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS E OUTROS
REQDO: SALOMÃO CORRÊA DE SOUZA
ADV: LUCIEL DA COSTA CAIXADO
DESP.: "Defiro o pedido de fls. 23, cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 07/90
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: ISSS PINHO DE AZEVEDO GAMA
ADV: CESAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTA E OUTROS
REQDA: MARIA HELENA DA SILVA CARDIAS
DESP.: "Cite-se. Belém, 02.02.90."

PROC. Nº 10/90
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO PARA USO PRÓPRIO
REQTE: MARIA BENEDITA MACIEL DOS SANTOS E OUTRAS
ADV: HUMBERTO HENRIQUE COSTEIRA DE BARROS E OUTROS
REQDO: ERIVELTO MARIOLINO DE SOUZA
DESP.: "Cite-se. Belém, 02.02.90."

PROC. Nº 15/90
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E PARA USO PRÓPRIO
REQTE: ANIVAL ASSIS BARRETO
ADV: PRÉCIO DA SILVA MONTEIRO
REQDO: RICHARDO KOREIRA SAMPAIO
DESP.: "Cite-se. Belém, 02.02.90."

PROC. Nº 13/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: HENRIKETH PAULO DE CASTRO
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDA: MARIA CLAUDIA FLEIXA OLIVEIRA
DESP.: "Cite-se, designado o dia 19 do corrente, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 14/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: REINALDO JOSÉ PEREZ SOUZA
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
REQDO: KEPLER DA COSTA LOBO FILHO, na pessoa de sua procuradora Dr. MARIA LUCIA MAGNO PATRIARCA
DESP.: "Cite-se, designado o dia 20 do corrente, às 9:00h, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 08/88
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS - SUMARÍSSIMA
REQTE: BENEDITO NEVES DA SILVA
ADV: OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
REQDA: SILVA VAZ & CIA - RÁPIDO EXCELSIOR
ADV: CLEOMENES TELES SIROTHEAU CORRÊA
DESP.: "Renovem-se as diligências, designado o dia 05 do mês vindouro para inquirição das testemunhas arroladas, na inicial, que comparecerão independente de intimação, conforme consta no requerimento de fls. 57. Int. Horário - 10:30h. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 65/86
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR MORTE
REQTE: ELAYDE CASTRO DE CARVALHO
ADV: GILBERTO ALVES DE ARAÚJO
REQDO: SAID SALMAN AMER
ADV: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
DESP.: "Prosiga-se, remarcado o dia 06 do mês vindouro, às 10:30h, cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 02.02.90"

PROC. Nº 04/90
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: CÂNDIDO MAXIMIANO DOS REIS/ADV: RAIMUNDO ELIAS MENDES
REQDS: MANOEL VALENTE
DESP.: "Para justificação dos fatos alegados na inicial, designo o dia 07 do mês vindouro, às 10:30h, ciente o requerido. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 09/88
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: JAIME SILVA DOS SANTOS
ADV: JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN
REQDA: FRANCISCA CELIS COELHO DOS SANTOS
ADV: LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO RAKOS
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 08 de março, às 10:30h, cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 44/85
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
SUPTE: ADALBERTO ARAÚJO ROCHA E SUA MULHER
ADV: UBIRATAN DE S. MARTINS
SUPDO: HAMILTON LOPES MARTINS
ADV: OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 09 do mês vindouro, às 10:30h, cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 70/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS E SUA MULHER
ADV: TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES E OUTROS
REQDA: CÍDIA MARTINS LAMARÃO
ADV: EM CAUSA PRÓPRIA
DESP.: "Vistos, etc. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, com exceção da perícia, porquanto a consignação em pagamento é restrita à discussão deste e à sua quitação. (Ac. da 4ª Câm. Cível do T.J. do antigo Distrito Federal, na Apelação nº 5.773 - Rel. Des. Homero Pinho. Designo o dia 12 do mês vindouro, às 10:30h., para realização da audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidas as partes litigantes. Expeça-se mandado. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 39/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: NILO REIS
ADV: WILSON GAÍTA FARIAS
REQDO: GIOVANE NEGRÃO SILVA
ADV: JOSÉ CARLOS SAMPAIO REIS
DESP.: "Prosiga-se designado o dia 13 do mês vindouro, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 58/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: BENEDITO DA SILVA MOTA
ADV: ILMA DE FÁTIMA ABREU
REQDO: JOSÉ MARIA MARINHO
ADV: LUIS ORLANDO GUEDES SAMPAIO
DESP.: "Remarco para o dia 20 do mês vindouro, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 28/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: IGONICE DAS GRAÇAS BARBOSA DOS SANTOS
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDA: HER - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ADV: SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 19 do mês vindouro, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 84/86
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: DANILLO CHAVES SANTOS
ADV: ARNALDO MARTINS KEIRA E OUTROS
REQDO: EDUARDO CARDOSO RODRIGUES
ADV: RAIMUNDO P. CAVALCANTE
DESP.: "Remarco para o dia 21 do mês vindouro, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 313/82
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS (SUMARÍSSIMO)
AUTOR: ALBA CORRÊA DA ROCHA
ADV: FRANCISCO C. MILÃO
RÉU: ANA FREITAS DA SILVA
ADV: DORIVAL J. DE SOUZA NETO
DESP.: "Expeça-se precatória, nos termos do pedido de fls. 37.

Para audiência, designo o dia 30 do mês vindouro, às 10:30h. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 126/89
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: IVAN BRAGA ALVES DE KOURA
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDO: WALDOMIRO FERREIRA DA SILVA
ADV: TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES E OUTROS
DESP.: "I- Para purgação da mora requerida, designo o dia 23 do corrente, cumpridas as formalidades legais. Int. II- À Condutoria, fixando em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa os honorários advocatícios do autor. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 037/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: TEREZINHA LIMA SILVA
ADV: JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN
REQDO: IRINEU MENDONÇA PEREIRA
ADV: SILVESTRE DE JESUS FERREIRA E OUTRO
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 01 do mês vindouro, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 75/87
AÇÃO: DIREITO DE PASSAGEM FORÇADA
REQTE: BENEDITO FONSECA DA COSTA
ADV: PEDRO DA SILVA MOUTTEIRO
REQDO: JOÃO SILVA
ADV: MARIA REGINA PINHEIRO HUFFNER
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 02 do mês vindouro, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 44/88
AÇÃO: INDENIZAÇÃO (SUMARÍSSIMO)
REQTE: VIRGINIA SANTANA DOS SANTOS
ADV: OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
REQDA: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - PARAGÁS
ADV: ANAURI FACIOLA DE SOUZA
DESP.: "Não se deve creditar o retardamento da causa, nem à Autora, nem à Ré, mas só e tão-somente, a oficial de justiça encarregada das diligências, que no exercício de suas funções demonstra a mais absoluta desídia. Assim, determino sejam renovadas as diligências, designado o dia 14 de março, às 10:30h com a advertência à oficial de justiça, para que cumpra o de-

ver de seu ofício com eficiência, a fim de não causar embargos à Justiça, como vem ocorrendo com frequência demasiada, neste processo e em outros. Int. Em, 02.02.90."

PROC. Nº 104/89
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQTE: VERA LÚCIA DA SILVA MIRANDA
ADV: PAULO CESAR MARTINS DE ARAÚJO BONA
REQDS: MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI e MARLENE MENDONÇA
ADV: MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA
DESP.: "(SENTENÇA): "Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus legais e jurídicos efeitos o acordo de fls. 9/10, firmado por Vera Lúcia da Silva Miranda e Maria da Conceição Bernadelli e Marlene Mendonça, nos autos da Ação de Manutenção de Posse, que a primeira move contra as duas últimas, nesta 2ª Pretoria Cível. Isento de custas. P.I. e registre-se. Em, 01.02.90."

PROC. Nº 91/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ROBERTO BECHARA BOCHA
ADV: SANDRA BRAZÃO E SILVA
REQDO: SANTANA DUARTE CARDOSO
ADV: NAZARÉ H. LIRA DE ABREU PASSOS
DESP.: "Diga o autor sobre a contestação e documentos de fls. Int. Em, 01.02.90."

PROC. S/nº
AÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE: MARIA JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES
ADV: NEOMÍZIO LOBO NOBRE
AGVDO: JACY AZEVEDO MOURÃO
DESP.: "... A decisão agravada foi trasladada (fls. 5). Estão no instrumento as razões do agravante (fls. 2/3), o substabelecimento (fls. 4) e as respectivas certidões (fls. 11). O agravado não respondeu. Quanto à matéria de fundo, entende-se que os aluguéis vincendos somente poderiam ser depositados em juízo no curso da ação, ou seja, só poderiam ser depositados, além dos aluguéis vencidos, referidos na inicial consignatória, os que se vencessem antes da decisão da causa. Prolatada sentença como o foi, com recurso já encaminhada a esta Colêndia Corte de Justiça, não mais será possível cogitar-se do depósito de aluguéis subsequentes, pois isso representaria uma anômala reabertura de instância. Ante o exposto, mantenho a decisão agravada, e determino o seguimento do agravo, com sua remessa ao E. Tribunal de Justiça do Estado. Int. Belém, 01.02.90."

PROC. Nº 74/88
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO
REQTE: CRUZINA LOPES OLIVEIRA e JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA
ADV: LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO RAKOS
REQDO: JOAQUIM CÂNDIDO GONÇALVES e S/ MULHER
ADV: MARIOLITO COSTA DE CARVALHO
DESP.: "Ao juiz cabe a nomeação de perito (art. 421 do CPCivil) limitando-se as partes indicar assistentes técnicos de sua confiança, e assim, nomeo o engenheiro Antônio Ferreira Neto com escritório à Av. Brás de Aguiar, 835/404 "F", nesta cidade

para perito judicial. Intime-se o perito a iniciar a diligência, no local em que se localiza o bem examinado, nos 20 dias subsequentes, prestando compromisso até o fim desse prazo. Apresentando o laudo, venham os autos conclusos para designação da audiência. Int. Belém, 02.02.90.

PROC. Nº 98/89
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQUERENTE: LUCIMAR BRAZÃO DA GAMA
ADV: TELMA LÉO RODRIGUES E OUTROS
REQDA: MARIA LUCIA MOURA CAMPOS
DESP.: (FINAL DE SENTENÇA): "Vistos, etc...
Ante o exposto, julgo procedente a ação e decreto o despejo da ré do imóvel apontado, assinando-lhe para desocupação, o prazo de trinta (30) dias. Arbitro no máximo legal, ou seja, no valor de 24 meses de aluguel, a multa que incorrerá a retrostante, no caso do artigo 39 da Lei nº 6.649/79, multa que será cobrada nestes mesmos autos (§ único do artigo citado). Expedi-se mandado de notificação e despejo. Transitada esta em julgado e efetivada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fimo em 15% sobre o valor dado à causa. P.R.I. Belém, 05 de fevereiro de 1990.

PROC. Nº 07/85
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ DE PAULA
ADV: FRANCISCA GRANDES M. DE AZEVEDO
REQDO: ESPÓLIO DE LUIZ DO VALE MIRANDA, rep. por JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO
ADV: FLÁVIO DE MOURA MAROJA
DESP.: "De-se ciência às partes dos termos da certidão de fls. 67v. Int. Em, 05.02.90.

PROC. Nº 14/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS LIMA DE ARAUJO
ADV: JOSÉ EDILSON BARBOZA DE ALMEIDA
REQDA: RITA GALANTEINI AZEVEDO
ADV: JOSÉ ARAUJO DE FIGUEIREDO/MARIA OLINDA S. DIAS DE AGUIAR
DESP.: "E. A. O levantamento já foi autorizado, em 25.08.89, devendo a parte requerente dirigir-se ao Cartório. Int. Em, 05.02.90.

Maria Joaze Henrique da Silva
MARIA JOAZE HENRIQUES DA SILVA
resp. pela Escrivia da 2ª Pretoria do Cível da Capital.

(G.Reg.30.826)

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA GECILIA DE LIMA PEREIRA
RESSENA DO DIA 01.02.90

PROC. Nº 141/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: CARMEM DIAS
ADV: RAIMUNDO DORIVAL HUNES DOS SANTOS E OUTROS
REQDA: VANDA SANDOVAL RIBAS
DESP.: (FINAL DE SENTENÇA): Vistos, etc...
Face ao exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inc. IV, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios isentos, em virtude da autora estar arreada pelo benefício da gratuidade da justiça. P.R.I. Belém, 19 de dezembro de 1989.

PROC. Nº 109/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: DIÓGENES PAMPLONA BARROS
ADV: RAIMUNDO DORIVAL HUNES DOS SANTOS E OUTROS
REQDA: MARGARETH CRISTINA VIEIRA QUARESMA
ADV: RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA
DESP.: (FINAL DE SENTENÇA): "Vistos, etc...
Face ao exposto, julgo procedente a ação e DECLARO extinta a obrigação. Não forma do artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pagará a parte ré as custas processuais e os honorários advocatícios, arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. Desobedeça execução quanto às custas e honorários, devidos a consignada e já em depósito, cabendo deduzi-los do valor a ser recebido pela consignada. Autorizo o levantamento, requerido às fls. 25, cumpridas as formalidades legais. Registre-se e intime-se. Belém, 29 de dezembro de 1989.

JUIZA DE DIREITO, RESPONDENDO PELA DIRETORIA DO FORUM
DRª EMÍLIA BELÉM PEREIRA

PROC. Nº 149/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: MÁXIMO CATTIVO DO LAÇO
ADV: AUGUSTO COSTA E SILVA
REQDA: MARIA LÚCIA CORRÊA
DESP.: "Cite-se a Requerida para vir ou mandar receber, sob pena de depósito o valor dito na inicial, no dia 22/01, às 10hs. Gratuidade deferida. Belém, 10/01/90.

PROC. Nº 02/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: RAIMUNDO FAUSTINO DE SOUZA
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDA: ANICE SALES
DESP.: "Cite-se a Requerida para vir ou mandar receber no dia 23/01, às 10hs em Cartório, sob pena de depósito o valor dito na inicial. Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o A continuar a consignação sem mais formalidades as que se forem vencendo, além do termo de prazo em tempo útil. Belém, 10/01/90.

PROC. Nº 66/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: RAIMUNDO OSMAR DA SILVA NASCARENHAS
ADV: EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDO: JOSÉ MARIA VIANA OLIVEIRA, procurador da Sra. LÍDIA ALVES DE MELO
DESP.: "Renovem-se as diligências para consignação no dia 24/01, às 10hs. Belém, 10/01/90.

PROC. Nº 148/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA CRISTO
ADV: ABRAHAM ASSAYAG
REQDO: JOSÉ FERNANDES CID
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 31/01, às 10hs em Cartório. Belém, 10/01/90.

PROC. Nº 131/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: M. DO SOCORRO DAMASCENO CARNEIRO
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO
REQDA: NAIR SILVA KEIS
DESP.: "Remarco para o dia 01/02, às 10hs em Cartório. Belém, 10/01/90.

PROC. Nº 135/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE MELO
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDA: ANA AMÉLIA DA SILVA
DESP.: "Remarco para o dia 02/02, às 10hs em Cartório. Belém, 10/01/90.

PROC. Nº 136/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: FRANCISCO MARAHEI TEIXEIRA
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
REQDO: SALOMÃO CORRÊA DE SOUZA
DESP.: "Defiro o pedido de fls. 19. Belém, 10/01/90.

PROC. Nº 108/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: VALDOMIRO CONDURU
ADV: EPITÁCIO DA SILVA SANTANA E OUTROS
REQDO: MANOEL TAVARES PINHO
ADV: MARCÍLIA BENÍCIO GOMES
DESP.: "Defiro o pedido de fls. 24. À sra. Escrivã para cumprimento. Belém, 10/01/90.

PROC. Nº 03/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ARTUR DA SILVA RAMOS
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
REQDO: ADAIR WANZELER MACHADO
DESP.: "Cite-se o Requerido para vir ou mandar receber, sob pena de depósito o valor dito na inicial, no dia 05/02, às 11hs em Cartório. Belém, 11/01/90.

PROC. Nº 153/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: RAIMUNDA D'ARC CHERMONT DA SILVA
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDO: EDILSON RAFAEL BEZERRA
DESP.: "Informe a Sra. Escrivã se a consignação foi efetuada na data marcada. Belém, 10/01/90.

PROC. Nº 129/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: PAULO JORGE DA ROCHA MIRANDA
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
REQDA: MARIA CÂNDIDA FURTADO TEIXEIRA
DESP.: "Defiro o pedido de fls. 25. Remarco a consignação para o dia 31/01, às 11hs. Belém, 10/01/90.

PROC. Nº 58/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: AMÉLIA DE NAZARETH DE FONSECA MACÊDO
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
REQDA: IONISE RODRIGUES DE ASSIS
ADV: LUIZ CARLOS DE ASSIS
DESP.: "Defiro o pedido de fls. 37. Belém, 16/1/90.

PROC. Nº 005/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: MIGUEL SALES DE SOUZA E SILVA
ADV: M. RENEE B. MAIA/SADY DIAS
REQDO: JOSÉ LARGUES
DESP.: "Defiro a gratuidade. Cite-se o Requerido para vir ou mandar receber no dia 13/02, às 11hs em Cartório sob pena de depósito, o valor dito na inicial. Belém, 22/1/90.

PROC. Nº 06/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS SANTOS MONTEIRO
ADV: CELESTE DOS REIS GOMES
REQDO: CELSO DE ALMEIDA MOREIRA
DESP.: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber sob pena de depósito o valor dito na inicial, no dia 14/02, às 11hs em Cartório. Belém, 22/1/90.

PROC. Nº 08/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: JOSÉ LEON DE SOUZA
ADV: WILSON JAILA FARIAS E OUTROS
REQDA: GECILIA GAMA DA ROCHA

DESP.: "Cite-se a Requerida para vir ou mandar receber no dia 15/2 às 11hs em Cartório, o valor dito na inicial, sob pena de depósito. Belém, 22/1/90.

PROC. Nº 138/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: JULIETA TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDO: CARLOS DIAS FERREIRA
ADV: MARCOS JOSÉ NAMON
DESP.: "N. A. Como requer. Belém, 26/1/90.

PROC. Nº 11/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ALBERTINA MACHADO BORGES
ADV: MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS E OUTROS
REQDA: EDNA CARMEN CHAGAS FORTUNA
DESP.: "Cite-se o Requerido para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 16/02, às 11hs sob pena de depósito, o valor dito na inicial. Belém, 29/1/90.

PROC. Nº 12/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: AZAMOR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDO: RAIMUNDO ALEXANDRE GUIMARÃES
DESP.: "Designo o dia 19/02, às 11hs para consignação em Cartório. Cite-se o Requerido para vir ou mandar receber sob pena de depósito. Belém, 29/1/90.

PROC. Nº 02/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: RAIMUNDO FAUSTINO DE SOUZA
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDA: ANICE SALES
DESP.: "Renovem-se as diligências para consignação no dia 20/02, às 11hs em Cartório. Belém, 30/01/90.

PROC. Nº 09/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: AUGUSTO CARLOS DA SILVA
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDO: RAIMUNDO WALTER SARMENTO DOS SANTOS
DESP.: "Cite-se o Requerido para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 21/02, às 11hs sob pena de depósito, o valor dito na inicial. Belém, 30/1/90.

Maria Joaze Henrique da Silva
MARIA JOAZE HENRIQUES DA SILVA
resp. pela Escrivia da 2ª Pretoria do Cível da Capital.

Cartório Moacyr Santiago
Juízo de Direito da 1ª Vara
Juiz: Dr. Paulo Sergio Frota e Silva.
Escrivã: Stael Santiago
Resenha, do dia 02/02/90.

X|X|XX|XX|XX|X|X

Proc. nº 6553/89- PROCESSO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Sonia Maria de Souza Oliveira
R: Armando Rodrigues Carneiro.
Adv: Drs. Antonio Villar Pantoja
Despacho: Nova data para que o requerido venha ou mande receber sob pena de depósito, em face de não ter dado tempo de expedir a carta precatoria - dia 08 de março, até ao meio dia. Cite-se, por precatoria. Belém, 23/01/90. D

proc. nº 5437/88- PROCESSO DE BUSCA E APREENSÃO
A: Sotref S/A de Tratores e Equipamentos.
R: Romeu Monção.
Adv: Drs. Waldemar Dória de Vasconcelos.
Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes, e, em consequência, decreto a extinção do processo, com julgamento de mérito, com base no que dispõe o art. 269 III do CPC. Arquive-se. P.R.I. Belém, 11/01/90.

Proc. nº 5213/88- PROCESSO DE INVENTÁRIO
A: Marilene Amaral Soares
R: José Luiz Pinto Soares.
Adv: Drs. Izaias Batista da Costa.
Despacho: Retorne-se ao Partidor para receber seu trabalho, e, se for o caso, fazer as ratificações, dizendo, após os interessados sobre as modificações. Int. - Belém, 02/01/90.

Proc. nº 5400/88- PROCESSOS DE INVENTARIO
A: Astrolábio de Castro Barros.
R: Conceição de Jesus Barros.
Adv: Drs. Luiz Neto, Edison Capuchinho Coutinho.
Despacho: Diga o inventariante, e os demais interessados sobre a petição de fls. 35/37 do processo. - Com vista, também ao M.P tendo em vista tram-se de interesse de menor. Após, à conclusão para decisão. Int. - Belém, 23/01/90.

Proc. nº 4821/87- A. PROCESSO DE INVENTARIO
A: Wilton Lopes Pinto
R: Antonio Carlos Azevedo de Oliveira.
Adv: Drs. Celso Burlamaqui Freire, Luiz Neto.
Despacho: Passado o período da eleitoral, volto a

deparar neste processo. Diante da certidão do contador do juízo de que o preparo foi realizado remeta-se com brevidade ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Int. Belém, 27/12/89.

Proc. nº 5522/88-A. PROCESSO DE EXECUÇÃO
R: Delmar Norte S3a.
A: Damonea - Distribuidora Comércio e Representações Ltda.
Adv: Drs. Haroldo A. Santos, Luiz Neto.
Despacho: Defiro o pedido de apreensão do barco à Avaliação. Belém, 10/01/90.

PROCE. nº 514//88- PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A Cifema.
R: Souza Oliveira & Carril Ltda.
Adv: Drs. Benedito Marcos Duarte Barbosa,
Despacho: Intime-se o proprietário da firma Souza Oliveira & Carril Ltda, para que entregue ao oficial de justiça, que, por sua vez deve entregá-lo no depositário Público, Expeça-se mandado de entrega. Designo o dia 02 de março, às 10:00hs para a venda dos bens em leilão. Referida para no caso de não haver licitante- dia 12 de março, às 10:00 horas. Publiquem-se editais em resumo, nos termos do art. 686 do CPC. Intime-se, pessoalmente o devedor por mandado nos termos do §, 3º do art. 687 do CPC. Int.- Belém, 12/01/90.

Proc. nº 6136/89.- PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Takemori Kissen
R: Raimundo Rodrigues Carneiro
Adv: Drs. José Fabiano da Silva, Flávio Maroja.
Despacho: diga o exequente sobre a nomeação. Caso aceite, determine seu imediato depósito em conta poupança do Banpará para evitar desvalorização - Se aceitar a nomeação lavre-se o respectivo termo levando-se por efetivada a penhora, e intimando-se para embargar a petição. Int.- Belém, 02/01/90.

Proc. nº 5740/89.- PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Carmelo Procópio
R: Turiano de Moraes e Antonio Rodrigues de Souza
Adv: Drs. Rubem Conde de Almeida, Eliezer P. Machado.
Despacho: diga o exequente se aceita a nomeação. Caso aceite, junte o executado o original da Nota Fiscal. Havendo aceitação reduza-se o termo a penhora. Se não houver embargo à execução, à avaliação. Int.- Belém, 10/01/90.

Proc. nº 4838/87.- PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Vivenda- Associação de Poupança e Emprestimo
R: Adriano Bernardo Rodrigues de Bragança.
Adv: Drs. Maria Antonete Machado Tárrio, Reynaldo Andrade da Silveira.
Despacho: ao contador do juízo para atualização do débito, com a inclusão dos honorários advocatícios. - Designo o dia 12 de fevereiro, até meio dia para que o restante do débito seja pago, se não ocorrer impugnação.- à conta. Int.- Belém, 11/01/90.

Pro. nº 5840/89. - PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: ADR. Amazônia Distribuição e Rep. Ltda.
R: Madencrte. S/A. Mad. Compensados.
Adv: Drs. Gilberto Pimentel P. Guimarães, Ary Jansen Branco.
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista que a executada pagou o débito, conforme petição de fls. 74 da Exequente, decreto a extinção da Execução com base no art. 794, I do CPC.- Pagas as custas processuais, e escoado o prazo recursal, archive-se. P.R.I.- Belém, 21/01/90.

Proc. nº 5718/89-A. INPROCESSO DE INCIDENTE DE FALSIDADE!
A: Sérgio Hernando Roca Martins
R: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Adv: Drs. Rosomiro Arrais, Vanja C. de Mendonça
Despacho: Encaminhe-se para exame pericial no Instituto Médico Legal " Renato Chaves". Após - habilidade da parte finaldo art. 392 do CPC. Int.- Belém, 12/01/90.

Proc. nº 5132/88- PROCESSO DE SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS
A: Mapel- Comércio e Representações Ltda.
R: Juvenal Alves
Adv: Drs: José Lobato Maia, Valdemar da Silva.
Despacho: Nova data para audiência- dia 26 de fevereiro às 10:00hs. Cite-se o réu. Int. Belém, 28/12/89.

Proc. nº -5472/88- PROCESSD DE AÇÃO SUMARISSIMA
A: Condomínio do Conjunto Residencial Ex-Iapi

R: Maria de Nazaré Ribeiro Oliveira
Adv: Dra. Adelmira Carneiro Maia
Despacho: Ainda continuo na auditoria Militar do Estado, mas não posso deixar o requerente por mais tempo esperando a prestação do título Judicial. Nova data para audiência dia 07 de março, às 10:30hs. Expeça-se novo mandado de citação. Int.- Belém, 17/01/90.

Proc. nº 4982/88- PROCESSO DE SUMARISSIMA DE COBRANÇA DE ALUGUEL CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANO
A: Nancy Bahia de Belo
R: Angêla Marai Moreira Nunes.
Adv: Drs. Epitácio da Silva Santana, Haydêe Paiva Fernandes.
Despacho: Nova data para realização da audiência dia 25 de abril às 10:00hs. Expeça-se novo mandado. Int.- Belém, 17/01/90.

Proc. nº 5299/88-A. PROCESSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Fonváp- Engenharia e Construções S/A
R: Denise de Lima Farah.
Adv: Dr. Ediléa Valério
Despacho: Recebo o agravo se no prazo. - Certifique, a escritania no processo principal. Forme-se o instrumento.- Intime-se o agravado, após, para indicar peças, bem como para responder em 5 dias - Por fim- à conta intimando-se do preparo. Int. Belém, 20/12/89.

Proc. Nº 5754/89. PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTA
A: Rui Matos Tostes, e outros.
R: Ernany Augusto Andrade Barbary
Adv: Drs. Maria de Nazaré Pereira, Adalberto Maroja Neto, Carlos Balbino Potiguar.
Despacho: Ao contador intimando-se do preparo. Feito o preparo, remeta-se ao Egrégio Tribunal do Estado. Int.- Belém, 08/01/90.

PROC. nº5108/88- PROCESSO DE AÇÃO ORDINÁRIO DE INDENIZAÇÃO DE PERDAS DE DANOS
A: Mauro Menezes Engenharia Ltda.
R: Carlos Porciúncula
Adv: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira, Arnaldo Furtado de Mendonça Neto.
Despacho: Nova data para audiência dia 31 de maio às 10:30hs. Int.- Belém, 28/12/89.

Proc. nº 6300/90. PROCESSO DE MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO DE BENS
A: Joaquim Marcelino dos Santos Pinho e outro
R: Artur da Silva Nunes.
Adv: Drs. Sandra Suely Soares Maia.
Despacho: Diante da documentação junta aos autos e a circunstância de que o veículo do requerido possui chapa de outro Estado, estando seu proprietário hospedado em um dos motéis da cidade, defiro o preliminarmente, o arresto do veículo do réu cujos dados constam dos autos, nos termos do que dispõe o art. 804 do CPC, pois não se pode inferir de que é razoável o meio de que o requerido venha a se mudar, levando consigo o bem penhorável no caso de ser o derrotado na questão judicial e decorreria do acidente. Expeça-se mandado de arresto, bem como de citação para contestar, em 5 dias, indicando provas. (art. 802 CPC) presumindo-se como aceitas e verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), se a ação não for contestada. Fica o autor desde já intimado de que se não propor, em 30 dias a ação cabível (art. 806 CPC), eficácia má liminar ora concedida deixará de existir. Indefiro o pedido do autor para que fique como fiel depositário. Determino que o veículo seja remetido a Importadora de Ferragens, sob a guarda e responsabilidade de seu gerente, até ulterior decisão desta juizc. Int. Belém, 29/01/90.

Proc. nº 4580/87- PROCESSO DE ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO
A: Armando Ferreira Vidonho
R: Banco do Estado de Goiás S/A
Adv: Drs. Roberto Rodrigues Cardoso, Ary Jansen Branco e Ruben Conde de ALMEIDA;
Despacho: A conta, retornando, após, à conclusão para prolação de sentença que só poderá ser dada após as férias forenses, uma vez que este tipo de ação não esta no elenco das que podem tramitar durante as férias forenses, à vista do art. 173 do CPC. Int.- Belém, 03/01/90.

Proc. nº 5192/88- PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS
A: Angêla Maria Cerbino Chaves.
R: Empresa de Construção Civil Engetel
Adv: Drs. Marcelo Chaves, Arnaldo Furtado Mendonça Neto.
Despacho: Atualize-se a conta intimando-se sobre ela. Designo desde logo o dia 23 de fevereiro, até

o meio dia para que a parte pague o restante dos honorários do perito judicial sob pena de ser aplicada a penalidade legal, se não for efetuado o pagamento no dia e hora marcado. Int. Belém, 31/01/90.

Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Orfãos Ausentes, e interditos.

Belém, 02 de Fevereiro de 1990

Stael Sampaio - Escrivã

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1990-6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nºs: 744/89; 02/90; 40/90; 41/90; 42/90; 43/90; 45/90; 46/90; 48/90; 50/90; 51/90.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 744/89 **EXECUÇÃO**
Ex :- Gilberto Coldebella
Adv:- Mauro Mendes da Silva
Ex :- Juca automoveis Ltda
DESP:- Retifique o autor a inicial, em dez (10) / dias.

Proc. nº 02/90 **DESPEJO**
Aut:- Francisco Brito Teixeira
Adv:- Leopoldino B. Teixeira
Ré :- Nacional-Equipamentos de Escritorios Ltda.
DESP:- Retifique o autor a inicial em dez (10) / dias.

Proc. nº 40/90 **DESPEJO**
Aut:- Francisca Cavalcante Dias Pereira
Adv:- Fernando da S. Gonçalves
Reu:- Olivaldo de Melo Brito
DESP:- Cite-se . . .

Proc. nº 41/90 **DIVÓRCIO**
Aut:- Isomar Ramos de Oliveira
Adv:- Waldir L. da Rocha
Ré :- Maria Lucia Rodrigues de Oliveira
DESP:- Designo o dia 28/03/1990, às 10,30 hs. para a conciliação. Cite-se.

Proc. nº 42/90 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Aut:- Marli Affonso de Araujo Marinho Maia
Adv:- Haroldo Fernandes
Reu:- Nelson Francisco Marsallo Maia
DESP:- Designo o dia 20/3/1990, às 10,30 hs. para a audiência de conciliação. Cite-se.

Proc. nº 43/90 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut:- Daniel Joaquim da Conceição Moutinho
Adv:- Samir Cesar da Cruz
Ré :- Dulce Cardoso Ferreira
DESP:- Retifique o auto a inicial, inclusive indicando o endereço da locadora. Concedo dez (10) / dias.

Proc. nº 45/90 **EXECUÇÃO**
Ex :- Motogeral Ltda.
Adv:- Paulo Oliveira
Ex :- Hoque Barral de Luz
DESP:- Complemente o autor a inicial, em dez (10) dias.

Proc. nº 46/90 **EXECUÇÃO**
Ex :- Motogeral Ltda.
Adv:- Paulo Oliveira
Ex :- Josias Campos Figueiredo
DESP:- Cite-se.

Proc. nº 48/90 **REVISIONAL DE ALUGUEL**
Aut:- Ladislau de Almeida Moreira
Adv:- Ernani Barbary
Reu:- Benedito Macedo Moraes
DESP:- Cite-se.

Proc. nº 50/90 **DESPEJO**
Aut:- Alda Tavares Ferreira
Adv:- Mario C. Cardoso Mendes
Reu:- Cesar Salgueiro
DESP:- Cite-se . . .

Proc. nº 51/90 **REVISIONAL DE ALUGUEL**
Aut:- Conceição Maria Lobato de Castro
Adv:- Aldebaro C. M. Klautau Neto
Ré :- Maria Ivete Pontes Araújo
DESP:- Cite-se.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR RECEBIDOS

Proc. nº 585/88

M A N D A D O S

REPIDIDOS
Proc. nºs: 32/90; 670/89.

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO
RECEBIDOS
Proc. nºs: 678/89; 624/89.

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RECEBIDOS
Proc. nºs: 83/88; 555/86-A.

ADV O G A D O S
DEVOLVIDOS
Proc. nºs: 283/89; 09/90; 247/89.

REQUERIMENTOS DE:

Luiz Orlando Guedes Sampaio Reg. nº 1468
Banco de Credito Nacional S/A " " 1464
Mario Jorge Silva Pinto " " 1445
Irmã de Leg. do N.º 8. Rainha dos Co " " 1436
Mario Jorge Silva Pinto " " 1444
Otavio Bittencourt Feres " " 1377

Belém, 02 de fevereiro de 1990

ESCRIVÃO

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1980

Juiz da 6ª Vara
Requerimento de JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, por seu
advogado, na Ação movida por ELEN FRANCINETE FREIRE
DE OLIVEIRA, requerendo a revisão judicial dos ali-

Requerimento de MERCÍDIO ALVES PEREIRA, por seu ad-
vogado, na Ação de DESPEJO que lhe move OSMARINA AB
DON FERREIRA, interpondo recurso de apelação- Adv.
Simão Isaac Benzecry-Adv.
OBS:Recebido em 01/02/90

Requerimento de ISAUARA SILVA DOS SANTOS, por seu
advogado, na Ação de INVENTÁRIO de OSÓRIO IRIS DOS
SANTOS, habilitando-se nos autos-Adv. Fernando Soa-
res
OBS:Recebido em 01/02/90

Ofício do DETRAN (2) encaminhando dados cadastrais
dos veículos de propriedade de DARCY DALBERTO ULIA
NA.
OBS:Recebido em 02/02/90

DESPEJO
Requerente:- MANOEL TOCANTINS LOBATO-Adv.o mesmo
Requerido :- VIGIANO REI DO FERRO VELHO-Adv. Ge-
raldo Ferráira Lima Filho
Despacho :- Defiro o pedido de fls 27. Proceda -
se o levantamento.

PENSÃO ALIMENTÍCIA
Requerente:- -Adv. Bilgo P. de Lacerda
Requerido :- -Adv. Adalberto A. de Souza
Despacho :- Deve a autora atribuir valor a causa
no prazo de 03 dias e emendar a inicial para invés
de paternidade, cumulada com alimentos, a
titulação de paternidade, cumulada com alimentos, a
qual deve seguir necessariamente o rito ordinário

Requerimento de J. CRUZ ENGENHARIA por seu advoga-
do, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move OSCAR RO-
DRIGUES GONÇALVES FILHO, apresentando defesa- Adv
Deusdedit Freire Brasil
OBS:Recebido em 01/02/90

Requerimento de TECNEL ENGENHARIA, por seu advoga-
do, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move MESBLA DISTRI-
BUIDORA, requerendo depósito do principal e remes-
sa dos autos a contadora, para quitação-Adv. Sei-
ma Clara Rodrigues
OBS:Recebido em 02/02/90

MARIA INEZ BARATA
Escrevente

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE-JUIZA DE DIREITO
DA OITAVA VARA CÍVEL
ANA DA MATA LOBATO -ESCRIVÃ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02-02-90

8ª VARA-CARTA PRECATÓRIA (BUSCA E APREENSÃO)
REQUERENTE: Redobens - Administração e pro-
moções Ltda.
ADV.
REQUERIDO: Transporte - Transportes do Nor-
te Ltda.
DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se e competen-
te mandado. Belém, 01.02.90 a) Sônia Parente
Juiz de Direito.

8ª VARA-CARTA PRECATÓRIA (BUSCA E APREENSÃO)
REQUERENTE: Redobens - Administração e Pro-
moções Ltda.
REQUERIDO: Transporte - Transportes do Nor-
te Ltda.
DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se e competen-
te mandado. Belém, 01.02.90 a) Sônia Parente -
Juiz de Direito.

8ª VARA-EXECUÇÃO
REQUERENTE: Banerj - Banco de Estado de Rio
de Janeiro S/A.
ADV. Sérgio Campos Assunção
REQUERIDO: Ema Construtora e Importadora
Ltda.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 02.02.90 a) Sônia Pa-
rente - Juiz de Direito.

8ª VARA-MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS OU-
MULADA COM ALIMENTOS PROVISÓRIOS
REQUERENTE: Joana Maria Favação da Silva
ADV. José Saul Coelho da Silva e outra.
REQUERIDO: Azamer Favação da Silva
ADV. Leonam Cruz
DESPACHO: Como e agravado apresentou docu-
mentos move, abra-se vista ao agravado para
dizer sobre ale no prazo de cinco dias (§ un-
co de artigo 525 do CPC). Belém, 01.02.90.
a) Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA-ALIMENTOS
REQUERENTE: Sônia Parente
ADV. Manoel Maria B. Costa
REQUERIDO: João Augusto Pedrosa Carneiro
DESPACHO: Fixo, desde logo, os alimentos pro-
visórios a serem pagos pelo devedor em 20%

(vinte por cento) de seus ganhos brutos,
excluídos apenas os descensos legais e obri-
gatórios. Oficie-se à Repreçãora para efe-
tuar os descensos em folha e para informar
quanto percebe mensalmente e requerido. De-
signe o dia 04 de abril do ano em curso, às
10 horas, para a audiência de conciliação e
juízo. Cite-se o réu. Notifique-se o
Ministério Público. Belém, 01.02.90 a) Sônia
Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: Raimunda Brasil da Silva Rodrig-
ues.
ADV. João José Mareja
REQUERIDO: João Carlos Lobato
DESPACHO: Justifique e auter as alegações
preliminares na audiência prévia para a
qual designe o dia 01 de março do ano em
curso, às 10 horas, quando deverá comparecer
a sua posse, a turbação ou esbulho e sua
data e a continuação da posse, embora tur-
bada, ou sua perda (artigo 927 do CPC). Be-
lém, 01.02.90 a) Sônia Parente - Juiz de Di-
reito.

8ª VARA-CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADO
REQUERENTE: Célia Lage de Almeida
ADV. Patricia Rodrigues Lage
REQUERIDO: Guajará Administradora de Consó-
rcios S/A Ltda.
DESPACHO: Determine que os presentes autos
sejam apensados à ação principal. Defiro li-
mitadamente a medida pleiteada sem ouvir a
ré, tendo em vista que sua citação poderia
acarretar a ineficácia da medida. Expeça-se
e competente mandado a fim de que a ré se
abstenha de apressar e veicule enquanto
perdurar a lide. Cumprido o mandado, cite-se
a requerida para, querendo, contestar. Belém,
01.02.90 a) Sônia Parente.

8ª VARA-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: Maria Amélia Gomes Baptista Oli-
veira
ADV. Laurêncio Rocha
REQUERIDO: Roberto de Nazaré Alves de Lima
DESPACHO: Cite-se. Belém, 01.02.90 a) Sônia Pa-
rente - Juiz de Direito.

8ª VARA-REVISIONAL DE ALUGUEL
REQUERENTE: Conesigção Maria Lobato de Castro
ADV. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Ne-
te.
REQUERIDO: Albino Vilhena e Cia Ltda
DESPACHO: Cite-se. Belém, 01.02.90 a) Sônia Pa-
rente Juiz de Direito.

8ª VARA-EXECUÇÃO
REQUERENTE: Importadora de Ferragens S/A
ADV. Célia Maria Lisboa Pereira
REQUERIDO: Hassan & Rebelo Ltda
DESPACHO: Cite-se. Belém, 01.02.90 a) Sônia Pa-
rente - Juiz de Direito.

8ª VARA-DESPEJO
REQUERENTE: Espólio de Maria da Conceição da
Silva Vilhena
ADV. Wilson Gaia Farias
REQUERIDO: Antonio Pena de Fonseca
DESPACHO: O processo embora redistribuído
ao cartório do 8º Ofício, deve correr peran-
te o Juiz da 6ª Vara a quem foi distribuí-
do originariamente, uma vez que o magistra-
do não arguiu suspensão mas tão somente o
escrivão. Retornem ao Distribuidor para cor-
rigir o equívoco. Belém, 01.02.90 a) Sônia Pa-
rente - Juiz de Direito.

8ª VARA-SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: Maria Luciene de Moraes Dantas
ADV. José Raimundo Farias Cante
REQUERIDO: Remeu Teixeira Dantas
DESPACHO: Cite-se o réu para comparecer à au-
diência prévia de conciliação para a qual
designo o dia 02 de março do ano em curso,
às 10 horas, advertindo-o de que o prazo
para a contestação começará a fluir da data
da audiência. Belém, 02.02.90 a) Sônia Parente-
Juiz de Direito.

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Joaquim Afonso Ferreira da Silva
ADV. Eliézer Puroza Machado
REQUERIDO: Florinda Esteves Cortez
DESPACHO: Cite-se a ré para vir ou mandar re-
ceber a quantia devida, no dia 20 do corren-
te mês, às 10 horas, em cartório, sob pena
de depósito, deduzidas as custas e honorários,
estes arbitrados em 10%. Belém, 02.02.90
a) Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: José Tadeu Schuman de Lima e Le-
ma Vilma Soares Afonso
ADV. Ana Maria Fragoso Toscano.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 02.02.90 a) Sônia Pa-
rente - Juiz de Direito.

8ª VARA-RESSARCIMENTO DE SEGUROS
REQUERENTE: Companhia Internacional de Se-
guros
ADV. Luis Roberto Coelho de Souza Meira
REQUERIDO: Empresa de Transportes Transpará
Ltda.
DESPACHO: Designo o dia 02 de abril do ano
em curso, às 10 horas, para a audiência de

instrução e julgamento, defendendo as provas
requeridas. Requeiro o depoimento pessoal da
autora e da ré. Cite-se a ré para comparecer
à audiência acima designada, no prazo de 10 dias,
apresentar defesa escrita ou oral e produ-
zir prova. Belém, 02.02.90 a) Sônia Parente
- Juiz de Direito.

8ª VARA-DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: Wilson Vieira Gonçalves
ADV. Elisete C. da Rocha
REQUERIDO: Eliana Socorro Ceute Gonçalves.
ADV. Eliézer P. Machado.
DESPACHO: Designe o dia 05 de abril do ano
em curso, às 11 horas, para inquirição das
testemunhas arroladas, às fls. 18. Intime-
se o representante do Ministério Público.
Belém, 02.02.90 a) Sônia Parente - Juiz de
Direito.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARHANHO
RESENHA DO DIA 02/02/90

10ª VARA
DESPEJO Proc.nº424/89
Reqte: Maria da Conceição Pires Franco
Adv :Albina de Fatima B. de Souza
Reqdo: Marina de Sena Cantão
Adv :Maria da Glória Maroja
Sent: R.H. Isto posto.

Julgo procedente a presente Ação de Despejo
por Infrção Legal e Contratual, decretando o
despejo da requerida MARINA DE SENA CANTÃO do imo-
vel por ela ocupado, sito a Travessa Padre Eutíquio
Nº37, casa 2, expedindo o competente mandado pelo
prazo de quinze (15) dias, obedecidas e observadas as
formalidades e cautelas legais cabíveis ad-
mitidas.

Condeno a requerida ao pagamento das cus-
tas judiciais decorrentes do presente processo, bem
como, arbitro os honorários advocatícios em vinte
por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se.
Registre-se. Intime-se. Belém, 29/12/89 a) Pedro Paulo
Martins

PRESTAÇÃO DE CONTAS Proc.nº199/89
Reqte: Francisco Donizetti Negrão Júnior
Adv :Omar José de O. Bueres
Reqdo: Carlos Nascimento Levy
Adv :Adilson Vergosa
Sent: R.H. Isto posto.

Julga este juízo extinto o presente proce-
sso sem julgamento, por ter o requerente FRANCISCO
DONIZETTI NEGRÃO JUNIOR, e ANA VALÉRIA NASCIMENTO
NEGRÃO deixado de promover atos e diligências que
lhe competiam abandonado o presente processo por
mais de trinta (30) dias. Custas de conformidade
com a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém,
29/12/89 a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc.nº225/89
Reqte: Heliana Maria Brasil M. de Souza
Adv :João Bosco Carvalho
Reqdo: Francisco das Graças Sales
Adv :José Maria Pereira da Silva
Sent: R.H. Isto posto.

Julgo procedente aa presente Ação de Despejo
por Falta de Pagamento, decretando o despejo do
requerido FRANCISCO DAS GRAÇAS SALES, do imóvel por
ele ocupado sito à Avenida Serzedo Corrêa Nº15 -
APTº 909-Edifício Manoel Pinto da Silva, expedindo-
seco competente mandado pelo prazo de quinze (15)
dias, a tudo devendo ser obedecidas e observadas as
formalidades e cautelas legais e em direito admitido

Condeno o requerido ao pagamento das cus-
tas judiciais decorrentes do presente processo, bem
como, aos honorários advocatícios que arbitro em
vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publi-
que-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29/12/89 a) Pedro
Paulo Martins

DESPEJO Proc.nº369/89
Reqte: Wilton Santos Brito e sua mulher
Adv :Ademar Kato
Reqdo: José Pereira Monteiro e sua mulher
Adv :Paulo Ernesto de Souza
Sent: R.H. Seja feita a parede que encobria-se mon-
ta da no muro do prédio nº78, sendo levantada dentro
de suas estruturas, ou seja, no imóvel que está sen-
do construído, evitando assim problemas futuros, pois
não sabemos se terá a mesma condição de suportar o
peso da parede que sendo construída, sobre aquela
parede. Sejam feitos todos os reparos dausados pelo
requerido, no imóvel do requerente em decorrên-
cia da construção, o que incluem além dos reparos,
reconstruções, modificações e demolições dela deco-
rentes. Seja reiniciada a obra do requerido tão logo
go sejam cumpridas todas exigências reais e legais do
requerente, sem entretanto, haver qualquer acré-
scimo além daquelas que deram causa, pura e simpli-
smente, evitando assim qualquer tipo de "CAUÇÃO".
De-se ciência e cumpra-se. Belém, 29/12/89 a) Pedro
Paulo Martins

CARTA PRECATÓRIA Proc.nº467/89
Reqte: Juizo de Direito da 3ª Vara C. da Comarca de
São José do Rio Preto SP. (Rodobens)
Adv :Raul Ferraz
Reqdo: Juizo de Direito da Comarca de Conceição do
Araguaia PA (Fernando Odemar Brito Barra)
Adv :Alvaro A. de Paula Vilhena
Desp: R.H. a Conta. Belém, 04/01/90 a) Emilia Belém Pe-
reira: :x:

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº382/89
Reqte: Fernando Mendes Silva
Adv :Moacir Moraes Filho
Reqdo: José Anunciação L ma
Desp: Defiro o pedido de fls. 30. Belém, 04/01/90 a)
Emilia Belém Pereira: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

DESPEJO Proc.nº8004/90
Reqte: Neuza Maria Cruz Lobato
Adv :Manoel Tocantins Lobato
Reqdo: Nelson Lardo
Desp: Cite-se. Belém, 04/01/90 a) Emilia Belém Pereira

ORDINÁRIA COM PRESTAÇÃO DE FATO Proc.nº006/90
Reque:José Alberto Abdon
Adv :Luiz Paulo A. Zoghbi
Reque:Unicar-Adm. Nacional de Consórcios Ltda
Desp:Cite-se, Belém, 04/01/90 a)Emília Belém Pereira

CONCORDATA
Reque:Maya Ind. e Comércio, Exportação Ltda
Adv :Fernando da Silva Gonçalves
Sent:Vistos, etc...
Maya Indústria Comércio e Exportação Ltda, por seu procurador judicial legalmente habilitado, com fundamento no Dec-Lei 7661/45 (art.156-158 e 159) com as alterações introduzidas pela lei 7274/84 reque a este Juízo CONCORDATA PREVENTIVA.

O processo obedeceu os trâmites legais e teve seu curso legal, tudo de acordo com o artigo 175 para paragrafo I e II, e paragrafo 2º I e II do Dec. Lei 7661/45.
Isto posto.
Julgo, como julgado tenho, extinto o presente Concordata com fundamento disposto no artigo 794, I do Código de Processo Civil e em consequência extinto o processo com fundamento no artigo 267, I do C. Processo Civil.

Transmitido em julgado, archive-se.P.R.I.
Belém, 08/01/90 a)Emília Belém Pereira:xxxxxxxx

AÇÃO RENOVATÓRIA
Reque:Modas Rio Ltda
Adv :Otávio Augusto N. Leão de Salles
Reque:Afif Nagib Aboul Hosn
Adv :Ademar ato
Sent:R.N.Isto posto.

Julga este Juízo improcedente a presente Ação ORDINÁRIA DE RENOVACAO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL, tanto em vista a necessidade comprovada de retomada do imóvel objeto da presente demanda, sito à Rua Joao Alfredo, nº219, pelos requeridos - AFIF NAGIB ABOUK HOSN E CAMILA SANTOS ABOUL HOSN, acolhendo a presunção legal e jurisprudencial, e acima de tudo à sinceridade do presente pedido, condenando a requerente MODAS RIO LIMITADA, a desocupar o imóvel por ela ocupado e é acima mencionado, dentro do prazo de grinta (30)dias, expedindo-se o competente mandado, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno mais a requerente, ao pagamento das custas judiciais decorrentes do processo, bem como arbitro os honorários advocatícios em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa devidamente corrigido. P.R.I. Belém, 29/12/89. a) Pedro Paulo Martins:xx

EXECUÇÃO Proc.nº032/90
Reque:Creditcard S/A-Adm. de Cartões de Crédito
Adv :Jorge Saul Junior
Reque:Regina Nazaré de Almeida Lima
Desp:Completada a inicial, venham conclusos. Belém, 31/1/90 a)Emília Belém Pereira:xx

EXECUÇÃO Proc.nº463/89
Reque:Banco Economico S/A
Adv :Lúcia do Socorro dos Santos
Reque:S.S.L. Comercio Ltda
Adv :Raimundo Benedito de S. Souto
Desp:Rec.hoje.Mantenho meu despacho de fls.31, data de 11/1/90. Belém, 31/1/90 a)Emília Belém Pereira

ACIDENTE DE TRABALHO Proc.nº560/88
Reque:José Silveira da Silva
Adv :Raimundo Pereira Cavalcante
Reque:Instituto Nacional de Previdência Social
Adv :Djalma de A. Gonçalves Chaves
Desp:Aguarda-se o titular. Belém, 31/1/90 a)Emília Belém Pereira:xx

CAUTELAR Proc.nº172/89
Reque:Maria Rodrigues Porto
Adv :Natanael Leitão
Reque:Scaff Comercio e Representações Ltda
Adv :Paulo Ernesto de Souza
Desp:A conta. Belém, 31/1/90 a)Emília Belém Pereira:

EXECUÇÃO Proc.nº433/89
Reque:Importadora Oplima Ltda
Adv :Vasco Borberema
Reque:"O VAGALUME"-Material Elétrico Ltda
Adv :Milton F. Chagas
Desp:A conta. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa. Belém, 31/1/90 a)Emília Belém Pereira:xx

EXECUÇÃO Proc.nº025/90
Reque:Mesbla Lojas de Departamento S/A
Adv :Maria da Graça P. de Souza
Reque:Augusto Viana Soares Evangelhista Ltda
Adv :Adilson Viana Soares
Desp:A conta. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da execução. Belém, 31/1/90 a)Emília Belém Pereira:xx

DESPEJO Proc.nº 458/89
Reque:Antonio Nunes da Silva
Adv :José Maria de Lima Costa
Reque:José de Castro e Silva
Adv :José Furtado Brito
Desp:Designo o dia 22/2 às 13hs pra purgação da mora. Honorários de 15% sobre o valor do debito. Belém 31/1/90 a)Emília Belém Pereira:xx

DESPEJO Proc.nº401/89
Reque:Sebastião Albuquerque Vasconcelos
Adv :Henrique Augusto de C. Ribeiro
Reque:Centro Belemense de Cultura Anglo-Americana
Adv :Paulo Roberto F. de Oliveira
Desp:A conta. Belém, 31/1/90 a)Emília Belém Pereira.

DESPEJO Proc.nº345/89
Reque:Olinda Santos da Cruz
Adv :Francisco Nunes Salgado
Reque:AFONSO Costa Picanco
Adv :Evandro Monteiro
Desp:Diga o A. Belém, 31/1/90 a)Emília Belém Pereira

EXECUÇÃO
Reque:Socilar Crédito Imobiliário S/A
Adv :Walter F. Olívia
Reque:João Mathias de Aguiar
Desp:Defiro o pedido de fls. 56. Belém, 26/1/90 a)Emília Belém Pereira :xx

NOTIFICAÇÃO Proc.nº395/89
Reque:Jorge Abrão Age
Adv :José Antônio Coelho
Reque:Mauro Clemente Rodrigues
Desp:Pagos as custas, devolva-se ao A. independente de traslado. Belém, 30/1/90 a)Emília Belém Pereira.:

EXECUÇÃO Proc.nº208/89
Reque:Indústrias Kappaz S/A
Adv :Benedito Marques da Rocha
Reque:M.G. Palmao
Desp:A execução nao foi embargada no prazo legal, assim, considero subsistente a penhora constante dos autos de fls.29 pata que produza seus devidos efeitos. Condeno o Executado ao pagamento da divida principal acrescida das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. A avaliação. Belém, 31/1/90 a)Emília Belém Pereira.:xx

NOTIFICAÇÃO Proc.nº399/89
Reque:Maria Irene de Souza Meira
Adv :Paulo Rúbio de S. Meira
Reque:Amilde Maria Penna Pádua
Desp:Pagos as custas, devolva-se ao A. independente de traslado. Belém, 30/1/89 a)Emília Belém Pereira:

EXECUÇÃO Proc.nº075/89
Reque:Dantas & Mendes Ltda
Adv :Raimundo Pacheco
Reque:Adauto Veículos
Adv :José Maria do Nascimento
Desp:Defiro o pedido de fls. 29. Belém, 30/1/90 a)Emília Belém Pereira.:xx

ORDINÁRIA Proc.nº409/89
Reque:Alvaro Pereira do Nascimento
Adv :José Augusto C.M. Pombo
Reque:Belauto Administradora Ltda
Adv :Augusto Roberto Klautau de Araújo
Desp:Diga o A sobre a contestação. Belém, 29/1/90 a)Emília Belém Pereira.:xx

DESPEJO Proc.nº493/86
Reque:Luiz Guilherme Maia Tostes
Adv :Vera Sarmento
Reque:Moises Ovakinin Azulay
Adv :Teodomito Cantuária
Sent: Isto posto:

Julga procedente a presente Ação de Despejo por Falta de Pagamento, decretando o despejo do requerido MOISES OVAKNIN AZULAY, do imóvel por ele ocupado, sito à Rua Manoel Barata, nº1189, expedindo-se o competente Mandado, pelo prazo de trinta (30) dias, devendo a Ação de Consignação em Pagamento extinta e arquivada, tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas.

Condeno p requerido na Ação de Despejo por Falta de Pagamento, e requerente na Ação de Consignação em Pagamento a pagar as despesas judiciais de ambos processos, bem como, ao pagamento dos honorários advocatícios correspondentes, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intima-se. Belém, 29/12/89 a) Pedro Paulo Martins.:xx

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº123/88
Reque:Francisco das Graças Sales
Adv :José Maria Pereira da Silva
Reque:Heliana Brasil Machado de Souza
Adv :João Bosco de Carvalho
Sent: Isto posto.

Julga improcedente ao presente Ação de Consignação em Pagamento, por total falta de amparo legal, decretando por consequência a desocupação do imóvel objeto da presente demanda, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas.

Condeno o requerente ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios da requerida em vinte por cento (20%) sobre valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29/12/89 a) Pedro Paulo Martins.:xx

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº266/89
Reque:Gláucia Maria Jorge da Rocha
Adv :José Maria do Nascimento
Reque:Terezinha Dias Trindade
Adv :José Maria Viana Oliveira
Sent: Isto posto.

Julga este Juízo extinto o presente processo e assim o julgamos por ser correto e conforme a lei a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno a requerente ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, os honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa, em favor da requerida.

Em consequência do presente julgamento decretado a desocupação do imóvel objeto da presente demanda, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de grinta (30) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29/12/89. A) Pedro Paulo Martins.:xx

JOÃO CARLOS SARMAO ESCRIVÃO

Réu: ELVILTO SILVA KALLIA
Desp: Arbitro em 25% sobre o salário base, o valor da pensão a ser paga pelo suplicado a sua filha. Oficie-se! É auto págado. Defiro o pedido nos itens de I e II das folhas 47. Designo o dia 22.06 às 16:00 horas para audiência de conciliação e julgamento. Belém, 30.01.90.

AUTOS CÍVEIS DE FURTO, ACORDO - PROC: 0125/90
REQU: MARIO FARIAS DO NASCIMENTO E FÁTIMA ALATOR DO NASCIMENTO

ADV: TÂNIA ICSINA
Desp: Diga o M.P. Belém, 31.01.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - PROC: 0122/90
REQU: MARIA DO SOCORRO GUNHA DA SILVA
ADV: RUY GUILHERME GALVÃO
Desp: Diga o M.P. Belém, 31.01.90

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - PROC: 1.179 DA SILVA
ADV: DIOCLEMÉIA F. DE SOUZA BATISTA
Desp: Cite-se. Belém, 31.01.90

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

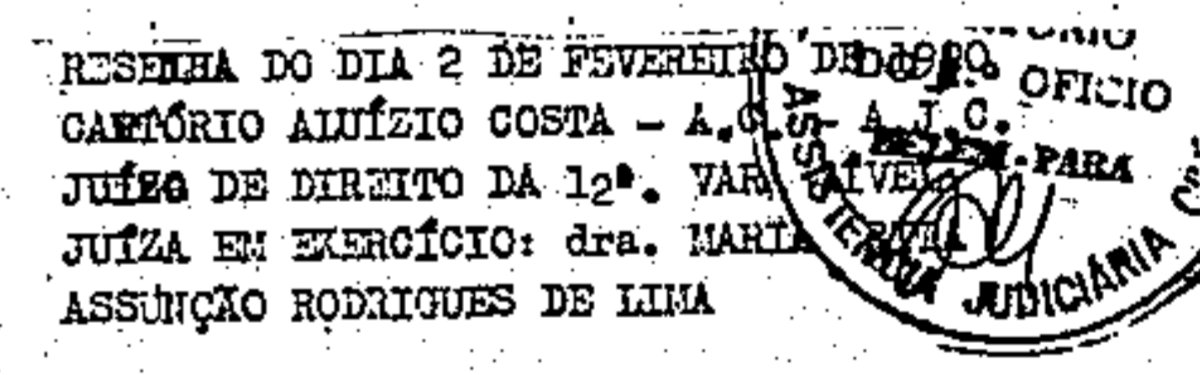
AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.

AUTORA: ELIANA DE AZEVEDO RIBEIRO
ADV: TÂNIA SUELY LEÃO RODRIGUES
RÉU: MARCELO MIGUEL CORREIA RIBEIRO
Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisionais a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o "salário base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários: Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro vindouro (primeiro de simpedido), às 9:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 31.01.90.





Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0217

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.660

BELEM - QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. Autor: CELESTINA CARDOSO DIAS. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Recebo a apelação em ambos os efeitos. Diga o Apelado." (02.02.90). Advogados: Dra. Maria de Nazaré Chahr Chaves. Procurador: Dr. Edison Messias de Almeida.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. Autor: ALDINA BRITO SALES. Despacho: "Recebo a apelação em ambos os efeitos. Diga o apelado." (02.02.90) Advogada: Dra. Maria de Nazaré Chahr Chaves. Procurador: Dr. Ophir Cavalcante Júnior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS e Outros. Despacho: "Oficie-se ao Citibank S. A. para que envie ao juízo, com urgência, o extrato da conta dos executados a fim de que verifique este juízo se o valor correspondente ao cheque administrativo de nº 004140-8, realmente foi debitado em uma dessas contas." (02.02.90). Advogados: Drs. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira, Fernando Wenzeller.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: ROBERTO JOSÉ CORRÊA. Despacho: "Digam as partes sobre o laudo." (02.02.90) Advogado: Dr. Sergio Feitosa.

14ª Vara Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "À conta." (02.02.90) Advogados: Drs. Gervásio de Miranda Meireles - em causa própria, Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: PLAYBOY LTDA. e Outros. Despacho: "Defiro o pedido retro. Formalize-se a intimação da penhora a devedora Helena R. R. Vera." (02.02.90) Advogados: Drs. Silvia Figueiroa de Mattos, Fernanda da Silva Gonçalves.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: KEUFFER INFORMATICA // LTDA. e Outros. Despacho: "Designo os dias 07 de março vindouro, às 10h. para a realização do leilão, observadas as cautelas legais." (2.02.90) Advogados: Dns. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira, Maria das Graças Ribeiro Sampaio.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: RECOMP LTDA. e Outros. Despacho: "Sim, sem prejuízo do prosseguimento do feito, a menos que a executada deposite em juízo pelo menos o equivalente ao débito principal corrigido." (02.02.90) Advogados: Drs. Jose Aloysio / Cavalcante Campos, José Wilson Mendes Sampaio.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: STALO CONFECCOES LTDA. Ré: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Diga a consignante acerca da resposta oferecida, constante de fls." (02.02.90) Advogados: Drs. Patrícia Rodrigues Lage, Sergio Feitosa.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: ANTONIO ROBERTO BEZERRA e Outra. Embargado: BANPARA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Despacho: "Recebo a apelação, apenas no efeito devolutivo. Diga a apelada." (02.02.90) Advogadas: Drs. Patrícia Rodrigues Lage, Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Autor: PAULO FERNAN DO NERY LAMARÃO. Reus: CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM e Outros. Despacho: "Defiro o pedido retro, determinando que se republique a // sentença para especificação dos procuradores habilitados nos feitos." (02.02.90) Advogados: Drs. 7 Paulo Fernando Nery Lemerão e Sergio Alberto Fração do Couto - em causa própria, Helene Rocha Lobato, Clóvis Malcher Filho.

14ª Vara Cível. RESCISÃO DE CONTRATO. Autor: INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Ré: DOLORES RAIMUNDA CARVALHO GOUTO. Despacho: "À conta." (02.02.90) Advogados: Drs. Paulo Roberto Vale Pereira // Carneiro, Luiz Fernando de Freitas Moreira.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Ré: HENRI-

QUE LONGUINHO MONTEIRO. Despacho: "À conta." (02.02.90) Advogada: Dre. Maria Tomázia Santos Duarte.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Ré: A PICKLEWELL & COMPANHIA. Despacho: "À conta." (02.02.90) Advogada: Dre. Maria Tomázia Santos Duarte.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Ré: OLINDA / CARLOS DE LIMA. Despacho: "À conta." (02.02.90) Advogada: Dra. Mª Tomázia Santos Duarte.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATU OFÍCIO. Autor: AIRTON CARNEIRO. Ré: ESTADO DO PARÁ. Litisconsorte Passivo: HANOR FARIAS DE MELO. Despacho: "Diga o Autor acerca das contestações oferecidas." (02.02.90) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Ophir Filgueiras Calvacante Júnior, Fernando da Silva Gonçalves.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: MUNICÍPIO DE BELÉM. Ré: ROJO ALVES DA COSTA. Despacho: "Renovem-se as diligências para 06 de março vindouro, às 10h. Intimem-se." (02.02.90) / Procurador: Dr. Otavio Salles, Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: CIPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO PARÁ LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal com aviso de recepção." (02.02.90) Procurador Fiscal: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: EULIDES MARQUES DE LIMA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (02.02.90) Procurador Fiscal: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: A CABRAL SOARES CAFÉ PREFERIDO. Despacho: "Defiro o pedido para os // fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (02.02.90) Procurador Fiscal: Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: AMBELL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (02.02.90) Procurador Fiscal: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: G R DO BRASIL ADM GERAL DE RESTAURANTES LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (02.02.90) Procurador Fiscal: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: MARAJOCARA LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (02.02.90) // Proc. Fiscal: Dr. Geraldo Lima.

Belém, 02 de fevereiro de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA, Escrivã

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAGUE RESENHA: 01/02/90

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO - Proc. nº 135/89 REQTE: João Bosco de Souza Eufrásio Vasconcelos Lima) REQDO: João Florêncio Nascimento das Vaz (Vandernei Simor) DESPACHO: "Rec.hoje. Remetam-se os autos para a Comarca de Ananindeua, com as cautelas legais. Belém, 01/02/90."

AÇÃO: DESPEJO - Proc. nº 135/89 REQTE: Nemias Bezerra de Castro (adv. Ana Célia Carneiro Bastos)

REQDO: Luiz Roberto Chaves (adv. Rosinei Silva) DESPACHO: "Rec.hoje. A ação de despejo proposta, não é por falta de pagamento. Indefiro o pedido de fls. 13. Prossiga-se com a ação, devendo o réu contestá-la, querendo. Int. Belém, 01/02/90."

AÇÃO: Reintegração de posse - Proc. nº 136/89 REINTEGRANTE: Valdemir Vilhena Sarmento (adv. Mariaza de Nazaré dos Santos) REINTEGRADA: Maria da Conceição Vaz Ribeiro DESPACHO: "Rec.hoje. (sentença) Vistos, etc., Homologado"

logo por sentença a desistência da ação manifestada às fls. 18 dos autos para os fins do artigo 158 parágrafo único, do C.P.C. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, item VIII, do Cod. de Processo Civil. P.I.R. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 01/02/90."

AÇÃO: DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 141/89.

REQTE: Rui Guilherme Garcia Batista (adv. Antônio Jorge Quaresma)

REQDO: Raimundo Nonato Oliveira

DESPACHO: "Cite-se. Belém, 31/01/90."

AÇÃO: Indenização P/Perdas e Danos - Proc. nº 002/90.

REQTE: José de Ribamar carvalho Maia (adv. Vera Lúcia Marques)

REQDA: Empresa Belauto S.A

DESPACHO: "Cite-se. Belém, 31/01/90."

AÇÃO: Despejo P/uso Próprio - Proc. nº 003/90

REQTE: Maria Tereza Costa dos Santos (adv. Raimundo Dorival)

REQDA: Mônica do Rosário Tavares

DESPACHO: "Cite-se. Belém, 31/01/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 004/90

CONSIGNANTE: Charles Jones Gomes da Cunha (adv. Altierto Coelho)

CONSIGNADO: Domingos de S. Farias

DESPACHO: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 20/02/90, às 11 hs em cartório sob pena de depósito, o valor dito na inicial. Belém, 31/01/90."

AÇÃO: Consignação em Pagamento - Proc. nº 005/90

CONSIGNANTE: Alcides Pereira de Souza (adv. Rosinei Silva)

CONSIGNADO: Jânio Souza Nascimento

DESPACHO: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber, sob pena de depósito, o valor dito na inicial, no dia 21/02/90, às 11 horas no Cartório. Belém, 31/01/90."

AÇÃO: Consignação em Pagamento - Proc. nº 006/90

CONSIGNANTE: Antônio Fernando Ferreira Pimenta (adv. Laert R. da Silva)

CONSIGNADO: Benjamim Maria Santos

DESPACHO: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber, sob pena de depósito, o valor dito na inicial, no dia 22/02/90, às 11 horas em Cartório. Recebendo, sejam descontados custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15%. Belém, 31/01/90."

AÇÃO: Consignação em Pagamento - Proc. nº 007/90

CONSIGNANTE: Associação Profissional do Comércio Varejista e Atacadista do Pará, (adv. Abraham Assayag)

CONSIGNADA: Olinda Costa Travassos da Rosa

DESPACHO: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 23/01/90 às 11 horas em Cartório, sob pena de depósito, o valor dito na inicial. Belém, 31/01/90."

AÇÃO: Consignação em Pagamento - Proc. nº 008/90

CONSIGNANTE: José Veras Barbosa (adv. Abraham Assayag)

CONSIGNADO: Espólio de Orlando Sozinho Lobato - representado pela inveniente Dione de Souza Lobato)

DESPACHO: "Cite-se a Requerida para vir ou mandar receber, sob pena de depósito, no dia 23/02/90 às 10 horas em Cartório. O valor dito na inicial. Defiro a gratuidade. Belém, 31/01/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 009/90

CONSIGNANTE: Maria Rosalina da Costa Ferreira da Silva (adv. Rosinei Silva)

CONSIGNADO: Roberto Gonçalves Corrêa

DESPACHO: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber, sob pena de depósito, no dia 01/03/90 às 10 hs em cartório, o valor dito na inicial. Belém, 31/01/90."

AÇÃO: Consignação em Pagamento - Proc. nº 010/90

CONSIGNANTE: Rosália Palheta da Silva (adv. Rosinei Silva)

CONSIGNADO: Roberto Gonçalves Corrêa

DESPACHO: "Cite-se o requerido p/vir ou mandar receber, sob pena de depósito, o valor dito na inicial no dia 02/03/90 às 10 horas em cartório."

Maria de Nazaré Dutra Mendes
Escrivã
CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA FERREIRA
RESENHA DO DIA 02.02.90.

PROC. Nº 17/89
AÇÃO: DESPEJO P/ USO PRÓPRIO
REQTE: MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO
ADV: ROBERTO R. DA SILVA CASTRO E OUTROS

REQDO: RAFAEL LUTZ LACERDA LIMA
ADV: EDSON AUGUSTO C. DE SOUZA
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 15 do corrente, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 01.02.90."

PROC. Nº 51/88
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: ANTONIO JANUÁRIO DA SILVA
ADV: ALBERTO COELHO DA SILVA
REQDO: EMÍLIO AMORIM RODRIGUES
ADV: JOSÉ CLEBER N. DOS SANTOS
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 16 do corrente, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 01.02.90."

PROC. Nº 42/88
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: ANTONIO GOMES DA SILVA NOVAES
ADV: JOSÉ CONCEIÇÃO CORRÊA
REQDO: RAIMUNDO PEREIRA CALDAS
ADV: JOSSELISA CÔRRE KAUFFMAN
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 19 do corrente, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 01.02.90."

PROC. Nº 103/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: JACIRA CARDOSO FERREIRA, rep. do espólio de ALCIDES DOS REIS FERREIRA
ADV: SÉRGIO DIAS ALMEIDA
REQDO: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 20 do corrente, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Intimem-co. Em, 01.02.90."

PROC. Nº 61/86
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQTE: ZULIMA BARBALHO SOARES
ADV: FERDINANDO VIEIRA AMAZONAS/ADAMOR GUIMARÃES MALCHER e MARIA LÚCIA S. CERQUEIRA
REQDO: ~~XXXXXXXXXX~~ PAULO ALEXO ROSA RODRIGUES
ADV: DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 21 do corrente, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 01.02.90."

PROC. Nº 65/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: ADILSON FIMENTEL BORGES
ADV: NELSON JOSÉ DE SOUZA
REQDO: JOSÉ PAULO CHAGAS DA SILVA
ADV: MARIA RUTE MARQUES LIMA
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 22 do corrente, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 01.02.90."

PROC. Nº 11/89
AÇÃO: INDENIZAÇÃO CUMULADA COM RESSARCIMENTO DE DANOS (SUKARÍSSIMA)
REQTE: RAIMUNDO BENTES DOS SANTOS/JÚLIA SOUZA DOS SANTOS
ADV: Mª DE NAZARÉ CASTRO MATA E OUTRO
REQDO: AFRONSO CASTRO BASTOS
ADV: ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 15 do mês vindouro, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 01.02.90."

PROC. Nº 80/88
AÇÃO: INDENIZAÇÃO, com procedimento ORDINÁRIO
REQTE: RAIMUNDA DE SOUZA COUPEIRO
ADV: ALBERTO COELHO
REQDO: LÍVIA REBEIRO COUPEIRA
ADV: DULCINEIA C. REBEIRO
DESP.: "Renovem-se as diligências, designado o dia 16 do vindouro, às 10:30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 01.02.90."

Maria José Henriques da Silva
MARIA JOSÉ HENRIQUES DA SILVA
resp. pela Escrivânia da 2ª Vara Cível de Belém.

RESERVA DO JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUÍZ: O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.
ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓCA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR. Requerente: TROPICAL COMÉRCIO LTDA. Requerida: FERROVIAS DISTRIBUIDORA S/A. Despacho: "A. Intime-se, por precatória. Em, 02.02.90". Advogado: Domingos Em mi.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE ATENTADO. Requerente: MARIA CAYALCANTE DA COSTA. Requeridos: MARIA DE TAL e sua mulher RAIMUNDA NOLIMA FERREIRA. Despacho: "Determino que o Oficial de Justiça, que funcionou no processo principal de Nunciação, dirija-se à obra e verifique se houve avanço na obra embargada, apresentando certidão. Cumpra-se o disposto no §1º do art. 305 do C.P.C., quanto ao negativo da foto. Após, a conclusão, para fazer sobre a liminar. -Int. Em, 31.01.90". Advogado: Anel Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA. Inventariante: ANA MARIA DE ALMEIDA CAYALCANTE. Despacho: "Junte-se os autos. -Defiro o pedido. -Int. Em, 31.01.90". Advogados: João Lessias dos Santos Neto, João Lessias dos Santos, Carlos Ferro e Silva, Paulo César de Oliveira, Arrindo Marinho Bentes, Deusdêith Freire Brasil, Gilberto Pimentel P. Guimarães e Adalberto Ambrósio de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (falta de pagamento). Autor: JOÃO ICURIC SCERLA DE M. - RAINDA. Ré: VIRGÍLIA QUARESMIA NEITA. Despacho: "Cite-se. Em, 31.01.90". Advogado: Paulo Rúbio de Souza Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SCUTO e IRIÃO LTDA. Devedora: ADEIRÉIA TUCUNDUBA LTDA. e seu avalista MARIO DIAS DA SILVA. Despacho: "Cite-se. Em, 31.01.90". Advogado: Emanuel Raiol Lobo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RECONSTITUIÇÃO. Requerente: FREGESLINA DO MENINO JESUS CARDOSO DOS SANTOS. Requerido: ICURIVAL CALANDRINI BRANCO. Despacho: "Diante da documentação junta, defiro, liminarmente a interpelação. -Efetivada a intimação, determine o pagamento das custas, e, decorridas 48:00 horas, deve, o processo ser entregue à parte, independentemente de traslado. (art. 872 C.P.C.). -Int. Em, 31.01.90". Advogada: Maria Helena Almeida da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA DE EXECUÇÃO. Deprecante: JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO -SP. Deprecado: JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BELÉM-PA. Execução: Credora: CREDITCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: NEY ALENCAR. Despacho: "Devolve-se a Precatória. Em, 31.01.90". Advogado: Jorge Saul Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: AMILCAR ALVES TUPIASSU. Inventariante: IVONE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU. Despacho: "A Toda causa será atribuído um valor (art. 258 C.P.C.) que constará sempre da petição inicial (art. 259 e 282, V do C.P.C.). -Segundo o Regimento de Custas do Estado (art. 29 e seu §1º), nos casos, seja qual for sua natureza, são devidas taxas iniciais devidas à C.A.B., e às Associações do M.P. e Magistrados, que devem ser pagas quando do registro inicial da ação. -Cumpra-se, a inventariante, estas exigências. -Apresente, a inventariante, as primeiras declarações, com a estimativa dos bens. -Após, ao Fisco estadual para que se manifeste sobre as estimativas apresentadas pela inventariante. -Oficie-se à Receita Federal e à Procuradoria para saber sobre débitos. -Defiro, o pedido para vender os três veículos o terminal telefônico. Expeça-se alvará. -Int. Em, 31.01.90". Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (falta de pagamento). Autor: MANOEL TOCANTINS LOBATO. Ré: ANTONIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA. Despacho: "Defiro o pedido de entrega das chaves e de recibo locatário. -A Conta. -Int. Em, 31.01.90". Advogados: Manoel Tocantins Lobato e Roberto N. Chada Ramos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE ATENTADO. Autora: MARIA DE NAZARÉ FAZ ARAÚJO DA ROCHA. Ré: F. CARDOSO S/A. Sentença: (Parte final)... "A vista do exposto, e mais que dos autos consta, principalmente, a certidão expedida pelo Oficial de Justiça que esteve por duas vezes na obra, e a certidão da autoridade policial, ambas confirmando o prosseguimento da obra, além da prova pericial feita no processo principal, julgo procedente o pedido e ordeno o restabelecimento do estado anterior da obra, a suspensão da causa principal e a proibição de o Réu falar nos autos até a purgação do atentado. (art. 881 do Cód. de Proc. Civil). Indefiro o pedido dos autores em condenar a ré em perdas e danos nesta ação, uma vez que não existe prova neste processo das perdas e danos que possam ter sofrido em consequência do atentado, deixando, portanto, de aplicar contra a ré, nesta ação, o disposto no Parágrafo único do art. 881 do C.P.C. Condeno a ré ao pagamento das despesas processuais decorrentes do incidente, bem como de honorários advocatícios que lhe arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 30 de Janeiro de 1990. Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Juiz de Direito". Advogados: Antônio Lopes Lourenço, Donato Cardoso de Sousa e Antônio Augusto de Oliveira Alves.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MENEZES CARLOS DE LEXO. Despacho: "Manifeste-se o M.P. Em, 05.02.90". Advogado: Norberto L. Santos

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: JUÍZ ILMINO DAMASCENO. Inventariante: MARIA DE LOURDES FERREIROS DAMASCENO. Despacho: "Digam os interessados e o M. P., sobre a partilha. Em, 05.02.90". Advogado: Carlos Alberto de Moraes Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: LITAM PÓVCAS FERREIRA. Inventariante: ANDRÉA MÔNICA FREITAS DA SILVA. Despacho: "Digam os interessados, e o M.P., sobre as primeiras declarações. Em, 05.02.90". Advogada: Evangelina B. Furtado.

Belém, 05 de fevereiro de 1990.
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1990-2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

4ª VARA
EXEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
Procs. nºs: 376/86; 254/89; 325/89; 406/89; 481/89; 525/89; 530/89; 554/89; 576/89; 613/89; 620/89; 696/89; 705/89; 719/89; 731/89.

4ª VARA
EXEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
Proc. nº 576/89
EX. DE PREST. ALIMENTÍCIA
Ex: - Arlene Nazaré da Cunha Aíco
Adv: - José Maria V. Oliveira
Ex: - Julio de Jesus Luzio Affonso
Adv: - Arthur A. Ramos
DESP: - À conta

Proc. nº 620/89
RENOVATORIA
Aut: - Unimovais Ltda
Adv: - Thales E. R. Pereira
Reu: - Afonso Casimiro de Barros Queirós
Adv: - Carlos Balbino Potyguar
DESP: - I-Defiro a juntada da Procuração. II- Especificuem as provas em cinco (5) dias.

Proc. nº 719/89
BUSCA E APREENSÃO
Aut: - Valdemar Gomes da Mota
Adv: - Wilson Velasco
Reu: - Miguel Melo
DESP: - Retifique o autor a inicial, inclusive esclarecendo qual a ação principal a ser proposta. Concedo dez (10) dias.

Proc. nº 530/89
DESPEJO
Aut: - Altino Bohadana de Souza
Adv: - Aldenor S. Bohadana
Reu: - Ernesto Reis Braga
DESP: - Notifique-se.

Proc. nº 554/89
M. CAUTELAR (GUARDA DE MENOR)
Req: - Edileusa Gomes Lopes
Adv: - Fernando S. Gonçalves
Req: - Laercio Monteiro Maciel
Adv: - Raimundo Dumense Rayol
DESP: - I-Manifeste-se a autora sobre o documento de fls. 30, em cinco (5) dias. II- Após, manifeste-se o M. P.

Proc. nº 254/89
SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Aut: - maria José Vieira da Silva
Adv: - Antonia Izabel Ozório
Reu: - Idoneio Benassuli da Silva
Adv: - Licurgo F. Peixoto
DESP: - Diga o M.P.

Proc. nº 731/89
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Aut: - Mario Gonçalves Fraga
Adv: - Sergio Sena Gonçalves
Ré: - Catarina de Fatima Baia e Silva
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 613/89
EXECUÇÃO
Ex: - Encol S/A-Engenharia, Com. e Industria
Adv: - Alberto de Lima Freitas
Ex: - Antonio Maria Alves de Brito e s/mulher
Adv: - Luis Otavio L. P. Rodrigues
DESP: - Deposite o executado, a complementação do débito, no dia 21/2/1990, em Cartório. Intimem-se.

Proc. nº 325/89
REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: - Paulo Weiss de Carvalho
Adv: - Laurentio M. Rocha
Ré: - Maria Nely Ferreira Stoiber
Adv: - Ary Jansen Branco
DESP: - Designo o dia 21/03/1990, às 10 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Proc. nº 481/89
ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Aut: - Sueli Correa de Souza Mesquita
Adv: - Marcia Arnez
Reu: - Raimundo Gomes Mesquita
DESP: - Especificuem as partes as provas.

Proc. nº 406/89
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - Carmen Celina dos Santos Saldanha
Adv: - Helder Botelho Francês
Reu: - Ráidol Torres Saldanha
Adv: - Iolene Barros
DESP: - Diga o M. P.

Proc. nº 705/89
ALIMENTOS
Aut: - Veronica Barroosa P. de O. Gabriel
Adv: - Jaci Colares
Reu: - Carlos Roberto de Oliveira Gabriel
Adv: - Irsnelio Couto da Rocha
DESP: - I-Autorizo o levantamento da importância depositada pelos seus destinatários, inclusive, devará ser entregue a autora, na mesma ocasião, o cheque de fls. 34, com as cautelas legais. II- Diga o M. P.

Proc. nº 696/89
ALVARÁ
Req: - Maria de Nazaré de Souza Reis
Adv: - Milton F. Chagas
DESP: - Atendendo ao parecer favorável do M.P. e a concordância de todos os herdeiros, defiro o pedido inicial. Expeça-se o alvará, com as cautelas legais.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
RECEBIDO
Proc. nº 495/89

MANDADOS
EXPEDIDOS
Procs. nºs: 738/89; 665/89; 515/89
RECOLHIDO

Proc.nº 32/90. EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDO

Proc.nº 723/89.

ADVOGADOS

DEVOLVIDOS

Procs.nºs 201/89; 210/88.

REQUERIMENTOS DE

Carlos Alberto Pinheiro Correa Reg.nº 1.500
Francisco Leandro da Silva " " 1.520
Laurindo Exp. de Madeiras Ltda " " 1.525
Onorio dos Santos " " 1.526
Raimunda Fabiana Souto de Miranda Reg.nº 1.536
O Instituto Bom Pastor " " 1.540
Socilar-Credito Imobiliario S/A " " 1.545

Belém, 05 de fevereiro de 1990

ESCRIVÃO

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1990

Juizo da 6a. Vara
Requerimento de CARMEN AMARAL ACATAUASSU NUNES, por seu advogado, na Ação REVISIONAL DE ALUGUEL que move contra MOISES ELGEBLY, requerendo a remessa do autos a contadora-Adv. Luiz Neto.
OBS:Recebido em 05/02/90

Requerimento de ELINE SILVA COUTINHO, por seu advogado, na Ação que lhe move JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO, requerendo vistas dos autos-Adv. Waldir Macieira da Costa Filho
OBS:Recebido em 05/02/90

Requerimento de ANTONIO BATISTA ADRIÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO e CONSIGNAÇÃO, apresentando razões do apelado-Adv. Ana Flávia Guerreiro
OBS:Recebido em 05/02/90

Requerimento de SIDNEY MARQUES DE LÊÃO, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra CENTRO COMUNITARIO AMAZONIA, requerendo a expedição de mandado de reintegração de posse- Adv Carlos Alberto Martins Noura
OBS:Recebido em 05/02/90

Requerimento de KODI ORIHASHI, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ALBERTO VENTURIERI, requerendo juntada de documentos-Adv. Regina Marcia Real Lima
OBS:Recebido em 05/02/90

Requerimento de LUIZ EVANDRO CAMPOS IGREJA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, requerendo depósito-Adv. Iolene Barros
OBS:Recebido em 05/02/90

Requerimento de TROPICAL, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra WOLNEY NATAL LINO MONTEIRO DIAS, requerendo desistência-Adv. Maria de Nazaré Pereira
OBS:Recebido em 02/02/90

Requerimento de POSTO SÃO GERALDO LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, requerendo a reessa dos autos a contadora-Adv. Raimundo Arrais
OBS:Recebido em 02/02/90

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- ANETE TEIXEIRA DIAS-Adv. Paulo Érico Moraes Gueiros
Requerido :- CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA
Despacho :- Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber no dia 23/02/90, as 11 horas.

DESPEJO
Requerente:- ANTONIO MANOEL SANTOS SILVA PIMENTEL-Adv. Luis Neto
Requerido :- CLÉA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI
Despacho :- Cite-se

Juizo da 6a. Vara-C. PRECATÓRIA
Requerente:- CLYMER DE SOUZA PORTELA
Requerido :- JOSÉ ALVERNE ARGENTINO
Despacho :- Cumpra-se

SUMARISSIMA
Requerente:- EDNA DA SILVA LOBATO-Adv. Manoel José Monteiro Siqueira
Requerido :- ANTONIO RAIMUNDO MIRANDA e outro
Despacho :- Cite-se os R a compareceram no dia 28 do corrente, as 10 hs, para a audiência de instrução e julgamento, nela podendo contestar e produzir provas. Intima-se a autora.

RESBARCAMENTO DE DANOS
Requerente:- WILSON AUGUSTO MACIEL e outro-Adv. Rosane Lucia de Canelas Bastos
Requerido :- RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO e outro
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- ASTROGILDO JOSÉ FERNANDES-Adv. Mario Lito Costa de Carvalho
Requerido :- EMÍLIO ALFREDO C COELHO
Despacho :- Cite-se

DIVÓRCIO
Requerentes:- - - - -Adv. Aga Cecilia Alencar
Sentença :- Decretando o divórcio do casal

SEPARAÇÃO
Requerentes:- - - - -Adv. Glória Maroja
Sentença :- Decretando a separação do casal

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- ADOLFO DA SILVA VITAL-Adv. Maria Paes Loureiro
Requerido :- CONFECÇÕES BELÉM LTDA
Despacho :- Cite-se para vir ou mandar receber, no dia 01/03/90, as 10 horas

DESPEJO
Requerente:- MARY BRAGA MUNHOZ-Adv. Romulo Cunha Vieira
Requerido :- HELENA DA SILVA ANDRADE-Adv. Elias Pinto de Almeida
Despacho :- Recibo a apelação em ambos efeitos. Oiga a parte contrária no prazo legal

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
Requerido :- GILSON MATOS DE ALMEIDA-Adv. Walter Santos
Requerido :- LUIS F LEITE e outro-Adv. Maria Dolores Coelho Barata e Raul Ferreira Sa Filho
Despacho :- Defiro o pedido de fls.171. Intima-se a CODEM para que proceda o levantamento da quadra completa, conforme o requerido as fls 171.

Juizo da 6a. Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- CREDICARD -Adv. Yolene Barros
Requerido :- WILSON VELASCO - Adv. o mesmo
Despacho :- Como requer. A conta

DESPEJO
Requerente:- ANA MARIA SOMBRA SOARES-Adv. Sandra Castelo Branco
Requerido :- MARINALVA GOMES DA SILVA-Adv. Álvaro Agostinho de Paula Vilhena
Despacho :- Diga a parte contrária sobre a contagem e documentos.

EXECUÇÃO
Requerente:- IMPORTADORA DE FERRAGENS-Adv. Celia Maria Lisboa Pereira
Requerido :- MARLENE MARQUES DE SOUZA
Despacho :- Cite-se

DIVÓRCIO
Requerentes:- - - - -Adv. Elizabeth de Souza Neves
Despacho :- Em provas

DIVÓRCIO
Requerentes:- - - - -Adv. Glória Borges Fernandes
Despacho :- Em provas

Handwritten signature and stamp: CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARANHÃO RESENHA DO DIA 05/02/90 10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO Proc.nº 428/89
Reque:Belauto-Administradora Ltda
Adv :Augusto R. Klautau de Araújo
Reqdo:Viana&Viana
Desp:Como a presente busca e apreensão em depósito, com fundamento no art.4º do Doc. Lei 91169. Belém,09/01/90 a)Emilia Belém Pereira

DESPEJO Proc.nº 012/90
Reque:Flora Maria Silva Navarro
Adv :Francisco P. Brasil Filho
Reqdo:Cristiana Villela da Silveira S
Desp:Cite-se. Belém,09/01/90 a)Emilia Belém Pereira

EXECUÇÃO FORÇADA Proc.nº 011/90
Reque:Petrobbras Distribuidora S/A
Adv :Cleber Saraiva dos Santos
Reqdo:Imbraconave Imp.Brasil Com.Nav.Ltda
Desp:Cite-se. Belém,10/01/90 a)Emilia Belém Pereira

ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE SUSPENSÃO Proc.nº 026/88
Reque:Miguel de Jesus Salgado
Adv :Ophir Cavalcante Júnior
Reqdo:Assoc. de Praticagem da Barra do Pará
Adv :Maria Julieta de Carvalho Barra
Desp:Cumpra-se o venerável acordão 16.797. Belém,10/1/90 a)Emilia Belém Pereira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº 010/90
Reque:Henech G. de Souza Ataíde Neto
Adv :Moacir Gonçalves Pamplona
Reqdo:Condomínio do Edifício Uirapurú
Desp:Após a assinatura do pedido de fls 02/3, venham conclusos; Belém,09/01/90 a)Emilia Belém Pereira

DESPEJO Proc.nº 165/88
Reque:Anna Maria Rio Belber
Adv :Margareth Puga Cardoso
Reqdo:Paulo Flavio Marçal
Adv :Edir de Souza Briglia
Desp:À conta de preparo. Belém,10/01/90 a)Emilia Belém Pereira

EXECUÇÃO Proc.nº 197/87
Reque:Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADESCO
Adv :Marcio Olivar Brandão da Costa
Reqdo:SOTOP-Sociedade Técnica Operacional Ltda
Adv :Rosana Lucia de Canelas Bastos
Desp:À conta. Belém,09/01/90 a)Emilia Belém Pereira

EMBARGOS DE TERCEIROS
Reque:Madeiras Caviana Ltda
Adv :Rosemario Arraes
Reqdo:Andres Nunes Pouso
Adv :Paulo Rubio de S.Meira
Sent:Vistos, etc.

Homologo por sentença, para que produza seus efeitos, o acordo firmado entre Madeiras Caviana Ltda e Andres Nunes Pouso aos autos de Embargos de Terceiros em que são partes. Proceda-se à baixa de execução e consequente penhora p/feito. P; R.I. Belém, 09/01/90 a)Emilia Belém Pereira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº 352/89
Reque:Lauro Monteiro Neto
Adv :Elias Pinto de Almeida
Reqdo:Facilita Serviços S/A
Adv :Aury Souza Silva
Desp:Defiro o pedido de fls. 30. Belém,09/01/90 a)Emilia Belém Pereira

EXECUÇÃO
Reque:Socilar, Crédito Imobiliário S/A
Adv :Milton obre
Reqdo:Carlos Augusto Carvalho de Araújo
Adv :Raphael Lucas
Desp:O último despacho existente nos presentes autos data de 16/6/83. Não existe comprovação de que a conta de fls 53 foi paga, estando a mesma defassa. A fim de que este juízo se manifeste, deverão ser sanadas as irregularidades a partir de fls 54, pois não se sabe o porque de juntada dos quatro documentos inseridos nos autos sem qualquer requerimento. Belém,09/01/89 a)Emilia Belém Pereira

EMBARGOS DE TERCEIROS
Reque:Antonio Carlos Braga
Adv :Rosemario Arraes
Reqdo:Andres Nunes Pouso
Adv :Paulo Rubio de Souza Meira
Sent:Vistos etc...
Homologo por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo de fls.104, firmado por Antonio Carlos Braga e Andres Nunes Pouso. Belém,09/01/90 a)Emilia Belém Pereira

DESPEJO Proc.nº 283/89
Reque:Celia Chaves Miguez
Adv :Laurenio M. da Rocha
Reqdo:Maria Sulamita Coimbra da Mota
Adv :Pedro de Moura Palha
Desp:R.M. Diga os interessados. Belém,20/12/89 a) Pedro Paulo Martins:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EXECUÇÃO
Reque:Banco do Estado do Maranhão
Adv :Maria Madalena G. Quitês
Reqdo:O.T. Pontes Tavernard
Desp:Concluso p/juiz

DESPEJO Proc.nº 341/89
Reque:Manoel César Calandrini de Azevedo
Adv :José Beltrão Rinho de S. e Silva
Reqdo:Walter Luiz Balieiro de Lima
Adv :Eduardo Moreira
Desp:R.M. Diga a parte interessada sobre o petitorio de fls. 23/24 dos autos, para posterior pronunciamento deste juízo. De-se ciência e cumpra-se. Belém,29/12/89 a)Pedro Paulo Martins:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DESPEJO Proc.nº 056/89
Reque:Armando de Jesus Penela
Adv :Josué da Silva Medeiros
Reqdo:Vagick Pereira Bem
Adv :João Erito de Moraes Filho
Sent:R.M. Homologo por sentença a "Desistência" de fls.40 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos P.R.I. Belém,29/12/89 a)Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc.nº 310/89
Reque:Claudia Amália Affonso de Miranda
Adv :Luiz Otávio Wanderley Moreira
Reqdo:Márcia Queiroz de Carvalho Gomes
Adv :Roberto Ferrreira
Sent:R.M. Isto posto.

Juiza este Juizo procedente a presente Ação de Despejo, para decretar o despejo da requerida MARCIA DE QUEIROZ DE CARVALHO GOMES, do imóvel por ela ocupado sito a Travessa Dom Romualdo de Seixas nº1388-aptº 90A- Edifício Green Village, expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de quinze (15) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas.

Condono a requerida ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, quea arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém,29/12/89 a)Pedro Paulo Martins:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DESPEJO Proc.nº 167/89
Reque:Regina Célia F. da Silva
Adv :Laurenio M. da Rocha
Reqdo:Raimundo José B. Dias
Adv :Edvanilza Pinto Cougeiro
Sent:R.M. Isto posto.

Juiza este Juizo procedente a presente Ação de Despejo, para decretar o despejo da requerida HÉLIA PINTO DIAS, do imóvel por ela ocupado sito no Conjunto Médici I-Rua Santarém, nº585-Bairro da Nova Marabá, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de quinze (15) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas.

Condono a requerida ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém,29/12/89 a)Pedro Paulo Martins:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Reque:Espólio de Ivélío do Jesus Grêlo
Adv :Auro Mendes
Reqdo: Milton Ferreira das Chagas
Adv :Nilton Chagas
Desp:À conta. Honorários advocatícios de 15%. Belém, 19/01/90 a)Emilia Belém Pereira :xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Handwritten signature and stamp: JOÃO CARLOS SARANHÃO ESCRIVÃO
RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1990
CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1990
JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL
JUÍZA DE PAZ: LILIANA GUIMARÃES DE ANDRADE

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 31.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 31.255
Exqte : I A F A S
Proc. : Drª Maria Nazaré Santos de Moraes
Exodo : PEDRO MAGALHÃES MELO
DESPACHO: Face ao tempo decorrido, ouça-se o Exe- quente. Intime-se. Belém, 31.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Nº : 32.366
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Albanisa Campos A. Pereira
Exodo : JOÃO BEITO DA SILVA
Adv. : Dr. Raimundo P. Cavalcante
DESPACHO: À manifestação do Exequente, face ao que consta às fls. 20/21. Intime-se. Belém, 31.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 32.094
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : GUILHERME DOS SANTOS e outro
Adv. : Drª Maria de Nazaré A. Pereira e outro
DESPACHO: Outró advogado que venha a ser nomeado agora terá as mesmas dificuldades, senão maiores, do que as apontadas pela Drª MARIA DE NAZARÉ ARBADE PEREIRA na petição de fls. 203. Isto posto, deverá referida advogada prosseguir na defesa do réu GUILHERME DOS SANTOS, agora na condição de defensor dativo, que ora lhe nomeio. Intime-se-a, devolvendo-lhe o prazo para os fins do artigo 500 do Código de Processos Penal. Belém, 31.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 31.01.90

OFÍCIO:

Nº 7/90
DC: Coordenador do Curso de Medicina da UFPA

Assunto: Vem apresentar informações. Ref. Proc. nº 90.0101-3
DESPACHO: Junte-se aos autos e colha-se manifestação do Ministério Público Federal.

PETIÇÕES:

Tania Silva Vieira
Adv.: Samuel Teixeira da Silva
Assunto: Requer que, reconsiderando, por motivo justificado, o despacho anterior, V. Exa. conceda a medida liminar requerida na peça de ingresso, com o surgimento do fato novo. Ref. Proc. nº 90.00001-3.
DESPACHO: J. Conclusos.

Agências Mundiais Ltda
Adv.: Acy Marcos dos Santos
Assunto: Vem interpor Recurso de Apelação. Proc. 89.1825-6.
DESPACHO: J. Conclusos.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Proc.: Irsef Ivan Araújo Souza
Assunto: Vem requerer a citação por Edital dos Executados e caso seja acolhida a citação na forma acima indicada, e esgotado in albis o prazo para manifestação dos Executados, que desde já determine V. Exa. a efetivação da penhora sobre o próprio imóvel rural ensejador do fato gerador do tributo ora em cobrança, na hipótese de não se achar outro bem penhorável. Ref. Proc. nºs 35.737, 37.351, 37.324, 37.296, 89.319-4, 89.0312-7, 36762, 37215, 37187, 37163, 37136, 36551, 36504, 36670, 36678, 36698, 36714, 36734, 89.313-5, 36974, 36624, 36990, 36982, 36778, 35557, 36850, 36858, 36870, 37068, 37316, 37347, 35942, 35936, 35935, 89.050-0, 35758, 35917, 36654, 36246, 37296, 35685, 35686, 35718, 35736 e 35658.
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE I

Nº 89.0001377-7
Autor: Comunidade Indígena dos Gavião da Montanha e outros
Adv.: José Heder Benatti e outros
Ré : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONOR TE

Adv.: Altir de Souza Maia e outros
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos, dá-se vista aos autores, bem como do Ministério Público Federal. Intime-se.

Nº 89.0001909-0
Autor: Maria Dulce Mousinho Rodrigues
Adv.: Mary Cohen
Ré : União Federal
DESPACHO: Cite-se.

Nº 35.222
Autor: Jorge Luis da Silva Castello
Adv.: José Otávio Teixeira da Fonseca
Ré.: União Federal
DESPACHO: Recebo a apelação de fls., em seus efeitos regulares. Vista ao autor para contra-arrazoar, querendo, no prazo.

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE III

Nº 89.0000352-6.
Exqte: INCRA
Adv.: Irsef Ivan Araújo Souza
Exodo: Joaquim Lopes de Amorim
Adv.: Admar Tenório Pereira
DESPACHO: 1. Reduza-se a termo a penhora do bem oferecido, intimando-se o Executado para assinatura. 2. Quanto à remoção do bem para depósito, por se tornar muito onerosa, deixa de ordená-la, devendo o Executado assumir o compromisso de fiel depositário do mesmo. 3. Intime-se.

Belém, 31.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara

EM TEMPO:

CARTA PRECATÓRIA - CLASSE VI

Nº 36.365
Deprecante: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia
Deprecado: Juiz Federal da 4ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO: Defiro a substituição requerida a fls. 17. Lavante-se a penhora antes efetivada e expeça-se novo mandado para penhora do bem ora indicado. Oficie-se, após, a TELEPARÁ, solicitando o bloqueio da linha telefônica em causa. Intime-se. Belém, 31.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

(G.Reg30.825)

BOLETIM Nº 019/90

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro
Dr. José Aguiar Barroso - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª. Vara.
Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 01.02.90

TELEX Nº 005/90
Assunto : Arthur Ribeiro Filho - Juiz Federal no Maranhão.
Comunica designação de data para realização de audiência, referente ao processo nº 22.835.

DESPACHO : J. Intimem-se as partes. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

OFÍCIOS

Nº 008/90
Assunto : Roberto Porto - Superintendente Regional do DPP/PA.
Vem apresentar o servidor Nemer Antonio Saíd para prestar depoimento nos autos do processo nº 26.220.
Junte-se aos autos. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Nº 009/90
Assunto : Roberto Porto - Superintendente Regional do DPP/PA.
Presta informações solicitadas no ofício 228/89 deste Juízo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Manoel Ademar H. Brito
Adv. : Pedro Paulo Campos
Assunto : Vem apresentar alegações finais da defesa.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA
Adv. : Antonio Rito Tavares
Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 38.805.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA
Adv. : Antonio Rito Tavares
Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 38.867.
DESPACHO : J. Conclusos, Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

EXECUÇÕES FISCAIS

Proc. nº : 33.414
Exeqte : Fazenda Nacional
Adv. : Antonio José de M. Neto
Exodo : José Ferreira da Silva
DESPACHO : Defiro o requerimento retro. Belém 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 31.737
Exeqte : SUNAB
Adv. : Maria Sylvia Pimenta
Exodo : M. C. Vieira de Souza (Mercadinho Experiência).

DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 13. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nºs : 31.880, 32.811 e 33.275
Exeqte : SUNAB
Adv. : Maria Sylvia Pimenta
Exodos : Churrascaria O Gauchão Ltda.; Rossi Valdo Trindade da Costa; e Souza & Rocha Ltda. (Supermercado Passari-nho).

DESPACHO : Ao Oficial de Justiça para proceder o reforço da penhora, nos termos da petição de fls., que ora de firo. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nºs : 34.230, 34.233, 34.236, 34.239, 34.245, 34.251, 34.254, 34.271, 34.274, 34.280, 34.318, 34.327, 34.357, 34.390, 34.393, 35.617, 35.673, 35.691, 35.732, 36.743, 36.747, 36.756, 37.065, 37.071, 37.094, 37.336.

Exeqte Adv. : Irsef Araújo Sousa e outros.
Exodos : José Olmito Borgoni, Joaquim Alberto Imbiriba de Castro, Gustavo Pereira Lapa, Gustavo Pereira Lapa, Emeraldão Gonçalves de Carvalho, Sândolo Lopes, Vera Lúcia Lucas Corrêa, Venceslau Silva dos Santos, Coniadora Belém-Brasília Ltda., Cesar Bergamo, Romariz de Figueiredo Pamplona, Olavo Alves Correia, Luis Carlos da Cruz Corrêa, Wilson Cardoso da Cunha, Raimundo Pastana, Furtado, Lindalva Silva Almeida de Oliveira, A. Fonseca & Cia. Ltda., Carlos Medeiros, Dinamo Com. Dist. Imp. e Exp. Ltda., Carlos Medeiros, Darcy Fonseca Thomé, Fausto Fernandes, Sebastião Diniz, Airton Bogea Yaghi, Edmilson Francisco de Andrade e José Carlos Fernandes.

DESPACHO : Atendendo o pedido solicitado pelo exequente às fls., e nos termos do art. 4º e parágrafos da Lei nº 6.830/80, suspendo o curso da presente execução. Intime-se. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nºs : 19.388, 24.480 e 89.1155-3
Exeqte : IAPAS
Adv. : José Alberto Santos e outro
Exodos : Embaixada de Samba do Império Pedreirense; Cartório do 6º Ofício da Capital - Cartório Rui Barata; e Amazona Ind. e Exp. Ltda.
DESPACHO : Diga o exequente. Belém, 01.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nºs : 23.876, 23.874, 23.878, 24.618, e 24.871
Exeqte : IAPAS
Adv. : Vera Lúcia dos Santos e outro
Exodos : Alcides Pereira de Vilhena; Agência de Vigilância Noturna X 30 PTS, A. D. Oliveira; Afonina de Carva-

DESPACHO : Lho Braga; e Adalberto Fonseca dos Santos.
Intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis de propriedade do devedor. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nºs : 23.866 e 23.870
Exeqte : IAPAS
Adv. : Vera Lúcia Santos
Exodos : Areas S/A Tecidos Com. e Ind.; e Amaro Manoel Meireles
DESPACHO : Indique o exequente bens penhoráveis de propriedade da devedora. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 8.923
Exeqte : IAPAS
Adv. : Vera Lúcia dos Santos
Exodo : Construções Técnicas Ltda.
DESPACHO : Torno nulo o arresto de fls 11 verso, e defiro o pedido de suspensão do feito com base no art. 4º e parágrafos da Lei nº 6.830/80. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 14.598
Exeqte : IAPAS
Adv. : Wilson Cardoso de Souza
Exodo : J. M. Miranda & Cia.
DESPACHO : Atualize-se a avaliação de fls. 18. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 22.729
Exeqte : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha

Exodo : Benedito Wilfredo Monteiro
DESPACHO : Sobre a penhora e avaliação diga o exequente. Belém, 01.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 24.007
Exeqte : IAPAS
Adv. : Vera Lúcia dos Santos
Exodo : Tradebrás Com. Imp. e Exp. Ltda.
DESPACHO : Indique o exequente o nome do atual síndico da massa falida da

firma Tradebrás Comércio Importação e Exportação Ltda. Belém, 01.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 24.084
 Exec. Adv. : Vera Lúcia Santos
 Exec. Adv. : Companhia Madeireira São Miguel
 Adv. : Edilson Dantas
 DESPACHO : Sobre o cálculo de fls. 195 e respectivo pagamento (fls. 201 verso) diga o IAPAS, no prazo de 48 horas o que feito venham-me os autos conclusos. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 26.476
 Exec. Adv. : IAPAS
 Exec. Adv. : Wilson Cardoso de Souza
 Adv. : Luiz Maximiano de Lima Pinheiro
 DESPACHO : Prossiga-se. A reavaliação do bem penhorado às fls. 11. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 27.284
 Exec. Adv. : IAPAS
 Adv. : Aládio Costa Ferreira
 Exec. Adv. : Casa de Saúde Transitória
 Adv. : Luis da Cruz Loureiro
 DESPACHO : Intime-se a devedora para trazer aos autos documento comprobatório da anuência do legítimo proprietário do bem oferecido às fls. 11. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 27.376
 Exec. Adv. : IAPAS
 Adv. : Aládio Costa Ferreira
 Exec. Adv. : Condomínio do Edifício Palácio do Rádio.
 DESPACHO : 1- Ao cálculo. 2- Atualize-se a avaliação de fls. 13, verificada a insuficiência para a garantia do Juízo, proceda-se o reforço da penhora. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 28.189
 Exec. Adv. : IAPAS
 Adv. : Wilson Cardoso de Souza
 Exec. Adv. : Gráfica e Editora Miranda Ltda. e outros
 DESPACHO : Ao cálculo para verificação do valor da dívida, em seguida, expedir-se mandado de penhora dos bens constantes da declaração de fls. 36/verso e 37, suficientes para a garantia da execução, obedecida a ordem enumerada no art. 11 da Lei nº 6.830/80. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 29.209
 Exec. Adv. : IAPAS
 Adv. : Aládio Costa Ferreira
 Exec. Adv. : A. Carlos Brotas e outro
 DESPACHO : Intime-se o executante para indicar bens penhoráveis para efeito de reforço de penhora. Belém, 01.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 29.456
 Exec. Adv. : IAPAS
 Adv. : Aládio Costa Ferreira
 Exec. Adv. : Ind. e Com. Salovi Ltda.
 DESPACHO : Indique o executante bens penhoráveis de propriedade devedora para efeito de ampliação de penhora. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 29.937
 Exec. Adv. : IAPAS
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 Exec. Adv. : New Pops Com. e Ind. Ltda. e outros.
 DESPACHO : Indique o executante leiloeiro. 2- Designe o Sr. Diretor de Secretaria dia e hora para a realização do leilão, antes, porém, atualize-se a avaliação. Publique-se edital com o prazo de 15 dias, observadas as formalidades legais. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 29.941
 Exec. Adv. : IAPAS
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 Exec. Adv. : R. Warriss Empreendimentos Ltda. e outros.
 DESPACHO : Indique o executante outro leiloeiro, em substituição ao indicado às fls. 18, em face dos incidentes ocorridos com o mesmo no proc. nº 15.092, segundo informação prestada pelo Diretor de Secretaria da 1a. Vara. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 31.493
 Exec. Adv. : IAPAS
 Adv. : Elisabeth Lopes Figueiredo
 Exec. Adv. : Cartório Queiroz Santos e outro
 DESPACHO : Indique o executante bens penhoráveis de propriedade devedora para efeito de penhora. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 31.611
 Exec. Adv. : IAPAS
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha

Exec. Adv. : Orsil Ltda.
 DESPACHO : Primeiramente atualize-se a avaliação. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 33.486
 Exec. Adv. : INCRA
 Adv. : Albanisa Campos Pereira
 Exec. Adv. : Maria Nanito Dias
 DESPACHO : Cláudio de Mendonça Neto
 Adv. : Diga o executante se aceita a indicação. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 35.510
 Exec. Adv. : INCRA
 Adv. : Albanisa Campos Pereira
 Exec. Adv. : Carlos Medeiros
 Adv. : Flávio Antonio Viegas
 DESPACHO : Diligencie o INCRA junto ao advogado que subscreveu a petição de fls. 10/11 o endereço do executado em São Paulo, onde se encontra. Intime-se o Dr. Flávio A. Viegas para providenciar a autenticação do instrumento de mandato de fls. 12. Belém, 01.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

EXECUÇÕES DIVERSAS

Proc. nº : 3.031
 Exec. Adv. : SUNAMAM
 Adv. : Maria Augusta da Costa
 Exec. Adv. : Petzoto Gonçalves Navegação S/A
 Adv. : Armando Pinheiro
 DESPACHO : Diga o executante se tem interesse em prosseguir no feito. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 15.892
 Exec. Adv. : E.B.C.T.
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
 Exec. Adv. : Raimundo Iran da Silva
 DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 16.285, 19.276, 21.469, 23.794, 24.060, 25.541, 25.551 e 29.299.
 Exec. Adv. : E.B.C.T.
 Exec. Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
 Exec. Adv. : Raimundo Rodrigues Tenório, José Ribamar Oliveira Silva, Benedito Maurício Corrêa, Jorge Carlos Alberto Abdon da Silva, João Batista Oliveira dos Santos, Adimir Dias da Oliveira, Ivan Benedito Pereira e João Estelito Furtado Salgado
 SENTENÇA : Vistos, etc. Com base no art. 267, itens II e III e § 1º do Código de Processo Civil. Julgo extinto, sem julgamento do mérito este processo de execução, em que são partes, como executante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e, como executado (os acima indicados). Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 18.699 e 20.003
 Exec. Adv. : COBAL
 Adv. : Edilson Silva
 Exec. Adv. : Maria Lindomar F. Oliveira e J. S. dos Santos Ltda.
 SENTENÇA : Vistos, etc. Com base no art. 267, itens II e III e § 1º do Código de Processo Civil. Julgo extinto, sem julgamento do mérito este processo de execução, em que são partes, como executante a Companhia Brasileira de Alimentos e, como executados (os acima descritos). Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 20.011-4
 Exec. Adv. : C.E.F.
 Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
 Adv. : Paulo da Silva
 DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários advocatícios em 10%, salvo se houver embargos. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 20.065-3, 20.086-6 e 20.110-2
 Exec. Adv. : Caixa de Construções de Casas P/ Povoal do Ministério da Marinha.
 Adv. : Ademar Rato
 Exec. Adv. : Ivan Souza Franco Sardo Leão; Maria Tenáide Farias de Lúis e outro; Wilson de Oliveira Santos e outro.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 34.937
 Emb. Adv. : Antônio Carlos Durans e outra
 Adv. : Solange Fração do Couto Dantas
 Emb. Adv. : C.E.F.
 Adv. : Maria Cecília Rodrigues
 DESPACHO : Diga o executante se aceita a indicação. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 37.006-8
 Emb. Adv. : Donagan Guimarães Bona

Adv. : Cécil Haira
 Emb. Adv. : INCRA
 Adv. : Irsef Araújo Sousa
 DESPACHO : 1- Apensem-se os presentes autos aos da ação principal. 2- Intime-se o executante para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 20.072-8
 Emb. Adv. : Mario Ruben de Nello Martins
 Adv. : Gilberto Valente Martins
 Emb. Adv. : INCRA
 Adv. : Irsef Araújo Sousa
 DESPACHO : Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2- Intime-se o executante para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 20.102-1
 Emb. Adv. : Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda.
 Adv. : Jamil Moreno Sales
 Emb. Adv. : IAPAS
 Adv. : Vera Lúcia dos Santos.
 DESPACHO : Apensem-se ao processo principal. Depois de pagas as custas processuais, venham os autos conclusos. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 20.163-3
 Emb. Adv. : Salvador Ind. e Com. Ltda.
 Adv. : Georgia Pitman
 Emb. Adv. : INCRA
 Adv. : Irsef Araújo Sousa
 DESPACHO : Apensem-se ao processo principal. Após o pagamento das custas processuais, venham-me os autos conclusos. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº : 35.003
 Imp. Adv. : Antônio Carlos Durans e outra

Adv. : Solange Fração do Couto Dantas
 Imp. Adv. : C.E.F.
 Adv. : Maria Cecília Rodrigues
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 14.267
 Adv. : União Federal
 Adv. : Paulo Meira
 Adv. : Pedro Bentes Pinheiro
 Adv. : Raimundo Costa
 DESPACHO : Chamo o processo à ordem e determino que seja intimado o agravado para responder ao recurso na conformidade do art. 528 do CPC. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

CARTA PRECATÓRIA

Proc. nº : 27.919
 Adv. : INCRA
 Adv. : Adriano de Queiroz Santos
 DESPACHO : Solicite-se à TELEPAR INFORMAR o nome da que figura como proprietária o terminal telefônico nº 224-5622. Oficie-se. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 36.297
 Adv. : INCRA
 Adv. : Geraldo Magela da Silva Falcão
 Adv. : Intime-se o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência de fls. 12/13, para proceder a penhora do bem indicado pelo executante às fls. 16, como sendo residência do executado. Belém, 01.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

CONTINUAÇÃO DO BOLETIM Nº 19 / 90

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
 Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 01.02.90

PROCESSOS:
EXECUÇÕES FISCAIS
 Exec. Adv. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : Dra. Maria Rosângela da Silva
 N.ºs. : 89.942-7, 89.974-5, 89.998-2, 89.1006-9, 89.1017-4, 89.1028-0, 89.1039-5, 89.1056-5, 89.1287-8 e 89.1293-2
 Executados, respectivamente: HELENA MARIA SOBRAL FONSECA, GUMERCINDO JOSE MARRA DE CASTRO, CLAUDIO CLAYES DE OLIVEIRA MONTENEGRO, EDILBERIO PONTES GARCIA, NADIA REGINA BARBOSA DA SILVA, EMILIO JOSE FERREIRAN, MARIA DA GRAÇA RIBEIRO DO NASCIMENTO, AMERICO GOMES SOARES, RAIMUNDO DE SOUZA SANTIAGO e ARMANDO IVAL PINHEIRO GELACQUE

Quarta-feira, 14

DESPACHOS: Diga o Exequente. Belém, 01/02/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CERNY (14ª Região)

Adv.: Dra. Maria de Lourdes da Costa

Nºs.: 32.657 e 32.729

Executados, respectivamente: LUCIANO SALGADO ARANTES e JOSÉ PEDRO ROMILLAC DE ARAÚJO

DESPACHOS: Idênticos ao anterior

Exequente: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS

Adv.: Dra. Maria de Nazaré Santos Moraes e outros

Nºs.: 28.052

Executado: CALU ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LTDA e Outros

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nºs.: 32.581

Executada: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUIDABAN LTDA.

Adv.: Dra. Josselia Corte Kauffman

DESPACHO: Em vista do tempo decorrido, diga o Exequente sobre o referido no petítório de fls. 26. Belém, 01/02/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nºs.: 89.1074-3

Exequente: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

Adv.: Dra. Maria Heloísa G. Pimenta

Executado: SERGIO HENRIQUE TAVARES

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 01/02/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cumulativo da 2ª Vara

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA

Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva

Executado: BERNANRDO MANOEL DA CUNHA

DESPACHO: Cite-se. Arbitro os Honorários de advogado em 10%, salvo embargos. Belém, 01/02/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 01.02.90

PETIÇÕES:

De: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA S. P. AMORIM.

Adv.: a mesma

Assunto: Requer juntada de guia de pagamento judicial nos autos do proc. nº 89.0108-6.

DESPACHO: Junte-se. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Do: I N C R A (2 petições)

Proc.: Drª Maria de Fátima de Oliveira

Assunto: Requer a aplicação do art. 40 da Lei das Execuções Fiscais nos autos dos procs. nºs. 36.865 e 89.0164-7.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Do: I N C R A

Proc.: Drª Maria de Fátima de Oliveira

Assunto: Vem indicar para penhora o próprio imóvel que deu origem à dívida nos autos do processo nº 32.147.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: I N C R A

Proc.: Drª Maria de Fátima de Oliveira

Assunto: Requer a CITAÇÃO de Albertina Ayres na qualidade de herdeira para responder pela Execução Fiscal nº 33.740.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: I N C R A

Proc.: Dr. Simão Tadeu Santos

Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos da Ação Cautelar de nº 90.0069-6.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSO

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nºs.: 90.0028-9

Autor: JOVETTINA ARAÚJO SOUZA

Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro

Réu: UNIAO FEDERAL

DESPACHO: 1. Cite-se a União Federal. 2. Intime-se o Ministério Público Federal (MPF), artigo 82, I). Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nºs.: 89.0821-8

Impete: ABC TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A

Adv.: Dr. Lamartine B. de Souza e outros

Impdo: SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL E/OU DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Nºs.: 89.2652-6

Impete: INDÚSTRIA MARONI S/A

Adv.: Dr. Carlos Eugênio Salgado

Impdo: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 6ª REGIÃO.

DESPACHO: Colha-se a manifestação do Ministério Público Federal. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Nºs.: 89.1449-8

Impete: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.

Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos

Impdo: DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOGAS DO PARÁ.

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 66/75, em seu efeito regular. Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nºs.: 31.202, 31.388, 31.644, 31.390, 31.639, e 31.191.

Exqte: I A P A S

Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha e outros

Excdos: BRITO & FILHO LTDA., DEITA COMERCIAL LTDA, CYRIAM FERREIRA DA SILVA, CIA PARAENSE DE MINÉRIOS LTDA., CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES e GILBERTO DE SOUZA FERREIRA, respectivamente.

DESPACHO: Vista ao Exequente. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Nºs.: 33.497

Exqte: I N C R A

Proc.: Drª Maria de Fátima de Oliveira

Excdos: CIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS

Adv.: Dr. Tsuguo Koyama

DESPACHO: Vista ao exequente para se manifestar sobre a penhora. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Nºs.: 32.422

Exqte: SUNAB

Proc.: Drª Heloísa Maria Cavalheiro Cardoso

Excdos: ALICE'S MODAS LTDA.

Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Nºs.: 31.887

Exqte: SUNAB

Proc.: Drª Maria Amélia Ribeiro

Excdos: R. G. COMÉRCIO LTDA (Casa do Barata)

DESPACHO: Vista à Exequente. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nºs.: 34.740

Exqte: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.

Adv.: Dr. Cealby Fernandes Guimarães

Excdos: CIRO ARAÚJO DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o exequente, para, no prazo legal, dar prosseguimento do feito. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nºs.: 35.855

Agvte: AMAZONIA COMEÇADOS E LAMINADOS LTDA.

Adv.: Dr. Tsuguo Koyama

Agvdo: I N C R A

Adv.: Drª Maria de Fátima de Oliveira

DESPACHO: Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional da 1ª Região. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nºs.: 33.361

Embgrte: ALICE'S MODAS LTDA.

Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva

Embgrda: SUNAB

Iroc.: Drª Heloísa Maria O. Fagundes

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nºs.: 89.0108-6

Reqte: MAURO MENDES DA SILVA e outro

Adv.: em causa própria

Reqdo: O A B - SEÇÃO DO FARÁ

Adv.: Dr. Haroldo Guilherme P. da Silva

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência formulado a fls. 59, ouça-se a Requerida. Intime-se. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

CLASSE 0520 - DECLARATÓRIA

Nºs.: 90.0158-7

Reqte: UNIAO FEDERAL

Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Reqdo: MAX COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DESPACHO: Cite-se: Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Nºs.: 89.0500-6

Reqte: CATA-EMGEST

Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes

Reqdo: I A P A S

DESPACHO: Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Nºs.: 90.0155-2

Reqte: FAZENDA NACIONAL

Reqdo: CASA NOVA LTDA e outros

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nºs.: 33.843

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu: ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA e outro

Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Nºs.: 33.185

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu: WALTER RAMOS DAS CHAGAS e outros

Adv.: Drª Maria de Belém Santos e outros

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs.: 32.847

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA e outro.

Adv.: Dr. Roberto Bezerra e outro

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 09012 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Reqdo: MIGUEL ALVES DOS SANTOS e outro

DESPACHO: Devolva-se estes autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens, após a baixa na distribuição. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nºs.: 89.1913-9

Reqte: RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE

Adv.: Dr. Antonio Pereira

Reqdo: BANCO CENTRAL DO BRASIL e outro

DESPACHO: Cite-se o requerido. Belém, 01.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 01.02.90

PETIÇÕES: duas apresentadas o supracitado em 01.02.90

INCIA

Proc.: Inset Ivan Araújo de Souza

Assunto: Requer a determinação da Citação por Edital dos Executados, e se acolhida, que seja determinada a efetivação da penhora sobre o próprio imóvel rural oneroso do fato gerador.

dor do tributo ora em cobrança, na hipótese de não se achar outro bem penhorável. Ref. Procs. nºs 35794, 35876, 35903, 35909, 35931, 89.025-0, 36286, 36288, 37038, 37010, 35513, 36242, 37387, 89.011-0, 89.024-1, 35845, 35622, 35735, 35749. DESPACHO: J. Conclusos.

SENTENÇA:

CLASSE V - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TIPO 2

Nº 89.0001417-0
Embte: I N C R A
Proc.: Irsef Ivani Araújo Souza
Embda: BERTILLON VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Adv.: Waldemar Felgueiras Vianna
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos e PROCEDENTE A EXECUÇÃO, para condenar o executado ao pagamento do valor indicado na inicial, acrescido de juros moratórios, e de honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Quanto às custas, embora de las isento o Executado, deverá reembolsar as que foram antecipadas pela Exequente (§ 4º, artigo 10, da Lei nº 6.032, de 1974). P. R. I.

Belém, 01 de fevereiro de 1990, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 020/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 02.02.90

OFÍCIO
Nº 22/90 : Marluce Gomes de Sá - Juíza Federal em Goiás
Assunto : Vem comunicar que a Carta Precatória nº 89.5378-7/IX (nº de origem 89.491-3) foi distribuída àquela Juízo em 11.12.89 com a seguinte ocorrência: remeter cópias faltantes da denúncia.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 01.02.90. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petições da SUNAB
Proc. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Assunto : Vem requerer a SUSPENSÃO do curso da presente ação, ref. aos procs. nºs 34.051, 34.431, 34.762 e 34.792.
DESPACHO : J. Defiro. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

Petições da SUNAB
Proc. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Assunto : Vem requerer a suspensão do curso da presente ação, ref. aos procs. nºs 89.631-2 e 89.1225-8, pelo prazo de 3 (três) meses.
DESPACHO : J. Ao contador. Defiro o prazo requerido, após a intimação do Executado para o pagamento das custas processuais. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

Petição de José Mamede Silva dos Prazeres
Adv. : Luiz Fernando de F. Moreira
Assunto : Vem pedir juntada do documento anexo aos autos do proc. número 15.271.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

Petição do INCRA
Proc. : Antônio Rito das G. Tavares
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 36.143 e requerer providências
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

AUTOS DE EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 11.215
Exqte. : INPS
Adv. : Vera Lúcia L. dos Santos
Excdo. : Miguel Nicolau Sadek
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, nos termos dos arts. 269, II; 598; 794, I e 795 do CPC e art. 156, I do CTN. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 33.576 e 33.620
Exqte. : INTER (INCRA)

Adv. : Albaniza Campos A. Pereira e outra
Excdo. : Antônio Alves Ramos Neto e Equibal Rodrigues de Almeida
SENTENÇA : Idêntica a anterior.
PROCESSOS : Nºs 26.505, 27.896, 29.524 e 29.857
Exqte. : IAPAS
Adv. : Wilson Cardoso de Souza e outros
Excdo. : Maria de Nazaré Vital da Silva e outros
DESPACHO : Já que o (a) executado (a) não efetuou o pagamento das custas processuais, diga o (a) exequente sobre o parcelamento noticiado às fls. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.872
Exqte. : IAPAS
Adv. : Maria Nazaré Santos de Moraes
Excdo. : Carneiro da Cunha e/ou Guilherme Carneiro da Cunha
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 13. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.083
Exqte. : IAPAS
Adv. : Vera Lúcia L. dos Santos
Excdo. : Carneiro da Cunha e/ou Guilherme Carneiro da Cunha
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 15. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.911
Exqte. : IAPAS
Adv. : Joaquim M. Rocha
Excdo. : Raimundo Monteiro da Costa
DESPACHO : Diga o exequente sobre o parcelamento administrativo, noticiado à fl. 17, haja vista que o executado não efetuou o pagamento das custas processuais, apesar de apenas intimado para tal fim. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.191
Exqte. : IAPAS
Adv. : Wilson Cardoso de Souza
Excda. : Lojas Dupê Ltda. e/ou Carlos Conde Rodrigues
DESPACHO : Diga o exequente sobre o parcelamento na esfera administrativa, noticiado à fl. 08. Belém, 02.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.498
Exqte. : IAPAS
Adv. : Wilson Cardoso de Souza
Excda. : Gráfica Falângola Editra Ltda.
DESPACHO : Decorrido o prazo estabelecido na petição de fl. 10, diga o exequente se ainda tem interesse em prosseguir no feito. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.940
Exqte. : IAPAS

Adv. : Wilson Cardoso de Souza
Excdo. : Carneiro da Cunha e/ou Guilherme Carneiro da Cunha
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 15. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 2.686
Exqte. : INPS
Adv. : Edvan Capucho Coutinho, digo, Coutinho
Excda. : Cia. Paraense de Lajes
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Julgo extinta a presente execução pelo pagamento, nos termos dos arts. 269, II; 598; 794, I e 795 do CPC e art. 156, I, do CTN. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 35.723
Exqte. : INTER (INCRA)
Adv. : Albaniza Campos A. Pereira
Excdo. : Eleuterio da Costa Piani
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução com base no art. 794, I do Código de Processo Civil. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 89.1106-5
Exqte. : CRE
Adv. : Maria Rosângela da Silva
Excda. : Norma Amador da Costa
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO : Nº 36.269
Expte. : INCRA
Proc. : Simão Tadeu Santos
Expdos. : Hélio Adaury Olsen e outra
DESPACHO : 1. Sobre os laudos, digam as partes. 2. Publiquem-se editais com o prazo de 30 dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, inclusive na Comarca de situação do bem, ficando a cargo do desapropriante as custas da publicação. Belém, 30.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROCESSO : Nº 34.888
Embte. : Solon Lima Feralta e sua mulher Maria Eliete Lima Feralta
Adv. : Adilson G. Verçosa
Embda. : CEF
Adv. : Maria Amélia M. Franco
DESPACHO : Diga a douta Procuradoria da República. Belém, 01.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 02.02.90

OFÍCIO:
Nº : 005/90 - SCOR/CRJ/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IF nº 48/89-DEF.2/SNM/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 02.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

PETIÇÕES:
Do : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.
Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Requer a SUSPENSÃO do proc. nº 89.2731-0
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 02.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Da : COMANHIA DOGAS DO PARÁ
Adv. : José Roraldo C. de Souza
Assunto : Vem prestar informações nos autos do Mandado de Segurança nº 90.000061-0.
DESPACHO: Junte-se aos autos e encaminhe-se ao Ministério Público Federal. Belém, 02.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Do : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA. (2 petições)
Adv. : Dr. Franklin R. da Silva
Assunto : Requer a SUSPENSÃO dos processos números 89.2537-6 e 89.2546-5.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 02.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Da : SUNAB
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Assunto : Requer a SUSPENSÃO do processo nº 31.776 com amparo no art. 40 da Lei nº 6830/80.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da : SUNAB (2 petições)
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Assunto : Requer a SUSPENSÃO dos procs. nºs 35.324 e 31.719 por 03 (três) meses.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da : SUNAB (2 petições)
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Assunto : Requer a SUSPENSÃO dos processos nºs 31.916 e 31.917.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da : SUNAB
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira

Assunto : Requer sucessivamente a REAVALIAÇÃO e ALIENAÇÃO dos bens penhorados nos autos do proc. nº 31.587.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Do : I N P S
 Proc. : Drª Yvette Nunes Carreira
 Assunto : Requer que seja admitida no feito para acompanhar a Ação de nº 90.0000032-7.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 02.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.
 Do : I N P S
 Proc. : Drª Odineia Ferreira Miranda
 Assunto : Requer que seja admitida no feito para acompanhar a Ação de nº 90.0000003-3.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

QUARTA PRECATÓRIA - EM DEVOLUÇÃO
 Depdo : JUÍZO DE DIREITO DE SANTARÉM
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Depdo : JUÍZO DE DIREITO DE SANTARÉM
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
JUÍZO FEDERAL - 4ª VARA
 DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 02.02.90

PETIÇÕES:
 I N P S
 Proc.: Yvette Nunes Carreira
 Assunto: Vem requerer seja a signatária admitida no feito para acompanhar a presente ação. Ref. Proc. nº 90.005-0.
 DESPACHO: Junte-se aos autos.
 SUNAB
 Proc.: Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
 Assunto: Requer o encaminhamento dos autos à Contadora, e após o prosseguimento da execução pelo valor remanescente. Ref. Proc. nº 35.143.
 DESPACHO: J. Conclusos.
 SUNAB
 Proc.: Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
 Assunto: Vem requerer a SUSPENSÃO do curso da referida ação. Ref. Proc. nº 89.0000662-2.
 DESPACHO: J. Conclusos.
 SUNAB
 Proc.: Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
 Assunto: Vem interpor EMBARGOS INFRINGENTES ao julgado. Ref. Proc. nº 35.328.
 DESPACHO: J. Conclusos.
 I N C R A
 Proc.: Iress Ivan Araújo Souza
 Assunto: Requer a determinação da citação por edital dos Exe cutados e que, caso seja acolhida, que se determine a penhora sobre o próprio imóvel rural ensejador do fato gerador do tributo ora em cobrança, se não achar outro bem penhorável. Refs. procs. nºs 37272, 37240, 35785, 35776, 35765, 35753, 35805, 35927, 35836, 35888, 35908, 35959, 35829, 36254, 35934, 35925, 35913, 35868, 35859, 35858, 35849, 89.069-1, 89.067-8, 89.068-1, 35731, 35640, 35848, 35795, 35831, 35866, 35885, 37199, 37211, 37224, 37232, 37268, 89.163-9, 37236, 37228, 37191, 37292, 36571 e 89.065-2.
 DESPACHO EM PROCESSO:

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 90.000101-3
 Impte: Tânia Silva Vieira
 Adv.: Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito e outro
 Impdo: Coordenador do Curso de Medicina da UFPA.
 DESPACHO: Encaminhe-se ao Ministério Público Federal.
 Belém, 02.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara (G.Reg. 30.850)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA
BOLETIM Nº 021/90
 Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo
JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA
 Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 05.02.90
OFÍCIOS
 Nº 980/89 : José Anselmo de Figueiredo Santia
 Assunto: Requer a suspensão do Ofício nº 3468/89, de 18 p.p.
 DESPACHO : Arquive-se. Belém, 05.02.90. (a) Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara

Nº 00100/90 : Engº Agrº Holderlei da Silva Rodrigues - Delegado Federal de Agricultura/PA
 Assunto : Vem acusar o recebimento do Ofício nº 0171, de 18.01.90 e dizer as providências tomadas.
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 05.02.90. a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PETIÇÕES
 Petição de José Vivaldo Pelaes Cumaru
 Adv. : José Alfredo da S. Santana
 Assunto : Vem desistir das alegações preliminares e apresentar rol de testemunhas nos autos do proc. nº 20889
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

Petição de Antônio Correa de Souza e outro
 Adv. : Adlene Martins C. Brabo
 Assunto : Vem dizer que desiste de apresentar defesa prévia, reservando-se para defesa em razões finais. Processo nº 89.5-6.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do OREA PA/AP
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Assunto : Vem requerer a suspensão do proc. nº 89.2706-9 pelo prazo de trinta dias.
 DESPACHO : J. Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Após, venham-me conclusos. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J. F. S. da 1ª Vara.

Petição da CEF
 Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
 Assunto : Vem requerer seja desconsiderado o seu pedido datado de 04.12.89, ref. ao proc. nº 31.024.
 DESPACHO : J. Como requer. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

Petição da CEF
 Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
 Assunto : Vem requerer o prosseguimento das diligências executórias, ref. ao proc. nº 22.849.
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 05.02.90. a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

Petição de Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes - advogado
 Assunto : Vem expor fatos inerentes ao processo nº 20.891-4 e requerer providências.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
 Adv. : Paulo de Castro Pinho
 Assunto : Vem impugnar os embargos opostos pelos réus, ref. ao proc. número 89.1683-0.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INPS
 Proc. : Yvete Nunes Carreira
 Assunto : Vem impugnar o cálculo do conta-dor, ref. ao proc. nº 31.731.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL
 Nº 028/88 : Maria das Graças M. Monteiro - Delegada de Polícia Federal
 Assunto : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 05. 02. 90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

Nº 061/88 : Drª Maria das Graças M. Monteiro - Delegada de Polícia Federal
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 044/89 : Maria das Graças M. Monteiro - Delegada de Polícia Federal
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 252/89 : João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, 05. 02. 90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA
 PROCESSO : Nº 27.731
 Autor : Fósforo do Norte S/A - FOSNOR
 Adv. : Aldebaro Klautau Neto
 Ré : União Brasileira de Cervejas
 Assunto : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação e na forma da inicial, condenando a UNIÃO FEDERAL a restituir à autora a quan-

tia de Cr\$ 2.800.278 (dois milhões oitocentos mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros), correspondente aos recolhimentos efetuados pela autora no período de junho a dezembro/1982, atualizado o padrão monetário e acrescida de juros e correção monetária. Condeno, ainda, a ré à restituição à autora das custas iniciais e ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor que for apurado em liquidação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, PA, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO
 Autora : Nº 28.213
 Adv. : GABI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 Ré : Aldebaro Klautau Neto
 Adv. : União Federal
 Adv. : José Augusto T. Potiguar

SENTENÇA
 : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação e na forma da inicial, condenando a UNIÃO FEDERAL a restituir à autora a quantia de Cr\$ 2.109.158 (dois milhões, cento e nove mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros), correspondente aos recolhimentos efetuados pela autora no período de junho a dezembro/1982, atualizado o padrão monetário e acrescida de juros e correção monetária. Condeno, ainda, a ré à restituição à autora das custas iniciais e ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor que for apurado em liquidação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, PA, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO
 Autora : Nº 32.629
 Adv. : SASI
 Ré : Glace Aragão Albuquerque
 Adv. : União Federal
 Adv. : José Augusto T. Potiguar

SENTENÇA
 : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação e na forma da inicial, condenando a UNIÃO FEDERAL a restituir à autora a quantia de Cr\$ 3.772,35 (três mil, setecentos e setenta e dois cruzados e trinta e cinco centavos), correspondente aos recolhimentos efetuados pela autora no período de junho a dezembro/1982, atualizado o padrão monetário e acrescida de juros e correção monetária. Condeno, ainda, a ré à restituição à autora das custas iniciais e ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor que for apurado em liquidação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL
 PROCESSO : Nº 33.384
 Exqte. : Fazenda Nacional
 Adv. : Antônio José de M. Neto
 Exceda. : Georgete Dias Moreira
 Adv. : Ricardo Sampaio

SENTENÇA
 : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, nos termos dos arts. 269, II; 598; 794, I, e 795 do CPC e art. 156, I, do CTN. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, 02.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO
 Exqte. : Nº 18.992
 Adv. : CRQ - 6ª Região
 Exceda. : Dercyllios R. Noronha
 Adv. : MORBEL LTDA. - Representações, Máquinas e Equipamentos
 Assunto : Antônio Vaz de Castro
 Assunto : J. Arquivado-se este processo. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

AÇÃO REIVINDICATÓRIA
 PROCESSO/ : Nº 26.055
 Autor : Município de Benevides

Adv. : João Ribeiro Lima
 Réu : INGRA
 Proc. Rep. : Antônio Rito das G. Tavares
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente o pedido, nos termos da fundamentação, declarando nuladas as retenções procedidas pelo réu sobre o ITR, condenando o INGRA a devolver à autora todas as parcelas retidas, respeitada a prescrição quinquenal, acrescidas de juros de mora a partir de 07.12.82 (data da publicação no DJ da decisão do STF de 01.12.82), de correção monetária a partir da data da vigência da Lei nº 6899/81 e dos honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o total a ser devolvido à autora. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, 05.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

PROCESSO : Nº 89.705-0
 Repte. : INTER (INGRA)
 Reqd. : Lauro de Souza Modesto
 DESPACHO : 1. Ao cálculo. 2. Devolvam-se os presentes autos ao juiz deprecante, com as cauteladas legais. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 19.744
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réu : Manoel Onélio Fonseca
 DESPACHO : Face a informação supra, diga o doutor Procurador da República. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.845
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réu : Deoclides Pereira Vareijão
 DESPACHO : Oficie-se ao Exmº Sr. Dr. Corregedor da Justiça Estadual. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.846
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réu : Francisco de Vilar Pinho
 DESPACHO : Oficie-se ao Ilmº Sr. Dr. Superintendente Regional da Polícia Federal. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.265
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réu : João Hozanan Aguiar
 DESPACHO : 1. Oficie-se à Comarca de Santarém solicitando informações a respeito do Ofício de fl. 52. 2. Solicite-se à Superintendência Regional da Polícia Federal, neste Estado, a atual lotação dos Agentes Egidio Figueiroa Neto e Jáder do Espírito Santo Oliveira. Belém, PA, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.274
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réu : Antônio Rosires Lobato
 DESPACHO : Solicitem-se informações à Comarca de Santarém neste Estado, sobre o cumprimento da precatória de fl. 73. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.324
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : Nilo Custódio e outros
 Adv. : Francisco A. de C. Ribeiro e outros
 DESPACHO : Reitere-se à Comarca de Breves, o pedido de devolução do Mandado de Citação do acusado Nilo Custódio. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.350
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : Nabor Barbosa Magalhães e outros
 Adv. : José Cabral e outros
 DESPACHO : Reitere-se o pedido formulado no Ofício acima referido. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.419
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réu : Tomaz Aquino Teixeira
 DESPACHO : Solicitem-se informações à Comarca de Santarém/PA, sobre o conteúdo na certidão supra. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.678
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réu : Alberto Monteiro de Andrade
 DESPACHO : Solicitem-se informações sobre o cumprimento da precatória de fl. 85, à Comarca de Breves. Belém, PA, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.017
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réu : Elton Santos Cunha
 Adv. : Arthur Paulo B. de Melo
 DESPACHO : Cumpra-se o art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.094
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : José Pereira Lima de Sena e outros
 Adv. : Paulo B. Chermont
 DESPACHO : Acolho o parecer do Dr. Procurador da República. Oficie-se. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.291
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réu : José Edilberto Henrique
 Adv. : Osvaldo Nascimento Genu
 DESPACHO : Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Santarém/PA objetivando a oitiva das testemunhas, arroladas pela acusação, ali residentes. Dê-se ciência aos interessados. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.292
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réu : Germano Clemente Rizzi
 Adv. : José Cabral
 DESPACHO : Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Santarém/PA, para oitiva das testemunhas, arroladas pela acusação, ali residentes. Dê-se ciência aos interessados. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 36.050
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Moacir Guimarães Morais Filho
 Réu : Clésido José Lopes de Menezes
 Adv. : Mecenas Pantoja Gonçalves
 DESPACHO : Em face do atestado médico presen-

te nos autos (fl. 180), tenho como justificadas as faltas do apenado, nos dias 28 e 29 de outubro e 04 e 05 de novembro de 1989. Comunique-se à Direção da Casa do Albergado. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. das Exec. Penais.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
 PROCESSO : Nº 27.028
 Embgte. : Indústrias Brasilit da Amazônia S/A
 Adv. : Elizabeth Pereira de Lima
 Embgd. : CRQ da 6ª Região
 Adv. : Dercyllios R. de Noronha
 DESPACHO : Arquive-se estes autos. Belém, PA, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.942
 Embgte. : Indústrias Brasilit da Amazônia S/A
 Adv. : Maria do Socorro M. de F. Neves
 Embgd. : CRQ da 6ª Região
 Adv. : Dercyllios R. de Noronha
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 36.158
 Embgte. : Georgeta Dias Moreira
 Embgd. : Maria das Graças R. Sampaio
 Adv. : Fazenda Nacional
 Adv. : Antônio José de L. Neto
 DESPACHO : Tomando por base a informação acima, arquivem-se os presentes au-

tos. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.
 PROCESSO : Nº 89.297-0
 Embgte. : COMIG
 Adv. : Marlene da Costa Lima
 Embgd. : Fazenda Nacional
 Adv. : Antônio Rito, digo, Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Louvado na informação supra, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se a respectiva baixa na Seção de Distribuição. Belém, PA, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 05.02.90

OFÍCIO:
 Nº.: 981/89-GC - TRF DA 1ª REGIÃO - José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor
 Assunto: Acusa o recebimento do Ofício nº 3475, de 18 p.p.
 DESPACHO: Arquive-se. Belém, 05/02/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

PETIÇÕES:
 Do: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dr. Antonio Rito das G. Tavares
 Assunto: Requer a extinção do processo em vista o cancelamento da Dívida Ativa, ref. proc. nº 36.684/88
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 05.02.90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Do: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Adv.: Dra. Odineia Ferreira Miranda
 Assunto: Requer seja admitida no feito, ref. proc. nº 90.0004-1
 DESPACHO: Idêntico ao anterior. Belém, 05/02/90
 De: CARLOS ALBERTO SILVA
 Adv.: Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro
 Assunto: Requer juntada de procuração e vista dos autos, ref. proc. nº ...?
 Idêntico ao anterior

De: ANTONIO SALIM SAB ABUD
 Adv.: Dr. Justiniano Alves Júnior
 Assunto: Vem indicar testemunhas nos autos do proc. nº 34.622
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 05/02/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

PROCESSOS:
CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA
 Nº.: 306/89 - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

DA COMARCA DE SANTARÉM (Ref. Proc. nº 23.173 - Execução Fiscal)
 DESPACHO: Devolvam-se estes autos à Comarca de Santarém, neste Estado, local do domicílio da Executada, onde deverá tramitar a presente ação até o seu término, conforme os termos do despacho proferido neste juízo federal a 10/3/87 (fls. 13). Belém, 05/02/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL
 Nº.: 89.0002744-1
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes
 Executado: BECHARA MATTAR COMERCIO
 SENTENÇA: Vistos, etc. Recebo o pedido de fls. como desistência da ação, nos termos dos art. 298, § único e 267, § 4º, e mando que se arquivem os autos. Devolvam-se à Exequente, contra recibo, as peças que instruíram a inicial. Sem custas, por ser a assistente isenta de tal ônus. P. R. e I. Belém, 05/02/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal - Subst. da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 Nº.: 89.0002744-1
 Exequente: INFRASTRO-ESTRUTURA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
 Adv.: Dr. Nilson Naciel de Lima e outros
 Executada: JEMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONITÓRIAS E AERONAVES

DESPACHO: Faça-se nova avaliação dos bens penhorados a fls. 46/48. Belém, 05/02/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

AÇÕES CRIMINAIS

Nº.: 00.0013093-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réus: MARIO MARTINS PINTO E OUTROS
Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau
DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público Federal. Belém, 05/02/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 00.0020076-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réus: NORBERTO FERREIRA E OUTRO
Defensor: Dr. José Opônio de O. Filho e outro
DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal - 1ª Região. Belém, 05/02/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 05.02.90

CARTA PRECATÓRIA - EM DEVOLUÇÃO

Dpca: JUIZ FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 05.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 05.02.90

OFÍCIOS:

Nºs 982/89-GC e 983/89-GC
DO: Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF-1ª Região
Assunto: Acusa o recebimento dos Ofícios nºs 3381 e 3366, respectivamente.

DESPACHO: À Secretaria.

PETIÇÃO:

José Ribamar Pinas
Adv.: Manoel Garcia da Costa
Assunto: Vem apresentar alegações finais. Proc. nº 36.014.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE VII - AÇÃO CRIMINAL

Nº 36.038
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Réu.: Luiz Inaldo Silva da Costa
Adv.: Reginaldo Derze Ferreira
DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal sobre a testemunha nº 2, arrolada às fls. 3, face ao silêncio do MM. Juiz de Direito da Comarca de Breves/PA, quanto à diligência deprecada em 21.04.89, em bora reiteradamente insitado quanto ao cumprimento.

Nº 89.0000842-0
Autor: Justiça Pública
Proc.: Moacir Guimarães Morais Filho
Réu.: Ana Tereza Sena da Cunha
Adv.: Georgete Abdou Yasbek
DESPACHO: Cumpra-se o art. 499, do CPP.

Nº 89.0001439-0
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Moacir Guimarães Morais Filho
Réu.: Domingos Ferreira dos Santos
DESPACHO: Face à certidão de fls. 58v., cite-se o denunciado Domingos Ferreira dos Santos, nos termos do artigo 363, I, combinado com o artigo 364, todos do CPP, cujo prazo fixo em trinta dias, com audiência de qualificação e interrogatório designada para o dia 23 de abril de 1990, às 9:00 horas. Ciente o representante do Ministério Público Federal.

Nº 36.050-0
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Réu.: Luis Alberto Oliveira Peres e outro
DESPACHO: Tendo em vista que a Comarca de Cametá, neste Estado, não devolveu o Mandado para citação do denunciado Manoel Pantoja Rodrigues, cuja remessa se deu aos 23.11.88; considerando a possibilidade de extravio do mesmo diante da falta de resposta às repetidas solicitações, determino a renovação da diligência, designando o dia 04 de maio de 1990, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do supra-indigitado. Quanto ao denunciado Luis Alberto Oliveira Peres, face a certidão de fls. 327v., cite-se nos termos do art. 361 do CPP, com audiência de qualificação e interrogatório

também na data supra. Ciente o representante do Ministério Público Federal.
Belém, 05.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.
(G.Reg.30.850)

BOLETIM Nº 022/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 06.02.90

OFÍCIOS

Nº 002/90 : José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª Região

Assunto : Encaminha a Tabela de Custas, devidamente atualizada, que deverá vigorar a partir de 01.02.90.

DESPACHO : Arquite-se. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Nº 054/90 : José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª Região

Assunto : Acusa o recebimento do Ofício nº 050/90, de 10.01.90.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs 056, 057, 059, 060 e 061/90: José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª Região

Assunto : Acusa o recebimento dos Ofícios nºs 100/90, de 12.01.90; 136/90, de 17.01.90; 021/90, de 10.01.90; 054/90, de 10.01.90 e 053/90, de 10.01.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 196/90 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Vem comunicar que em 02.02.90, foi instaurado por aquela SR/DEP/PA, o IP nº 02/90, para apurar responsabilidade pela evasão do alienígena RODNEY DELANO MAHALLA, da Colô

nia Agrícola "HELENO FRAGOSO", em data de 12.12.89.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição da CEF
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto : Vem requerer seja renovada a ordem citatória de JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS, ref. ao proc. nº 12.748.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Marco Antônio Parente Nogueira
Adv. : José Maria de L. Costa
Assunto : Vem requerer juntada do documento anexo, bem como vista dos autos, proc. nº 25.015.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogado Raimundo Hermógenes da S. e Souza
Adv. : José Maria de L. Costa
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 29.580 e requerer as providências necessárias.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Antônio Canuto Monteiro e outro
Adv. : Jaime Rocha Júnior e outro
Assunto : Vem desistir da apresentação das alegações preliminares, reservando-se a discorrer quanto ao mérito, na fase de Alegações Finais, e apresenta rol de testemunhas.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE INTIMAÇÃO restituído da Comarca de Altamira/PA, para o fim que foi de intimar JOSÉ EDILBERTO HENRIQUE, referido no proc. nº 25.291.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto : Vem requerer o sobrestamento do feito com o equivalente previsto no art. 273 do CPP, ref. ao proc. número 13.101.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

Petição do advogado André de Mattos B. Gores

Assunto : Vem informar que não mais atua como advogada na Ação de Embargos e Execução, movida pelo Sr. Adalberto Barbosa Carrilho, contra a CEF, proc. nº 5.936-A.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do advogado Djalma de Oliveira Farias
Assunto : Vem dizer que renuncia aos poderes que lhe foram outorgados por CLÁUDIA DO SOCORRO FIDELIS SOBRAL, CHARLES FIDELIS SOBRAL e CARLOS FIDELIS SOBRAL, ref. ao proc. nº 32.710.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Maria Amélia M. Franco
Assunto : Vem em atenção ao r. despacho de fls., exarado nos autos do proc. nº 22.768, indicar bens à penhora

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Proc. : Joaquim M. Rocha
Assunto : Vem dizer que concorda com o cálculo e pagamento de fls. 81 e 82, ref. ao proc. nº 19.221/82.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE INTIMAÇÃO reintegrado da comarca de Altamira com o fim de intimar o acusado do ILMO LUIZ BROSEGHINI, ref. ao proc. nº 23.351.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE INTIMAÇÃO devolvido da Comarca de Altamira sob o fim de intimar DOMINGAS DA SILVA MACEDO, ref. ao proc. nº 28.152

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INGRA
Proc. : Irsef Ivan Araújo Souza
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 30.792 e requer providências.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto : Vem indicar leiloeiro, JOEL NEVES, para funcionar no presente feito, proc. nº 25.697.

DESPACHO : J. Como requer. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

Petição de Akio Kajiyama e Keiko Kuga Kajiyama
Adv. : Armando Sawada
Assunto : Vem requerer desentranhamento dos documentos anexos no processo.

DESPACHO : J. Diga o peticionário qual ou quais os documentos que pretende. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

Petição da CEF
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues - Advogada
Assunto : Vem em atendimento ao r. despacho de fls., exarado nos autos do processo nº 12.100, indicar leiloeiro, JOEL NEVES.

DESPACHO : J. Prossiga-se. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara

Petição do INCRA
Proc. : Antônio Mito das G. Tavares
Assunto : Vem requerer seja decretada a extinção dos processos nºs 35.571/88, 35.682 e 36.509/88, 36.501/88, 35.550 e 36.687/88.

DESPACHO : J. Intime-se o(s) executado(s) para o pagamento das custas. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESO : Nº 90.120-0
Impte. : Goreti Socorro Fonseca Leopoldino
Adv. : José Maria Vianna Oliveira
Imptdo. : Diretor da ETEPA

DESPACHO : 1. Processe-se sem liminar. 2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, entregando - se-lhe a segunda via da petição inicial, com as cópias dos documentos instrutórios, para que preste as informações cabíveis, no prazo legal. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, nos termos dos arts. 269, II; 598; 794, I, e 795 do CPC e art. 156, I, do CTN. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	PROCESSO	: Nº 36.605	PROCESSO	: Nº 34.070
PROCESSO	: Nº 29.412	EXQTE.	: INTER (INORA)	EMBGT.	: Nancy Cordeiro Leitão
EXQTE.	: CRE da 9ª Região	ADV.	: Maria de Fátima de Oliveira	ADV.	: Eurico Ferreira de Moura
ADV.	: Maria Rosângela da S. Santana	EXCDO.	: Djarino Monteiro Teixeira	EMBGO.	: IAPAS
EXCDO.	: Américo Gomes Soares	SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Diante do pagamento da dívida, conforme alegado e provado pelo exequente, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I do Código de Processo Civil. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos em que são partes, como exequente, o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INGRA e, como executado Djaniro Monteiro Teixeira. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	ADV.	: José Alberto B. Santos
ADV.	: Neomício Lobo Nobre			DESPACHO	: Idêntico ao anterior.
SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Julgo extinta a presente execução, com base no art. 29, I, § 3ª, do Decreto-Lei nº 2.303/86. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIÃO e, como executado, ALMÉRICO GOMES SOARES. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	PROCESSOS	: Nºs 89.1018-2 e 89.990-7	CONSIGNATÓRIA	
PROCESSO	: Nº 30.757	EXQTE.	: CRE da 9ª Região	PROCESSO	: Nº 89.1779-9
EXQTE.	: Fazenda Nacional	ADV.	: Maria Rosângela da Silva	REQTE.	: Hamilton Cúrcio Cotelesse
ADV.	: Antônio José de M. Neto	EXCDO.	: Carlos Artur Cardoso Miranda e Waldir Jesus de Araújo Lobão	ADV.	: Sérgio Alberto F. do Couto
EXCDO.	: Joaquim Gomes de Norões e Souza	SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução com base no art. 26 da Lei número 6.830/80. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	REQDO.	: IAPAS
SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução com base no art. 26 da Lei número 6.830/80. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	PROCESSOS	: Nºs 89.1283-5	DESPACHO	: Cite-se o IAPAS. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.
PROCESSO	: Nº 31.560	EXQTE.	: CRE da 9ª Região	CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA	
EXQTE.	: SUNAB	ADV.	: Maria Rosângela da Silva	PROCESSO	: Nº 89.1728-4
ADV.	: Aládio Costa Ferreira	EXCDO.	: Maria Nazare dos Santos	REQTE.	: Fazenda Nacional
EXCDO.	: R. Cordeiro (Panificadora São Paulo)	SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, com base no art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	REQDA.	: COMFART Consultoria e Participação S/A
SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, nos termos dos arts. 269, II; 598; 794, I, e 795 do CPC e art. 156, I, do CTN. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	PROCESSO	: Nº 89.1018-2 e 89.990-7	DESPACHO	: Com razão o ilustre representante do Ministério Público Federal. Proceda-se na forma do art. 674 do Cód. de Proc. Civil. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.
PROCESSO	: Nº 31.924	EXQTE.	: CRE da 9ª Região	PROCESSO	: Nº 5.472
EXQTE.	: SUNAB	ADV.	: Maria Rosângela da Silva	AUTORA	: A Justiça Pública
ADV.	: Aládio Costa Ferreira	EXCDO.	: Maria Nazare dos Santos	PROC. REP.	: Almerindo Trindade
EXCDO.	: Varanda Restaurante Lanches Ltda.	SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com base no art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	REU	: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato
ADV.	: Raimundo Raiol	AUTOS DE EXECUÇÃO		DESPACHO	: 1. Expeçam-se Cartas Precatórias às Seções Judiciárias dos Estados da Bahia, Minas Gerais e Goiás, a fim de serem inquiridas as testemunhas arroladas na denúncia e que ainda não foram ouvidas em Juízo. Dê-se ciência aos interessados. 2. Com base no parecer favorável do representante do Ministério Público Federal (fl. 3081 v.) defiro o pedido de fl. 3080. Expeça-se o competente Alvará. 3. Acolhendo a manifestação de fl. 3079, do douto Procurador da República, indefiro o pedido de fl. 3077. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.
SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução com base no art. 794, I, do CPC. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos, em que são partes, como exequente, a SUPERMERCADO - SUNAB e, como executada, Varanda Restaurante Lanches Ltda. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	PROCESSO	: Nº 21.540	PROCESSO	: Nº 18.852
PROCESSO	: Nº 32.907	EXQTE.	: CEF	AUTORA	: A Justiça Pública
EXQTE.	: Fazenda Nacional	ADV.	: Emanuel Simões R. Filho	PROC. REP.	: Paulo Meira
ADV.	: Antônio José de Mattos Neto	EXCDO.	: MADO - Engenharia e Com. Ltda.	REU	: Vicente Rodrigues Filizzola
EXCDO.	: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA	SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução e ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	DESPACHO	: Solicitem-se informações sobre o Ofício acima aludido. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.
ADV.	: Darcy Ramos Dias	PROCESSO	: Nº 30.745	PROCESSO	: Nº 20.738
SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Decido. Tendo sido cancelada a inscrição da dívida, como alegado e provado as fls., com base no art. 26 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento deste processo. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	EXQTE.	: CEF	AUTORA	: A Justiça Pública
PROCESSO	: Nº 32.958	ADV.	: Maria Amélia M. Franco	PROC. REP.	: José Augusto T. Potiguar
EXQTE.	: SUNAB	EXCDO.	: Antônio Gíquel Girard Barros da Silva e sua mulher	REUS	: Henrique Issam Goyo e outro
ADV.	: Heloísa Maria C. Cardoso	SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Decido. O art. 794, I, do CPC, dispõe que se extingue a execução quando o devedor satisfaz a obrigação. É o caso dos presentes autos. Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, nos termos dos arts. 269, II, 794, I e 795 do CPC, e ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	DESPACHO	: Face a certidão supra, solicite-se a devolução do Ofício precatório de fl. 236. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.
EXCDO.	: José das Graças Nascimento Trindade	PROCESSO	: Nº 35.013	PROCESSO	: Nº 22.640
SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Decido. Já que a dívida objeto da cobrança foi paga administrativamente, conforme notícia a petição de fl. 14 da executória, com base no art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	EXQTE.	: CEF	AUTORA	: A Justiça Pública
PROCESSO	: Nº 32.958	ADV.	: Nelson Carmo Figueiredo	PROC. REP.	: Paulo Meira
EXQTE.	: SUNAB	EXCDO.	: Mairil Comércio e Representações Ltda., Norberto José da Silva Bagtos, Raimundo Jabel Monte Salgado e Edna Maria Fernandes das Chagas	REU	: Paulo Edson Brasil Freitas Braga
ADV.	: Heloísa Maria C. Cardoso	SENTENÇA	: Idêntico a anterior.	DESPACHO	: Solicitem-se ao M. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, neste Estado, informações sobre o cumprimento das precatórias a que se reporta a certidão supra. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.
EXCDO.	: José das Graças Nascimento Trindade	EMBARGOS DE TERCEIROS		PROCESSO	: Nº 24.043
SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Decido. Já que a dívida objeto da cobrança foi paga administrativamente, conforme notícia a petição de fl. 14 da executória, com base no art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	PROCESSO	: Nº 31.991	AUTORA	: A Justiça Pública
PROCESSO	: Nº 32.958	EMBGT.	: Rosomiro Glodoaldo Arrais Batista	PROC. REP.	: Paulo Meira
EXQTE.	: SUNAB	ADV.	: Torres de Castro e sua mulher	REU	: Firmino Lopes Ribeiro Filho
ADV.	: Heloísa Maria C. Cardoso	EMBGO.	: Alberico Fimentel Filho	ADV.	: José Ronaldo Dias Campos
EXCDO.	: José das Graças Nascimento Trindade	ADV.	: Maria Amélia M. Franco	DESPACHO	: 1. Solicite-se a devolução do mandado a que se reporta a certidão supra. 2. Cumpra-se o art. 500 do
SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Decido. Já que a dívida objeto da cobrança foi paga administrativamente, conforme notícia a petição de fl. 14 da executória, com base no art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	DESPACHO	: Especificuem, as partes, as provas que pretendem produzir. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	PROCESSO	: Nº 24.049
PROCESSO	: Nº 32.958	PROCESSO	: Nº 31.991	AUTORA	: A Justiça Pública
EXQTE.	: SUNAB	EMBGT.	: Rosomiro Glodoaldo Arrais Batista	PROC. REP.	: Paulo Meira
ADV.	: Heloísa Maria C. Cardoso	ADV.	: Torres de Castro e sua mulher	REU	: José Maria Alves dos Santos
EXCDO.	: José das Graças Nascimento Trindade	EMBGO.	: Alberico Fimentel Filho		
SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Decido. Já que a dívida objeto da cobrança foi paga administrativamente, conforme notícia a petição de fl. 14 da executória, com base no art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.	ADV.	: Maria Amélia M. Franco		
PROCESSO	: Nº 32.958	DESPACHO	: Especificuem, as partes, as provas que pretendem produzir. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.		
EXQTE.	: SUNAB				
ADV.	: Heloísa Maria C. Cardoso				
EXCDO.	: José das Graças Nascimento Trindade				
SENTENÇA	: Vistos, etc. (...) Decido. Já que a dívida objeto da cobrança foi paga administrativamente, conforme notícia a petição de fl. 14 da executória, com base no art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.				

DESPACHO : Face a certidão supra, reitere-se o Ofício de fl. 207, bem como o de fl. 205. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.527
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Sílvio de Paiva Macedo e outros
DESPACHO : Face a certidão supra, reitere-se o Ofício de fl. 156. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.085
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Francisco Pinheiro Cardoso
DESPACHO : Expeçam-se Cartas Precatórias às Seções Judiciárias dos Estados do Rio Grande do Sul, Maranhão e Ceará, a fim de serem inquiridas as testemunhas arroladas na denúncia. Dê-se ciência aos interessados. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.681
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Djalma Santana da Silva e outro
DESPACHO : Sobre a informação supra, diga o doutor Procurador da República. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.156
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Joel Silva Araújo
DESPACHO : Face a certidão supra, solicitem-se informações à Comarca de Santarém/PA, neste Estado. Belém, PA, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.588
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Risonaldo Carneiro de Almeida
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 29.260
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Manoel de Souza Braga
DESPACHO : Sobre o conteúdo na informação supra, diga o doutor Procurador da República. Belém, 05.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.278
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Odineia Moreira Raiol e outro
DESPACHO : Face a certidão supra, reitere-se o pedido de fl. 157. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

INQUÉRITO
PROCESSO : Nº 90.153-6
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Inddo. : IP nº 117/88 - SR/DFP/PA
DESPACHO : Acolhendo o parecer do preclaro Ministério Público Federal, de fls 3/6, determino o arquivamento dos presentes autos. Comunique-se ao DFP/PA. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
PROCESSO : Nº 16.198
Autor : Manoel Ferreira de Souza
Adv. : Iranélio Rocha
Ré : UFPA
DESPACHO : Designe o Dr. Diretor da Secretaria, dia e hora vagos, para audiência de instrução e julgamento. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara, DICO, Cumpra-se a primeira parte do item 1 do despacho de fl. 77. Belém, PA, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 89.1452-8
Autora : União Federal
Adv. : José Augusto T. Potiguar
Réu : Viagem Rio Guamá Ltda.
DESPACHO : Designe o Dr. Diretor da Secretaria, dia e hora vagos, para audiência de instrução e julgamento. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : Nº 35.005-2
Agvta. : CEF
Adv. : José Augusto T. Potiguar

Agvdo. : Carmen Izabel Rodrigues e outro
Adv. : Solange M. F. do C. Dantas
DESPACHO : Vistos em despacho, a Caixa Econômica Federal - CEF, informada com a decisão proferida nos autos de Impugnação ao Valor da Causa nº 00.0033335-2, as fls. 15/17, em apenso, da lavra do eminente Juiz Federal Dr. Irun Velas Nascimento. Transcrevo, a seguir, parte do que consta no item 3 da peça exordial da Execução número 00.0031479-0, (...) Eis que a regra a ser seguida é o da hipótese prevista pelo inciso I, art. 259 do CFO. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Traslade-se cópia desta decisão para os autos de Execução número 00.0031479-0, Embargos à Execução nº 00.0033334-4 e Impugnação ao Valor da Causa nº 00.0033335-2. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROCESSO : Nº 19115-A
Embte. : LLAÇO S/A - Ind., Com. e Representações de Móveis de Ago.
Adv. : Daniel da Silva P. Beltrão
Embdo. : INPS
Adv. : Joaquim M. Rocha
DESPACHO : Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.675
Embte. : Condomínio dos blocos "A" e "G" do Conj. Residencial "Jardim Ipiranga"
Adv. : Bernardo N. Moraes
Embdo. : IAPAS
Adv. : José Alberto Baptista Santos
DESPACHO : Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.455
Embte. : DER-PA
Adv. : Joaquim Eugênio da C. de Amorim Mac-Culloch
Embdo. : IAPAS
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 33.354
Embte. : José de Ribamar Darwich
Adv. : João Batista F. Marques
Embda. : Comissão de Valores Mobiliários
Adv. : Renato Paulino Filho
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 34.441
Embte. : CIMATRO
Adv. : Aldebaro Cavaleiro de M. K. Neto
Embda. : Fazenda Nacional
Adv. : Antônio José de M. Neto
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 34.559
Embte. : Primo Schiavinatto, e outros
Adv. : Armando Coutello Cordeiro
Embda. : CEF
Adv. : Maria das Graças C. Sérgio
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 35.989
Embte. : Companhia Brasileira de Distribuição
Adv. : Thadeu de Jesus e Silva
Embda. : SUNAB
Adv. : Aláudio Costa Ferreira
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 35.188
Embte. : EBSA
Adv. : Douglas Domingues
Embda. : Fazenda Nacional
Adv. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos, em face do pagamento da dívida pela empresa executada nos autos de execução fiscal que lhe deu origem. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, vda exerc. cumulativo da 3ª Vara
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

PETIÇÕES
Da : PORTOBRÁS S/A
Adv. : Dr. Newton José de Moura e outro

Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos da Ação Popular de nº 89.1624-5.
DESPACHO : Junte-se nos autos. Belém, 06.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

De : SEVERINO VIEIRA DA COSTA
Adv. : Dr. Georgete Abdou Yazbek
Assunto : Requer a expedição de CERTIDÃO NARRATIVA dos autos do proc. nº 31.001.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 06.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

De : I N C R A
Proc. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer a CITAÇÃO de Maria Alcida Viana Fragão nos autos do proc. nº 36.466.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : I N C R A
Proc. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Vem dizer que concorda com a sentença de fls. 11 e 12 nos autos do proc. número 89.0703-3.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : I N C R A (2 petições)
Proc. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Vem oferecer novo endereço dos executados nos autos dos procs. nºs 34.386 e 36.249
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

SENTENÇA PROFERIDA EM PROCESSO
CLASSE 02002 - HABEAS DATA
Nº : 90.0201-0
Impte : TATIANA VIDAL TEIXEIRA
Adv. : Dr. Waldemir Teixeira
Impdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA : Vistos, etc... À vista do exposto, INDEFIRO a inicial, com fundamento no artigo 295, III, do Código de Processo Civil, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, de acordo com o artigo 267, IV, do mesmo diploma legal. Sem custas, na forma da Lei P.R.I. Belém, 06 de fevereiro de 1990. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA
DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 06.02.90

OFÍCIO:
Nº 078/90-DFF/2/SNM/PA
DA: Delegada de Polícia Federal em Santarém/PA
Assunto: Encaminha folha de antecedentes dos nacionais Iolandino da Silva Moda, Francisco de Assis Tavares dos Santos, Valdelino Dias dos Santos, Euclides Peres Mota, Sérgio Mota de Almeida, Valdir Dias dos Santos e Raimundo Leno Wanzeller Monteiro.
DESPACHO: Junte-se aos autos respectivos.

C E F - PETIÇÕES
Proc.: Maria Amélia Maia Franco
Assunto: Requer a SUSPENSÃO da Execução. Ref. Proc. nº 89.0000900-1.
DESPACHO: J. Conclusos.

Solange Maria Vieira Dantas
Adv.: Selma Clara Rodrigues
Assunto: Vem informar que a autoridade coatora nos autos de nº 90.0000121-8 é a Diretora do DERCA da Universidade Federal do Pará.
DESPACHO: J. Conclusos.

I N C R A
Proc.: Antonio Rito das Graças Tavares
Assunto: Vem requerer a decretação da extinção dos autos nºs 35.659, 36.686, 36.689, 35.549, 35.681, 36.500, 35.687, 36.588, 36.685, 35.471 e 36.690.
DESPACHO: J. Conclusos.

Theodolina Martins de Queiroz Santos
Adv.: Eduardo Augusto C. Sousa Meira
Assunto: Requer expedição de Ofício ao Delegado da Receita Federal para que se abstenha de qualquer medida contra a Requerente no processo nº 10280.000695/89-61, até final decisão, transitada em julgado. Ref. Proc. nº 89.0002173-7.

Adelson Oliveira do Espírito Santo e outros
Adv.: Mary Cohen
Assunto: Vem em atendimento ao r. despacho de fls., ADITAR a petição exordial. Proc. nº 89.1916-3.
DESPACHO: J. Conclusos.

SENTENÇAS EM PROCESSOS:
Nº 37.312
Exqte: I N C R A
Proc.: Maria de Fátima de Oliveira
Exqdo: Ofício Pampinha Barbosa

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, e face ao requerido pelo Exequente às fls. 10. Custas, *ex lege*. P. R. I.

N^{as} 89.1482-0, 89.1499-4, 89.1520-6, 89.2523-6, 89.2548-1, 89.2550-3, 89.2586-4, 89.2608-9, 89.2615-1, 89.2618-6, 89.2631-3, 89.2634-8, 89.2645-3, 89.2663-1, 89.2667-4, 89.2675-3, 89.2686-0, 89.2689-5, 89.2694-1, 89.2700-0, 89.2703-4, 89.2721-2 e 89.2723-9. Exqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA

Adv.: Franklin Rabelo da Silva
Excdo: Raimundo Nonato Cardoso, Anésio Ferreira Marinho, João Nunes de Souza, Condomínio do Ed. Azteca, Esmetal Ltda, Escritório de Engenharia Estrutural, Pedro Americo, Severino M. Ferreira, Construtora Prisma Ltda, ENGEPA-ENG. Comércio e Representação Ltda, Gilberto Pinto de Souza, Cassandra Regina Pamplona, Emílio Borges Guerra, EMEL - Engenharia Ltda, Gilberto Pinto de Souza, Sebastião Rodrigues Pereira, Waldir Jorge Sadek, IMPERCOM - Engenharia Civil Ltda, EMEL - Engenharia Ltda, EROCM Ltda, ESMETAL Ltda, Fone Bel - Telecomunicações Ltda, e Tracy Saraiva Serrão, respectivamente.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 06-v, e considerando mais que a exequente concorda com os valores recolhidos, fls., julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Belém, 06.02.90. (a) Daniel Ribeiro, Juiz Federal da 4^a Vara. (G.Reg.30.889)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRANCISCO NEVES CUNHA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0000171-4 PROT: 30/01/90
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
EXQTE : MATUKARY AGRO PECUÁRIA S/A
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
VARA : 004

PROCESSO : 90.0000172-2 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : WALDENOR C FREITAS
VARA : 003

PROCESSO : 90.0000173-0 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : GENÍANO LIMA DA COSTA
VARA : 001

PROCESSO : 90.0000174-9 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : FRIGORIFICO E MARCHANTERIA RODRIGUES LTDA
VARA : 005

PROCESSO : 90.0000175-7 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : MANOEL DE JESUS DOS SANTOS CARNEIRO
VARA : 002

PROCESSO : 90.0000176-5 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : CARLOS ANTONIO DE SOUZA DE GOUVEIA
VARA : 004

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00006
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO.....: 00000
TOTAL DOS FEITOS.....: 00006
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO.....: 00001

Belém, 31/01/90

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Francisco Neves Cunha

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRANCISCO NEVES CUNHA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0000177-3 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : ANTONIO JOSE BRAGA BORGES
VARA : 003

PROCESSO : 90.0000178-1 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : RAIMUNDO NONATO SOARES DE ATAÍDE
VARA : 004

PROCESSO : 90.0000179-0 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : PAULO MARIA DE SOUZA
VARA : 002

PROCESSO : 90.0000180-3 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : RAIMUNDO NONATO SANTANA ALVES
VARA : 004

PROCESSO : 90.0000181-1 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : AZAROR FAVACHO DA SILVA FILHO
VARA : 002

PROCESSO : 90.0000182-0 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : C BARBOSA DA SILVA
VARA : 003

PROCESSO : 90.0000183-8 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : FARMACIA DROGAFE LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 90.0000184-6 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : ANTONIO PEREIRA REIS
VARA : 002

PROCESSO : 90.0000185-4 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : JOAO SOARES DA FONSECA
VARA : 004

PROCESSO : 90.0000186-2 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : JOSE BENEDITO SA
VARA : 003

PROCESSO : 90.0000187-0 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : PAULO TACIO DA SILVA
VARA : 003

PROCESSO : 90.0000188-9 PROT: 31/01/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : DANIEL B DE ARAUJO
VARA : 004

PROCESSO : 90.0000189-7 PROT: 31/01/90
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (TESTEMUNHA/PERITO)
REOTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : ADEMIR KLEBER NORDECK DE OLIVEIRA E OUTROS
VARA : 001

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS.....: 00013
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00013
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO.....: 00013

Belém, 01/02/90

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Francisco Neves Cunha

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira

REP. OAB

REP. P.R.

(G.Reg.30.825)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRANCISCO NEVES CUNHA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0000191-9 PROT: 31/01/90
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ORIVAL DE OLIVEIRA MELO E OUTROS
REU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA - FCAAP
VARA : 002

PROCESSO : 90.0000192-7 PROT: 01/02/90
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GRAVOSA
REOTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : FUAD EL-SOUKI FILHO E OUTRO
VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0000456-1 PROT: 01/02/90
CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL
PRINCIPAL: 89.0000450-1 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : OZORIO LUIS DAS CHAGAS RODRIGUES E OUTRO
VARA : 004

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00001
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO.....: 00000
TOTAL DOS FEITOS.....: 00003
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO.....: 00003

Belém, 02/02/90

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Francisco Neves Cunha

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira

REP. OAB

REP. P.R.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRANCISCO NEVES CUNHA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0000193-5 PROT: 01/02/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : PAULO AFONSO DOS SANTOS VASCONCELOS
VARA : 002

PROCESSO : 90.0000194-3 PROT: 01/02/90
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : J P GONCALVES LUYROS DIATICOS
VARA : 002

PROCESSO : 98.000195-1 PROT: 01/02/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : GERALDO AYUD CARVALHO
 VARA : 001

PROCESSO : 98.000196-0 PROT: 01/02/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : MARIA DE LOURDES BORGES DA CASTRO
 VARA : 004

PROCESSO : 98.000197-0 PROT: 01/02/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : LANGREK E CIA LTDA
 VARA : 002

PROCESSO : 98.000198-6 PROT: 01/02/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : PANIFICADORA ALVORADA LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 98.000200-1 PROT: 05/02/90
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : AGENCIAS MUNICIPAIS LTDA
 IMPRO : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DUCAS DO PARA (CSP)
 VARA : 004

PROCESSO : 98.000201-0 PROT: 05/02/90
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : TATIANA VIVAL TEIXEIRA
 IMPRO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 005

PROCESSO : 98.000202-0 PROT: 01/02/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : ABDEEL DE ALMEIDA SANTA BRIGIDA
 VARA : 002

PROCESSO : 98.000203-6 PROT: 01/02/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : KEUFER INFORMATICA LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 98.000204-4 PROT: 01/02/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : FRANCISCA DE ASSIS MELO DE MACALHAES
 VARA : 004

PROCESSO : 98.000205-2 PROT: 01/02/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : JULIO CESAR CARROSSO SETUBAL
 VARA : 003

PROCESSO : 98.000206-0 PROT: 01/02/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : BENEDITO P RODRIGUES
 VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 98.000199-4 PROT: 02/02/90
 CLASSE : 05005 - EMPARGOS A EXECUCAO
 ENDOTE : CLARA AGUIAR DE CONTEUTE
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00013
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00001
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00014
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00012

Belém, 05/02/90

(e) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Francisco Neves Cunha
JUIZ DISTRIBUIDOR

(3) Carlos R.L. Afonso (a) Paulo Meira
REP. GAB REP. P.R.

(G.Re g.3 0.850)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

EDITAL Nº 024/90
(Processo nº 891688-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO ALVES DA MOTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Alves da Mota, Ex-Prefeito Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891688-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 30 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 025/90
(Processo nº 881677-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Assis de Oliveira Filho, Ex-Prefeito Municipal de Curralinho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881677-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 30 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 026/90
(Processo nº 891546-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO INACIO DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Inácio de Jesus, Diretor do SMER de Alenquer, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891546-00 referente a Prestação de Contas daquele SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 30 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 027/90
(Processo nº 882663-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO ELIAS NETO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Elias Neto, Ex-Prefeito Municipal de Bonito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892663-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 30 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 028/90
(Processo nº 882843-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO MENEZES DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Menezes da Silva, Diretor do SMER de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882843-00, referente a prestação de Contas daquele SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 30 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 029/90
(Processo nº 891730-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ THADEU DA COSTA NUNES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Thadeu da Costa Nunes, Diretor do SMER de Altamira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891730-00, referente a Prestação de Contas daquele SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 30 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 030/90
(Processo nº 895303-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACACIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio, Ex-Prefeito Municipal de Capanema, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 895303-00, referente a Inspeção Extraordinária daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 31 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 031/90
(Processo nº 891826-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ABELARDO COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Abelardo Costa, Ex-Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891826-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 31 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 032/90
(Processo nº 882270-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO RUFINO DE PAIVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Rufino de Paiva, Diretor do SMER de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882270-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 31 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 033/90
(Processo nº 883335-01)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ LUIZ PERNA DO AMARAL

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Luiz Perna do Amaral, Diretor do SAAE de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 883335-01, referente a prestação de contas daquele SAAE, exercício financeiro de 1988.

Belém, 31 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 034/90
(Processo nº 883791-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. NELSON BRAGA DA PAIXÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Nelson Braga da Paixão, Diretor do SMER de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 883791-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 31 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 035/90
(Processo nº 881496-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOSÉ FLORIANO CARDOSO BARBOSA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Floriano Cardoso Barbosa, Diretor do SMER de Abaetetuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881496-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 31 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 036/90
(Processo nº 881496-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. MARIONALDO DA SILVA SOARES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Marinaldo da Silva Soares, Diretor do SMER de Abaetetuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa de fato nos autos do processo nº 881496-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 31 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 037/90
(Processo nº 881335-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. MANOEL BENEDITO DO VALLE E SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Manoel Benedito do Valle e Silva, Diretor do SMER de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881335-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 31 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 038/90
(Processo nº 881335-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALMELIO RODRIGUES DE LIMA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Almelio Rodrigues de Lima, Diretor do SMER de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881335-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 31 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 039/90
(Processo nº 894359-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO CARLOS VITTELLI CASSIANO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Carlos Vitelli Cassiano, Ex-Prefeito Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 894359-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 31 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 043/90
(Processo nº 895012-20)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 30 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 044/90
(Processo nº 895012-23)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias após a última

publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal importância de 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 023, de 31.03.89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 30 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.30.746 - Dias 5,9e14/02/90)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEUZARINA PINHEIRO DA SILVA, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os Autos Cíveis de GUARDA PROVISÓRIA, requerida por ANTONIO RODRIGUES DE MEDEIROS e IRACEMA OLIVEIRA DE MEDEIROS, em relação a menor A.G.P.S., tendo sido prolatado às fls. 25 vº o despacho da Mma. Juíza adiante transcrito: "Acolho o parecer retro da Doutora Curadora e determino a citação da genitora da menor através de Edital, pelo prazo de trinta (30) dias". Pelo que fica citada a Sra. DEUZARINA PINHEIRO DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do estado do Pará, aos 07 dias do mês de fevereiro de 1990. Eu *Sidney Floraci* Escrevente do 12º Ofício da A.J.C. datilografai e subscrevo.

Sidney Floraci
Dra. SIDNEY FLORACI

na qualidade de diretora do Forum, na ausência da Titular da 3ª Vara de Menores desta Capital.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEONICE GOMES CARDOSO PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores desta Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que Tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os autos cíveis de ADOÇÃO PLENA requerida por EMMANUEL SIMÕES RODRIGUES FILHO e MARLENE LEAL RODRIGUES, brasileiros, casados, advogado e contabilista, respectivamente, em relação ao menor D.A.G.C., tendo sido prolatado às fls. 32 o despacho da Mma. Juíza adiante transcrito: "Assim, chamo à ordem os presentes autos, declarando nula a citação editalícia realizada e determinando nova citação por edital, da mãe biológica do menor, obedecidas as formalidades legais". Pelo que fica citada, a Sra. LEONICE GOMES CARDOSO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 06 de fevereiro de 1990. Eu *Sidney Floraci* Escrevente do 12º Ofício da A.J.C. datilografai e subscrevo.

Sidney Floraci
Dra. SIDNEY FLORACI

Diretora do Forum, na ausência da Titular da 3ª Vara de Menores da Capital.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA LÚCIA GOMES DE MOURA, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os Autos Cíveis de ADOÇÃO PLENA requerida por HIGINA DOS SANTOS BAR-

ROS, em relação ao menor M.A.G.M., tendo sido prolatado às fls. 16 vº o despacho da Mma. Juíza adiante transcrito: "Acolho o parecer retro e determino a citação da genitora do menor, através de edital pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades legais". Pelo que fica citada a Sra. MARIA LÚCIA GOMES DE MOURA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 07 dias do mês de fevereiro de 1990. Eu *Sidney Floraci* Escrevente do 12º Ofício da A.J.C. datilografai e subscrevo.

Sidney Floraci
Dra. SIDNEY FLORACI

Diretora do Forum, na ausência da Titular da 3ª Vara de Menores.

(G.Reg.30.585)

EDITAL DE CITAÇÃO DE MANOEL CHECRE MACÁRIO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, na forma abaixo: -

A DOUTORA MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 12ª. VARA CÍVEL, na forma da Lei.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL, dele virem ou conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o Sr. MANOEL CHECRE MACÁRIO, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, a AÇÃO DE DIVÓRCIO II TIGIOSO que lhe move ANTONIA DA PENHA MACÁRIO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Pas. Progresso nº 16 - Terra Firme, tudo de acordo com o despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 23 de março/90, às 10hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, querendo, ficando de que fluirá da data designada para audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Belém, 09.11.89 (a) CARMEN LUCIA NORTEIRO FARIA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 12ª. VARA CÍVEL. Ficando certo que, não contestada a presente ação dentro do prazo legal, se presumirão como verdadeiros todos os fatos alegados pela Autora. E, para que de futuro não venha o interesse alegar ignorância dos fatos expedido o presente edital e outros que sejam necessários, que serão publicados e afixados no lugar de costume e na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa. Eu, *Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima* Escrevente do 12º Ofício da A.J.C. datilografai e subscrevo.

Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima
MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 12ª. VARA CÍVEL.

(G.Reg. 30.695)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MOJU
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Moju - Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO A PAULO BARBOSA NOGUEIRA-

A Dra. MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO, Juíza de Direito da Comarca de Moju, Estado do Pará, na forma da Lei. etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício aos termos de uma AÇÃO DE DIVÓRCIO CID, em que é requerente: MARIA DO VALE BARBOSA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na localidade Santa Cruz neste Município; e requerido: PAULO BARBOSA NOGUEIRA, brasileiro, casado lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. CITE-0. por esta forma, para comparecer a audiência de Conciliação a ser realizada no dia (20) de março do ano em curso às 9:30 horas, na sala das audiências do Forum, desta Cidade, situado à Praça do Estudante, nº 80, ficando desde já advertido de que o seu não comparecimento implicará em revelia, na forma da legislação vigente. E para que no futuro não se venha alegar ignorância mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Moju, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa (1.990). Eu, *Maria Filomena Buarque Camacho* Escrevente que o datilografai e subscrevo.

Maria Filomena Buarque Camacho
Dra. MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO
Juíza de Direito.

(G.Reg.30.804)